Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 87/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 42/2020

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.20608002 2.012.4.4.90.52 (1374/F918)

Município de CHOPINZINHO

Memorando 1.496/2020

Responder apenas via 1Doc

Idevaldo P. SMAPMA

Para SMA-LC - Licitaç...

03/04/2020 08:42

abertura de processo licitatório

Estamos solicitando a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos agrícolas e caminhões para atender as associações de produtores

–
Idevaldo Peretti
Secretário

Licitação equipament...

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de nosso município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados "vazios "forrageiros e permitir uma alimentação, equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo. Outro viés que se aguarda com o fornecimento deste equipamento, especificamente será com o objetivo de permitir a pratica da calagem, ou seja a aplicação de Calcário, para a correção da acidez do solo, visto que a característica natural do solo em nossa região, é de apresentar uma acidez elevada devido a origem da rocha, aplicação e manejo adequado dos dejetos de animais como bovinos, suínos e frangos, respeitando a legislação ambiental e por esta região do Município apresentar uma topografia mais acidentada, contudo permite a moto mecanização e como as empresas que comercializam estes corretivos agrícolas, na grande maioria equiparam-se com caminhões que ao mesmo tempo transportam e fazem a distribuição ,diretamente nas áreas de cultivo, onde devido a topografia acidentada, não é possível fazer a aplicação dos corretivos com este caminhão, ficando a maioria destes agricultores excluídos desta prática agrícola. Outra ação que será beneficiada, é a aplicação de cama de aviário, que via de regra, utiliza-se dos mesmos meios de transporte e aplicação, e com este equipamento, será possível efetuar tanto uma quanto a outra prática agrícola.

Estes equipamentos listados sendo que o s recursos foram obtidos via convênio junto ao Governo Estadual, através da SEAB-PR sob o nº 076/2019, e deverá atender grande parte das comunidades do nosso município, pois serão destinados para as diversas associações: Associação dos suinocultores, Associação dos avicultores, Associação de Campinas e Passo da Erva, Associação de Linha Baia, Associação de Linha Aparecida e os seus entornos. Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação acima citadas, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto a SEAB-PR.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

TERMO DE CONVÊNIO N° 076/2019 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, n° 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, a seguir denominada **CONCEDENTE,** neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA,** nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, portador do RG n.º 1.185.513-0 e do CPF/MF sob n.º 231.562.879-20, , residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n° 73, Curitiba, PR e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** inscrito no CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, com sede na **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – CEP 85.560-00,** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, portador do RG nº **8.124.995-4** – SESP/PR e do CPF/MF sob nº **009.378.889-40**, residente e domiciliado na **Rua Natal Dossena, nº 3760 – CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR**, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob n° **16.242.465-3**, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto n° 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, mediante a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para a aquisição de **01 (um) caminhão com caçamba, 01 (uma) mini carregadeira, 01 (um) distribuidor de corretivo e adubo orgânico sólido, 01 (um) caminhão com tanque, 01 (um) distribuidor de esterco líquido, 01 (uma) carreta basculante, 01 (um) triturador de grãos, 01 (uma) balança, 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) plataforma de colheita**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº **16.242.465-3.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONCEDENTE:

4.1.1. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;

4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, **quando constatada mora na execução do objeto**, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;
4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENETE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências –UGT;
4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

4.2. Compete a CONVENENTE:
4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

08

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;
4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
4.2.8. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade coma Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio;
4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;
4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE;**

4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) implemento(s) agrícola(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
4.2.23. Destacar a participação do **Estado do Paraná –SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
4.2.24. Divulgar no(s) implemento(s) agrícola(s) que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB;**
4.2.25. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
4.2.26. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
4.2.27. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
4.2.28. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
4.2.29. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
242.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros, a serem repassados pela **CONCEDENTE**, para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de **R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)** a título de **despesas de investimentos**, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. **SEAB**

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.4257 – Política de Apoio a Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **44.40.42.01 – Auxílios a Municípios**, Fonte de Recursos **101 – Receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 93/2016**, pré-empenhado sob nº **19001801**, em **10/12/2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE,** ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta corrente nº 30.391-7** e **agência nº 842-7**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE,** sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE,** a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE,** quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – **GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA–DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9.pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) a meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.
9.4.Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
10.1. A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.
d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;
g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:
g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;
g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;
g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **ANTONIO CELSO CARRARO,** portador do RG nº **10.818.723-9** e inscrito no CPF/MF sob nº **211.906.749-04,** designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como gestor do convênio o servidor) **Chefe do Núcleo Regional da SEAB de Pato Branco**, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital de licitação;
b) as atas decorrentes da licitação;
c) as propostas decorrentes da licitação;
d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENENTE,** devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução físico-financeira;
b) Relatório de execução da receita e despesa;
c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
i) Parecer jurídico da homologação do certame;
j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) relatório de cumprimento do objeto;
b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
d) relação de bens adquiridos;
e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE,** esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE.**

13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com
observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências– SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução n° 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.3. Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE,** ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, in-

clusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

/tmo.

Pregão Eletrônico

987503.242020 .16484 .4972 .1559315387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2020

Às 10:00 horas do dia 23 de março de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 14/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE
Descrição Complementar: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produ-tos sólidos, transmissão através de cardan e cai-xas de engrenagens banhadas a óleo, para acio-namento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel , com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engre-nagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acio-namento por corrente ASA60, posicionada na dian-teira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 24.950,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUANA S. GRASSI**, pelo melhor lance de** R$ 22.000,0000 .

Item: 2
Descrição: TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE
Descrição Complementar: Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação naci-onal, tração 4 x 4, motor a diesel 04 cilindros, com no mínimo 100 cv, turbinado intercooler, embrea-gem a disco cerametálico com acionamento mecâ-nico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades à ré, com alavancas laterais e reversor mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante no olhal mínima de 3.600 kg, tração dian-teira com acionamento eletro hidráulico, freios com disco banhado a óleo, freio estacionário, tan-que de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9x24 e traseiros 18.4x34, com cabine e ar condicionado, possuir assistência técnica autori-zada à uma distância de no máximo 60 km
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 178.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TAISA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 166.900,0000 .

Item: 3
Descrição: PLATAFORMA - AEREA TRABALHO
Descrição Complementar: Plataforma de área total para acoplar à colhedora de forragem NEW Pecus G-3, de uma linha, de preferência da mesma carca da colhedora ou pos-sível de acoplamento sem modificações em am-bas, para colaheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com fa-cas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 12.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FERREIRA & BORDIGNON LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 10.949,0000 .

Item: 4
Descrição: PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA

Descrição Complementar: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, po-tência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tomba-mento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garan-tia e ar condicionado na cabine, acionamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assis-tência técnica autorizada numa distância de até 100 km.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 158.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5
Descrição: ESPALHADOR ESTERCO
Descrição Complementar: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço compintura externa a pó plietser, revestimento interno anticor-rosivo com pintura epóxi e agitador interno, mango-te de sucção, de 4 e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16 e peneus novos, cabe-çalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 24.880,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 24.550,0000 .

Item: 6
Descrição: MOINHO TRITURADOR
Descrição Complementar: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolão de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9,12 mm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.970,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUANA S. GRASSI**, pelo melhor lance de** R$ 5.200,0000 .

Item: 7
Descrição: CARRETA
Descrição Complementar: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espes-sura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tan-dem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 17.500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L**, pelo melhor lance de** R$ 14.989,0000 .

Item: 8
Descrição: BALANÇA
Descrição Complementar: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. com gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.800,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 9
Descrição: CAMINHÃO
Descrição Complementar: Caminhão novo, motor movido a diesel, potência mínima de 286 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manu-al, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e trasei-ras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, maca-co hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vá-cuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias,

manovacuômetro, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16 (4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura traseira total com dobr

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 392.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 10
Descrição: CAMINHÃO
Descrição Complementar: Caminhão novo, motor movido a diesel, potência mínima de 286 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manu-al, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e trasei-ras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, maca-co hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capa-cidade de carga com 25 m³, cantos redondos com-primento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga U . bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levan-tamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para l

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 364.800,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 24.900,0000	R$ 24.900,0000	19/03/2020 14:36:14

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo / Versão: SRDCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para pro-dutos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampa-da conformada de grande robustez e rigidez, en-gate regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel , com esteira moduladas de traves-sas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra-tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de dis-tribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravida-de, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 24.900,0000	R$ 24.900,0000	23/03/2020 09:35:46

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL MÁQUINAS
Modelo / Versão: DSE 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel , com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 24.940,0000	R$ 24.940,0000	20/03/2020 14:06:56

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DSE 5500, EST DE 80CM, DUPLO DISCO, RT PNEUS NOVOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para pro-dutos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampa-da conformada de grande robustez e rigidez, en-gate regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel , com esteira moduladas de traves-sas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra-tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de dis-tribuição duplo, tipo prato,

rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravida-de, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica

27.438.098/0001-10	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L	Sim	Sim	1	R$ 24.950,0000	R$ 24.950,0000	18/03/2020 17:52:43

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: FABRICACAO PROPRIA
Modelo / Versão: MODELO PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para pro- dutos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampa- da conformada de grande robustez e rigidez, en- gate regulável e oscilante, macaco de apoio regu- lável e móvel , com esteira moduladas de traves- sas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra- tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de dis- tribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravida- de, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica

19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 24.950,0000	R$ 24.950,0000	20/03/2020 16:17:09

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAS5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel , com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica

79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 24.950,0000	R$ 24.950,0000	22/03/2020 21:29:57

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para pro-dutos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampa-da conformada de grande robustez e rigidez, en-gate regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel , com esteira moduladas de traves-sas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra-tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de dis-tribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravida-de, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica

25.420.898/0001-88	LUANA S. GRASSI	Sim	Sim	1	R$ 24.950,0000	R$ 24.950,0000	23/03/2020 09:03:57

Marca: ASUS
Fabricante: ASUS
Modelo / Versão: DFH6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para pro dutos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampa da conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel , com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica modelo DFH6000 marca ASUS

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	20/03/2020 15:36:18

Marca: df
Fabricante: df
Modelo / Versão: 5500kg
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel , com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica

13.174.490/0001-94	GF COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 92.500,0000	R$ 92.500,0000	20/03/2020 17:40:57

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: Distribuidor de fertilizantes
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para pro-dutos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampa-da conformada de grande robustez e rigidez, en-gate regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel , com esteira moduladas de traves-sas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do tra-tor, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de dis-tribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravida-de, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16,pintura PU de acordo com especificação de fábrica

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 92.500,0000	13.174.490/0001-94	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.950,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.950,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.950,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.950,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.940,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.900,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.900,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.850,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:10:18:130
R$ 24.926,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:11:23:917
R$ 24.890,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:16:52:217
R$ 24.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:17:13:140
R$ 24.750,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:17:28:233
R$ 24.700,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:17:45:843
R$ 24.650,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:18:03:193
R$ 24.600,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:18:25:150
R$ 24.500,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:18:35:673
R$ 24.450,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:19:00:463
R$ 24.900,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:19:11:007
R$ 24.400,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:19:16:417
R$ 24.350,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:19:31:393
R$ 24.300,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:19:40:007
R$ 24.250,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:19:53:950
R$ 24.200,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:19:57:113
R$ 24.150,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:20:09:860
R$ 24.100,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:20:13:063
R$ 24.000,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:20:28:523
R$ 23.900,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:20:42:960
R$ 24.200,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:21:50:493
R$ 23.850,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:22:08:123
R$ 23.800,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:22:11:957
R$ 23.750,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:22:27:903
R$ 23.700,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:22:30:550
R$ 23.600,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:22:41:187
R$ 23.500,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:22:49:570
R$ 23.100,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:23:02:257
R$ 23.000,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:23:09:927
R$ 22.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:23:21:260
R$ 22.700,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:23:30:973
R$ 22.500,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:23:40:343
R$ 22.400,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:23:46:640
R$ 22.100,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:24:04:737
R$ 22.000,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:24:11:180
R$ 21.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:24:18:943
R$ 21.799,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:24:28:847
R$ 21.700,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:24:41:143
R$ 21.699,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:25:21:987

R$ 21.650,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:29:580
R$ 21.649,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:25:29:983
R$ 21.600,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:41:177
R$ 21.599,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:25:42:043
R$ 21.500,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:58:450
R$ 21.499,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:26:47:103
R$ 20.900,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:35:46:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:09:27	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 10:34:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 21.499,9900 e R$ 22.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 10:39:45	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 10:39:45	Item encerrado.
Recusa	23/03/2020 13:34:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95, pelo melhor lance de R$ 20.900,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3 do Edital.
Recusa	23/03/2020 14:26:53	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ/CPF: 32.673.663/0001-63, pelo melhor lance de R$ 21.500,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos solicitados no item 09 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:03:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:30:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Aceite	23/03/2020 15:37:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, pelo melhor lance de R$ 22.000,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUANA S. GRASSI - CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - TRATOR DE BAIXA VELOCIDADE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.065.317/0001-78	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD	Não	Não	1	R$ 170.000,0000	R$ 170.000,0000	16/03/2020 10:56:28

Marca: LS TRACTOR
Fabricante: LS TRACTOR
Modelo / Versão: PLUS 100 CAB 4X4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4 x 4, motor a diesel 04 cilindros, com 105 cv, turbinado intercooler, embreagem a disco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades à ré, com superredutor, com alavancas laterais e reversor mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidades de 540 rpm, 750 rpm e 1000 rpm, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 61,6 litros e capacidade de levante no olhal mínima de 3.600 kg, tração dianteira com acionamento eletro – hidráulico, freios com disco banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 170 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9x24 e traseiros 18.4x34, com cabine e ar condicionado, possuir assistência técnica autorizada à uma distância de no máximo 60 km. Marca LS tractor

77.013.647/0001-82	TAISA S/A	Não	Não	1	R$ 178.000,0000	R$ 178.000,0000	20/03/2020 14:10:54

Marca: NEW HOLLAND
Fabricante: NEW HOLLAND
Modelo / Versão: TL5.100 cabinado 12x12 reversor mecânico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4 x 4, motor a diesel 04 cilindros, 101cv, turbinado intercooler, embreagem a disco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades à ré, com alavancas laterais e reversor mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2199 rpm do motor, sistema hidráulico com capa-cidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante no olhal mínima de 3.600 kg, tração dianteira com acionamento eletro hidráulico, freios com disco banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9x24 e traseiros 18.4x34, com cabine e ar condicionado, possuir assistência técnica autorizada à uma distância de no máximo 60 km. Demais condições conforme edital.

23

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 178.000,0000	77.013.647/0001-82	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 170.000,0000	76.065.317/0001-78	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 169.000,0000	76.065.317/0001-78	23/03/2020 10:24:19:763
R$ 166.900,0000	77.013.647/0001-82	23/03/2020 10:36:09:607
R$ 165.000,0000	76.065.317/0001-78	23/03/2020 10:39:42:633

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:09:33	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 10:34:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 169.000,0000 e R$ 178.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 10:39:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 10:39:46	Item encerrado.
Aceite	23/03/2020 13:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R$ 165.000,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos listados no item 09 do Edital.
Recusa	23/03/2020 13:35:23	Recusa da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R$ 165.000,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou os documentos solicitados no item 09 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:03:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:26:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82.
Aceite	23/03/2020 15:48:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, pelo melhor lance de R$ 166.900,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TAISA S/A - CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - PLATAFORMA - AEREA TRABALHO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 11.990,0000	R$ 11.990,0000	19/03/2020 14:36:14
	Marca: MKM **Fabricante:** MKM **Modelo / Versão:** AT 1100 PLUS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Plataforma de área total para acoplar à colhedora de forragem NEW Pecus G-3, de uma linha, de preferência da mesma carca da colhedora ou possível de acoplamento sem modificações em ambas, para colaheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator.						
22.121.171/0001-01	FERREIRA & BORDIGNON LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 12.000,0000	R$ 12.000,0000	19/03/2020 13:51:44
	Marca: DATEC **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PACA 1000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Plataforma de área total para acoplar à colhedora de forragem NEW Pecus G-3, de uma linha, de preferência da mesma carga da colhedora ou possível de acoplamento sem modificações em ambas, para colheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator.						
32.673.663/0001-63	FRANCIS	Sim	Sim	1	R$ 12.000,0000	R$ 12.000,0000	23/03/2020

RICARDO ATUATI EIRELI 09:35:46

Marca: MKM
Fabricante: MKM
Modelo / Versão: PC-0900 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de área total para acoplar à colhedora de forragem NEW Pecus G-3, de uma linha, de preferência da mesma carca da colhedora ou possível ce acoplamento sem modificações em ambas, para colaheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 25.000,0000	R$ 25.000,0000	20/03/2020 15:36:18

Marca: pa
Fabricante: pa
Modelo / Versão: 1l
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de área total para acoplar à colhedora de forragem NEW Pecus G-3, de uma linha, de preferência da mesma carca da colhedora ou possível ce acoplamento sem modificações em ambas, para colaheita de milho, sorgo, cana, aveia, com 2 rolos recolhedores, disco de corte com facas, velocidades independentes dos rolos, de fácil acoplagem, acionamento por engrenagem em aço com lubrificação a graxa, potência para acionar de 50 a 80 cv, produção de até 35 ton. por hora, área de corte de 1 metro, espaçamento de 1 metro, acionamento para trator

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 12.000,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 12.000,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 11.990,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 11.889,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:12:51:117
R$ 11.880,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:17:35:920
R$ 11.879,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:23:39:950
R$ 11.870,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:23:56:187
R$ 11.860,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:24:05:233
R$ 11.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:24:52:263
R$ 11.820,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:24:58:587
R$ 11.799,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:25:11:157
R$ 11.750,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:19:613
R$ 11.749,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:25:30:110
R$ 11.700,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:25:47:393
R$ 11.699,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:25:57:597
R$ 11.500,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:26:05:603
R$ 11.498,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:26:14:180
R$ 11.450,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:26:23:040
R$ 11.449,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:26:31:243
R$ 11.400,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:26:38:597
R$ 11.440,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:26:39:900
R$ 11.399,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:26:52:870
R$ 11.300,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:27:05:377
R$ 11.299,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:27:31:413
R$ 11.200,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:27:48:630
R$ 11.198,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:27:58:397
R$ 11.150,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:28:07:410
R$ 11.145,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:28:26:957
R$ 11.110,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:28:37:950
R$ 11.109,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:28:45:827
R$ 11.100,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:28:52:527
R$ 11.099,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:29:02:677
R$ 11.098,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:29:13:283
R$ 11.000,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:29:17:943
R$ 10.990,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:29:32:323
R$ 10.989,8000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:29:52:600
R$ 10.949,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:30:00:353
R$ 10.939,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:35:20:260

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Aberto	23/03/2020 10:09:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 10:34:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 10.949,0000 e R$ 11.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 10:39:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 10:39:46	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:03:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:08:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:30:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:44:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92.
Recusa	23/03/2020 15:53:19	Recusa da proposta. Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, pelo melhor lance de R$ 10.939,0000. Motivo: O equipamento não atende as especificações do Edital, no quesito potencia de acionamento. O Edital exige potência máxima de 80 CV´s e o equipamento solicita potência de 90 a 110 CV´s para acionamento, conforme prospecto enviado pelo licitante.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:53:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 16:54:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01.
Aceite	26/03/2020 09:03:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01, pelo melhor lance de R$ 10.949,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FERREIRA & BORDIGNON LTDA. - CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	23/03/2020 10:00:48	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - ESPALHADOR ESTERCO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.865.897/0001-59	AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 24.500,0000	R$ 24.500,0000	29/02/2020 09:20:03

Marca: budny
Fabricante: budny
Modelo / Versão: Delb 5000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com

regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço compintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 24.800,0000	R$ 24.800,0000	19/03/2020 14:36:14

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo / Versão: VACC 5000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservató-rio do tanque construído em chapa de aço com-pintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificá-vel, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 24.800,0000	R$ 24.800,0000	20/03/2020 16:17:09

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAL5000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço compintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 24.800,0000	R$ 24.800,0000	23/03/2020 09:35:46

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL MÁQUINAS
Modelo / Versão: DLV 5.0 RT16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço compintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 24.870,0000	R$ 24.870,0000	20/03/2020 14:06:56

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DLV 5.0 RT 16 COM PNEUS NOVOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservató-rio do tanque construído em chapa de aço com-pintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificá-vel, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

27.438.098/0001-10	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L	Sim	Sim	1	R$ 24.880,0000	R$ 24.880,0000	18/03/2020 17:52:43

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: FABRICACAO PROPRIA
Modelo / Versão: MODELO PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra- cha, válvula de segurança, estrutura e reservató- rio do tanque construído em chapa de aço com- pintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificá- vel, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS	Sim	Sim	1	R$ 24.880,0000	R$ 24.880,0000	22/03/2020 21:29:57

	AGRICOLAS LTDA						

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DLV 5.0 RT 16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservató-rio do tanque construído em chapa de aço com-pintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificá-vel, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	20/03/2020 15:36:18

Marca: del
Fabricante: del
Modelo / Versão: 5000l
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borracha, válvula de segurança, estrutura e reservatório do tanque construído em chapa de aço compintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificável, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros

13.174.490/0001-94	GF COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 92.500,0000	R$ 92.500,0000	20/03/2020 17:40:57

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: Distribuidor de esterco liquido
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido, novo, cap mínima de 5.000 litros, bomba à vácuo, cuja carcaça em ferro fundido com lubrificação forçada, visor de nível de óleo lubrificante com regulador de gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, válvula de pressão a vácuo por esferas de borra-cha, válvula de segurança, estrutura e reservató-rio do tanque construído em chapa de aço com-pintura externa a pó plietser, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi e agitador interno, mangote de sucção, de 4" e comprimento de 4 metros, rodado tanden com aro 16" e peneus novos, cabeçalho com engate giratório lubrificá-vel, comando de válvulas de saída distância por varão, com tampa de abertura traseira total, faixa de adubação de 13 a 15 metros.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 92.500,0000	13.174.490/0001-94	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.880,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.880,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.870,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.800,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.800,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.800,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.500,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 24.400,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:42:26:107
R$ 24.860,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:43:37:530
R$ 24.300,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:44:07:947
R$ 24.250,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:44:21:727
R$ 24.550,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:44:22:443
R$ 24.200,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:45:02:283
R$ 24.100,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:45:22:953
R$ 24.000,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:45:46:113
R$ 23.900,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:45:54:940
R$ 23.500,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:46:03:677
R$ 23.499,0000	32.673.663/0001-63	23/03/2020 10:46:16:483
R$ 23.450,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:46:33:580
R$ 23.800,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:53:00:600
R$ 23.400,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:54:34:510
R$ 23.420,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:55:20:617
R$ 23.399,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:56:34:310
R$ 23.000,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:56:50:520
R$ 23.180,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:57:14:277
R$ 23.179,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:57:29:403
R$ 22.999,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:57:30:010
R$ 22.500,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 10:57:34:127

R$ 22.700,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:57:42:527
R$ 22.600,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:58:10:950
R$ 22.599,9900	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:58:29:037
R$ 22.180,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 11:06:04:017
R$ 22.399,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 11:06:31:717
R$ 20.000,0000	22.865.897/0001-59	23/03/2020 11:09:46:123

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:41:32	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 11:05:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 22.500,0000 e R$ 24.550,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 11:10:31	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 11:10:31	Item encerrado.
Recusa	23/03/2020 13:36:50	Recusa da proposta. Fornecedor: AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 22.865.897/0001-59, pelo melhor lance de R$ 20.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.8.5, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:03:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71.
Recusa	23/03/2020 17:18:16	Recusa da proposta. Fornecedor: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71, pelo melhor lance de R$ 22.180,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 17:18:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71.
Recusa	26/03/2020 09:04:00	Recusa da proposta. Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95, pelo melhor lance de R$ 22.399,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3 do Edital.
Recusa	26/03/2020 09:05:29	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ/CPF: 32.673.663/0001-63, pelo melhor lance de R$ 23.499,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou a documentação de habilitação.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2020 09:11:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2020 10:04:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05.
Aceite	26/03/2020 10:12:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, pelo melhor lance de R$ 24.550,0000.
Habilitado	26/03/2020 10:12:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - MOINHO TRITURADOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.420.898/0001-88	LUANA S. GRASSI	Sim	Sim	1	R$ 6.500,0000	R$ 6.500,0000	23/03/2020 09:03:57
	Marca: VENCEDORA MAQTRON **Fabricante:** VENCEDORA MAQTRON **Modelo / Versão:** M640TMF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolão de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5,9,12 mm						
10.378.106/0001-87	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 6.970,0000	R$ 6.970,0000	17/03/2020 16:37:44
	Marca: Becker						

Fabricante: Becker
Modelo / Versão: Triturão - 3 Peneiras
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador - Marca: Becker - Modelo: Triturão - 3 Peneiras - Triturador ideal para silagem com alta produção, trabalhando com 34 martelos. Facas: 2 unidades. Transmissão TDP, mínimo 30 cv; Transmissão por 04 correias B. Eixo e martelos em aço temperado. Acompanha 3 Peneiras. 5, 9 e 12 mm. Peneira de 5mm com produção de até 3000 Kg/h. Peneira 9 mm produção de até 7,5 m³ aprox. 5 toneladas. Peneira 12 mm produção de até 9,5 m³ aprox. 6 toneladas. - Procedência: Naciona - Garantia: 3 meses - Validade da Proposta: 60 dias

22.121.171/0001-01	FERREIRA & BORDIGNON LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 6.970,0000	R$ 6.970,0000	19/03/2020 13:51:44

Marca: MAQTRON
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: M-640TMF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolão de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9,12 mm.

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 6.970,0000	R$ 6.970,0000	20/03/2020 14:06:56

Marca: VENCEDORA MAQTRON
Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo / Versão: B640T
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolão de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9,12 mm

79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 6.970,0000	R$ 6.970,0000	22/03/2020 21:29:57

Marca: Becker
Fabricante: Becker
Modelo / Versão: Triturao
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolão de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9,12 mm

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 25.000,0000	R$ 25.000,0000	20/03/2020 15:36:18

Marca: ts
Fabricante: ts
Modelo / Versão: 30cv
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolão de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5, 9,12 mm

24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 29.000,0000	R$ 29.000,0000	23/03/2020 09:36:01

Marca: Maqtron
Fabricante: Maqtron
Modelo / Versão: Maqtron
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador ideal para silagem com alta produção, para picar pasto, cana e milho pé inteiro, rolão de milho e grão úmido, transmissão TDP, mínimo 30 cv com 04 correias B, eixo e martelos em aço temperado, acompanhado de 3 peneiras de 5,9,12 mm

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 29.000,0000	24.845.457/0001-65	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 25.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 6.970,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 6.970,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 6.970,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 6.970,0000	10.378.106/0001-87	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 6.500,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 6.499,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:44:44:150
R$ 6.912,0000	10.378.106/0001-87	23/03/2020 10:44:46:463
R$ 6.400,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:44:54:857
R$ 7.693,0000	24.845.457/0001-65	23/03/2020 10:48:49:813
R$ 6.480,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:52:41:953
R$ 6.390,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:55:31:897
R$ 6.370,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:55:44:397
R$ 6.350,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:56:31:940
R$ 6.320,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:56:34:593
R$ 6.310,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:56:44:980
R$ 6.380,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:57:11:313
R$ 6.280,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:57:12:737

30 me

R$ 6.180,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:57:24:700
R$ 6.000,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:57:31:597
R$ 5.900,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:57:49:517
R$ 5.990,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:57:50:820
R$ 5.800,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:57:54:550
R$ 6.300,0000	79.210.035/0001-05	23/03/2020 10:58:01:840
R$ 5.700,0000	22.121.171/0001-01	23/03/2020 10:58:07:013
R$ 5.650,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:58:10:313
R$ 5.500,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 10:58:20:630
R$ 5.400,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:58:26:613
R$ 5.420,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 11:01:07:407
R$ 5.270,0000	15.823.601/0001-71	23/03/2020 11:06:21:420
R$ 5.200,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 11:07:14:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:41:37	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 11:05:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 5.400,0000 e R$ 5.700,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 11:10:31	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 11:10:31	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:04:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:31:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Aceite	23/03/2020 15:37:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, pelo melhor lance de R$ 5.200,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUANA S. GRASSI - CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - CARRETA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.438.098/0001-10	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L	Sim	Sim	1	R$ 15.900,0000	R$ 15.900,0000	18/03/2020 17:52:43
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** FABRICACAO PROPRIA **Modelo / Versão:** MODELO PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capaci- dade de 6 ton. tampas frontais e laterais removí- veis, tampa traseira basculante e removível, di- mensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no míni- mo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.						
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 17.300,0000	R$ 17.300,0000	19/03/2020 14:36:14
	Marca: MAQTRON **Fabricante:** MAQTRON **Modelo / Versão:** M 6000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capaci-dade de 6 ton. tampas frontais e laterais removí-veis, tampa traseira basculante e removível, di-mensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no míni-mo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.						
25.420.898/0001-88	LUANA S. GRASSI	Sim	Sim	1	R$ 17.450,0000	R$ 17.450,0000	23/03/2020 09:03:57
	Marca: VENCEDORA MAQTRON **Fabricante:** VENCEDORA MAQTRON						

Modelo / Versão: M6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

05.852.250/0001-73	METALURGICA FREITAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 17.500,0000	R$ 17.500,0000	19/03/2020 17:21:13

Marca: MetalFreitas
Fabricante: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
Modelo / Versão: MF Me 6tc
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 17.500,0000	R$ 17.500,0000	20/03/2020 16:17:09

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: CAM6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

02.250.528/0001-44	D H R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 26.000,0000	R$ 26.000,0000	20/03/2020 13:04:08

Marca: IMAK
Fabricante: IMAK
Modelo / Versão: CF 6000 TANDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. Largura total: 2,100 mm comprimento da caçamba: 3,100 mm altura total: 2,500 mm altura da caçamba: 1,000 mm volume util: 5,73m3 capacidade de carga: 6,00 ton cilindro hidraulico de 3 estagios"

24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 29.000,0000	R$ 29.000,0000	23/03/2020 09:36:01

Marca: Maqtron
Fabricante: Maqtron
Modelo / Versão: Maqtron
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capaci- dade de 6 ton. tampas frontais e laterais removí- veis, tampa traseira basculante e removível, di- mensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	20/03/2020 15:36:18

Marca: ctv
Fabricante: ctv
Modelo / Versão: 6t
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removíveis, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba

13.174.490/0001-94	GF COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 92.500,0000	R$ 92.500,0000	20/03/2020 17:40:57

Marca: Gio implementos
Fabricante: Gio implementos
Modelo / Versão: Carreta tipo vagão
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capaci-dade de 6 ton. tampas frontais e laterais removí-veis, tampa traseira basculante e removível, di-mensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espessura da chapa de carroceria de no míni-mo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tandem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 92.500,0000	13.174.490/0001-94	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 29.000,0000	24.845.457/0001-65	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 26.000,0000	02.250.528/0001-44	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 17.500,0000	19.138.457/0001-95	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 17.500,0000	05.852.250/0001-73	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 17.450,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 17.300,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:00:48:783
R$ 15.900,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:00:48:783

R$ 15.890,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:42:51:833
R$ 15.875,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:43:27:580
R$ 15.800,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:45:20:610
R$ 15.795,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:45:33:250
R$ 15.780,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:47:49:133
R$ 15.775,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:48:44:160
R$ 19.583,0000	24.845.457/0001-65	23/03/2020 10:48:59:140
R$ 15.750,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:49:27:063
R$ 15.745,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:49:36:870
R$ 15.698,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 10:53:39:973
R$ 15.690,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:54:10:350
R$ 17.000,0000	02.250.528/0001-44	23/03/2020 10:54:43:993
R$ 15.670,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:55:48:640
R$ 15.665,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:55:57:393
R$ 15.630,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:56:20:147
R$ 15.620,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:56:27:183
R$ 15.600,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 10:57:24:023
R$ 15.590,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 10:57:32:760
R$ 15.279,0000	32.396.643/0001-92	23/03/2020 11:05:46:363
R$ 15.560,0000	25.420.898/0001-88	23/03/2020 11:05:48:233
R$ 16.000,0000	02.250.528/0001-44	23/03/2020 11:08:05:910
R$ 14.989,0000	27.438.098/0001-10	23/03/2020 11:08:10:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:41:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 11:05:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 15.590,0000 e R$ 17.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 11:10:30	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 11:10:30	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	23/03/2020 11:10:30	Item teve empate real para o valor 17.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:04:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 15:37:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.
Aceite	23/03/2020 15:47:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, pelo melhor lance de R$ 14.989,0000.
Habilitado	26/03/2020 09:27:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L - CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - BALANÇA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 25.000,0000	R$ 25.000,0000	20/03/2020 15:36:18

Marca: bd
Fabricante: bd
Modelo / Versão: 1t
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. com gaiola em madeira, comprimentomínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25.000,0000	21.548.780/0001-89	23/03/2020 10:00:48:783

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:41:49	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/03/2020 11:05:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 25.000,0000 e R$ 25.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/03/2020 11:10:30	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	23/03/2020 11:10:30	Item encerrado.
Recusa	23/03/2020 14:07:37	Recusa da proposta. Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, pelo melhor lance de R$ 25.000,0000. Motivo: Proposta recusada por apresentar cotação acima do estipulado em Edital e por desobediência dos itens 9.8.5, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	23/03/2020 14:07:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - CAMINHÃO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	23/03/2020 10:00:48	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - CAMINHÃO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	23/03/2020 10:00:48	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	23/03/2020 10:04:47	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	23/03/2020 10:05:52	sim
Pregoeiro	23/03/2020 10:06:09	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 24/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 10:08:25	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	23/03/2020 10:08:41	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o perío-do de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:01	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela pos-sam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramen-to deste prazo.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:27	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/03/2020	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de

	10:09:27	lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:34	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:44	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:10:36	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os auto-res dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	23/03/2020 10:10:50	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances se-gundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	23/03/2020 10:34:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 21.499,9900 e R$ 22.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:45 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 10:34:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 10.949,0000 e R$ 11.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:45 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 10:34:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 169.000,0000 e R$ 178.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:45 do dia 23/03/2020.
Sistema	23/03/2020 10:39:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 21.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	23/03/2020 10:39:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 22.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	23/03/2020 10:39:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 10:39:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10.949,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 11.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 10:39:46	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	23/03/2020 10:41:32	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:41:37	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:41:44	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:41:49	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 11:05:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 25.000,0000 e R$ 25.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:29 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 11:05:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.590,0000 e R$ 17.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:30 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 11:05:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5.400,0000 e R$ 5.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:30 do dia 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 11:05:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 22.500,0000 e R$ 24.550,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:30 do dia 23/03/2020.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	A etapa fechada do item 7 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	O item 7 teve empate real para o valor 17.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 25.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/03/2020 11:10:30	A etapa fechada do item 8 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020	O item 8 está encerrado.

	11:10:30	
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 5.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	A etapa fechada do item 6 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 24.550,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 23.499,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 11:10:31	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	23/03/2020 11:24:19	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 13:30 horas de 23/03/2020.
Pregoeiro	23/03/2020 13:32:34	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	23/03/2020 14:07:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	23/03/2020 15:03:23	Senhor fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	23/03/2020 15:03:34	Senhor fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	23/03/2020 15:03:42	Senhor fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	23/03/2020 15:03:54	Senhor fornecedor DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	23/03/2020 15:04:04	Senhor fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	23/03/2020 15:04:18	Senhor fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	23/03/2020 15:05:35	Para LUANA S. GRASSI - Solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1 e 6.
Pregoeiro	23/03/2020 15:05:56	Para TAISA S/A - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 2.
Pregoeiro	23/03/2020 15:06:14	Para CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 3.
Pregoeiro	23/03/2020 15:06:34	Para DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 5.
Pregoeiro	23/03/2020 15:06:54	Para BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 7.
Sistema	23/03/2020 15:08:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	23/03/2020 15:26:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	23/03/2020 15:30:22	Senhor fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	23/03/2020 15:30:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/03/2020 15:31:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	23/03/2020 15:37:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	23/03/2020 15:44:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	23/03/2020 15:53:26	Senhor fornecedor FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	23/03/2020 16:54:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FERREIRA & BORDIGNON LTDA., CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	23/03/2020 17:18:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	23/03/2020 17:19:22	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade a partir das 09:00 horas de 25/04/2020. Obrigado a todos pela paticipação.
Pregoeiro	25/03/2020 09:04:16	Senhores participantes, bom dia. Foi verificado erro na mensagem anterior. O correto seria agendar a continuidade da sessão para a data de hoje (25/03/2020) a partir das nove horas e não 25/04/2020 como foi encaminhado.

Pregoeiro	25/03/2020 09:05:36	Peço desculpas pelo equívoco. Para que não haja prejuízo ou fornecedores deixem de acompanhar a sessão, esta fica reagendada para ter continuidade a partir das 09:00 horas de 26/03/2020.
Pregoeiro	26/03/2020 09:02:54	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	26/03/2020 09:11:52	Senhor fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	26/03/2020 09:17:14	Para CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada.
Pregoeiro	26/03/2020 09:25:11	Para CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?
79.210.035/0001-05	26/03/2020 09:51:45	Sr. Pregoeiro, o nosso preço ja esta no limite nosso. Não consigo baixar o preço não.
Sistema	26/03/2020 10:04:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79.210.035/0001-05, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	26/03/2020 10:12:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/03/2020 às 10:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	23/03/2020 14:07:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/03/2020 10:12:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/03/2020 às 10:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:25 horas do dia 27 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 24/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 24/2020**, de 21 de fevereiro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	22.000,00	LUANA S. GRASSI - ME
2	166.900,00	TAISA S/A - COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS
3	10.949,00	FERREIRA & BORDIGNON LTDA.
4	-	DESERTO
5	24.550,00	CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP
6	5.200,00	LUANA S. GRASSI - ME
7	14.989,00	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
8	-	FRACASSADO
9	-	DESERTO
10	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 23 de março de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/04/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 1496 /2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.	184.000,00	184.000,00
02	01	Unid.	Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m	9.800,00	9.800,00
03	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura	392.000,00	392.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			traseira total com dobradiças e travamento através de porcas borboletas com vedação por borracha oca nitrílica,		
04	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para lamas, para barro, para choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote dàgua, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, incluso e garantia de 12 meses .	364.800,00	364.800,00
TOTAL					950.300,00

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 1.188.900,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e novecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 F: 918.
3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Obrigações da contratante:
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.2 - Obrigações da contratada:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 do Edital, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

6 - DA RESCISÃO

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)
7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.5 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 – DA ORÇAMENTAÇÃO

10.1 - O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti, sendo que na definição dos preços máximos de referência por item, foi utilizado o critério de preço médio.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

GRASSI - MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS
LUANA S. GRASSI - ME
46. 98823-9775 | 99913-5916
grassimaquinas@gmail.com
Comunidade Santo Antônio - 85560-000 - Chopinzinho - PR
CNPJ: 25.420.898/0001-88

46

31/03/2020

☐ PEDIDO ☒ ORÇAMENTO ☐ PEDIDO COM VENDA EFETIVADA

Nome Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Endereço Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3841
Município Chopinzinho Estado Paraná
CNPJ/CPF 76.995.444/0001-60 CCE
Cond. de Pagamento Orçamento Valido 30 dias

Qt.	Discriminação	P. Unit.	TOTAL
01	Balança Digital Para Bovinos Cap. 1.0 Ton com gaiola em madeira, Comprimento de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura 0,70 m, largura de Base 1,00 m	11.000,00	11.000,00
Validade do pedido:			

Orçamento válido por 10 dias
TOTAL 11.000,00

ASSINATURA

GRAFICA CHOPIM 3242-1332 | 99941-9777

FERREIRA & BORDIGNON LTDA

CNPJ 22.121.171/0001-01 – I.E. 90838090-83

R. frei Everaldo, 5180, B. casarão, CEP: 85560-000

Chopinzinho, Paraná - Tel/:(46) 99121-8516 (046) 999186929

- email: agr.solo@hotmail.com

47

ORCAMENTO PREFEITURA DE CHOPINZINHO:

01	Balança eletrônica de barras PESE 2090 cap 3000 kg barra 0,9 m bateria interna. Balança para troncos, bretes, gaiola	R$ 10.800,00	R10.800,00
	VALOR TOTAL		10.800,00

EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL – ME.

JANDERSON FERREIRA
GERENTE ADMINISTRADOR

22.121.171/0001-01
Ferreira & Bordignon Ltda
Rua Frei Everaldo 5100 Bairro Verd
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 26 de MARÇO de 2020.

Z1

Indústria e Comércio de Peças Ltda EPP

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 **IE Nº 90434853-83**

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

	CAPACIDADE DE CARGA DE 4000KG, COM PNEUS NOVOS 750X16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ		
01	Balança eletrônica de barras PESE 2090 cap 3000 kg . Balança para troncos, bretes, gaiola	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
	VALOR TOTAL		**R$ 109.300,00**

09.436.050/0001-90
Z1 IND... COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 26 de março de 2020.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Chopinzinho - Paraná

Número da Proposta: W001/2020
Data: 26.03.2020

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.

PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION Genuine Parts

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Doutor Ezuel Portes 19267, 14 de novembro
Cascavel/ PR – CEP 85.804-195
Fone: (45) 3321-4900
www.sharkmaquinas.com.br

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

✔ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
✔ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.

SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.

PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.

VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

---

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Doutor Ezuel Portes 19267, 14 de novembro
Cascavel/ PR – CEP 85.804-195
Fone: (45) 3321-4900
www.sharkmaquinas.com.br

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Doutor Ezuel Portes, 19267, bairro 14 de Novembro - Cascavel Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:

01 (uma) unidade de:

Mini Carregadeira, sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo L218, zero hora, equipada com cabine fechada, alavanca e com as seguintes características técnicas:

Motor	60 HP / 45 KW
Pneus	12x16.5
Carregadeira	Caçamba de perfil estendido de 72" (1.829 mm) / 0,49 m³
Carga de operação	818 Kg
Alcance máximo de carregamento	783 mm
Altura máxima de carregamento	2.380 mm
Peso operacional	2.690 Kg
Classificação Fiscal	8429.51.92

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Doutor Ezuel Portes 19267, 14 de novembro
Cascavel PR – CEP 85.804-195
Fone: (45) 3321-4900
www.sharkmaquinas.com.br

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: Chopinzinho - Pr.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhar cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,
Fernando Bendixen da Silva
Gerente de Filial
(45) 99915-0359

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Doutor Ezuel Portes 19267, 14 de novembro
Cascavel/ PR – CEP 85.804-195
Fone: (45) 3321-4900
www.sharkmaquinas.com.br

DLS – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº.: 20.088.291/0001–29–I.E. Nº.: 90.664.319 – 72

PROPOSTA DE VENDA

Pato Branco, 24 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
A/C IDEVALDO PERETTI

Atendendo vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar a nossa oferta de equipamento de seu interesse, conforme segue:

01 - Minicarregadeira Bobcat S450, com potência de 49 HP, high flow, capacidade operacional de 620 kg, movida a diesel, peso operacional de 2.240kg, equipada com motor de 4 cilindros, elevação vertical do braço, carga de tombamento de 1.215 kg, altura até o pino da caçamba de 2.781mm, de alavancas, tanque de combustível para 54,5 litros, com cabine fechada e ar condicionado, equipada com caçamba modelo Fertilizer..... ***R$ 208.930,00***

Preço total posto no pátio em Chopinzinho/Pr..... ***R$ 208.930,00***

PRAZO DE ENTREGA:

90 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30 dias.

GARANTIA:

A garantia é de 02 (dois) anos com limite de horas de 2.000 ou a qual vencer primeiro.

Ficamos ao seu dispor para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente;

Marcelo Giuliano Claudino
DLS – Vendas e Manutenções Ltda - ME
(46) 3122-5102 – (46) 9 9972-1669
Rua Ivai, 11801 Parque Industrial II
85506-100 –Pato Branco – PR – Fone / Fax: (46)3224-2844
E-mail: www.patromaq.com.br

Novafrota Bobcat

24/03/2020 11:05 AM

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA CHOPINZINHO

A/C: PREFEITURA DE CHOPINZINHO PREFEITURA DE CHOPINZINHO

A Novafrota Equipamentos S/A - CNPJ: 03.509.150/0001-13, atuando no mercado paranaense desde 1999 vem passando por um contínuo processo de crescimento, suportado por usa competência, profissionalismo e qualidade. Como representante autorizada exclusiva da Bobcat e com um portfólio focado no segmento de minicarregadeiras, escavadeiras e acessórios, atendendo e desenvolvendo as melhores soluções para o mercado em que atua.

Com o presente, temos o prazer de submeter esta proposta de **VENDA** para o fornecimento do equipamento conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Produtos	Quantidade	Preço
MINICARREGADEIRA S450 AC Marca do Motor: Kubota Potência: 49hp Combustível: Diesel Tanque de Combustível: 54,5l Cilindros: 4 Vazão hidráulica: 49,6 l/min Velocidade: 11,4 km/h Largura com caçamba: 1.575m Altura até o pino da caçamba: 2.781 mm Capacidade Operacional: 620kg Carga de Tombamento: 1.215kg Peso Operacional: 2.240kg Comprimento com caçamba: 3.172mm [illegible]ura com Cabine: 1.964m [illegible]açamba 62"	1	R$ 203.700,00

Preço Total: R$ 203.700,00

***Valores para faturamento dentro do estado do PR, para os demais estados pode haver ou não, a incidência de ST e ou diferença de alíquota do ICMS.**

Prazo de entrega do equipamento: de 15 a 30 dias

Frete: CIF

Validade da Proposta: 30/04/2020

Condições de Pagamento

A vista, ou financiado pelo banco de sua preferência, através das modalidades de LEASING ou CDC. Campanha CDC Bradesco/Bobcat 2019: 20% de entrada com saldo em 12/24/36/48 vezes - sujeito à aprovação, consulte as condições!!

Garantia do Equipamento

A garantia do produto é válida para período determinado de **24 meses/2000 horas** do faturamento para motor, transmissão, devendo ser observado e utilizado nas condições para qual foi projetado.

Conforme **TERMO DE GARANTIA.**

Informações adicionais:

Atenciosamente,

Novafrota

REPRESENTANTE AUTORIZADO Bobcat

Maurício do Carmo Ishii
Comercial

Rod. BR 116, 6996 - Canguiri
CEP 83412-000 | Colombo - PR
Fone (41) 3033-2929
mauricio.ishii@novafrota.com.br
www.novafrota.com.br

GRUPO plena-venti INVESTIM

Possoli Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.640.295/0002-00, com endereço comercial à Rodovia BR 280, Km 538, s/nº, Bairro Área Industrial, CEP 85520-000, telefone (46) 3227-1233, e-mail administrativo.filial@possoli.com.br.

PROPOSTA DE VENDA

Vitorino/PR, 24 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ 76.955.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811
Bairro São Miguel
Chopinzinho/PR
CEP 85660-000

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria segundo vossa solicitação nossa proposta de venda, relativa ao fornecimento de 01 (Um) caminhão com tração 6x4, novo, marca IVECO, Modelo TECTOR 260E30 equipado com tanque de sucção a alto vácuo adaptado sobre chassis para distribuído de dejetos orgânicos, contendo as seguintes características:

Caminhão marca IVECO, modelo TECTOR 260E30, ano 2020/2020, truck, com tração 6x4, motor movido a óleo diesel, motor modelo FPT NEF6 ID, potência efetiva de 300 CV, turbinado e interculado, com gerenciamento eletrônico de combustível (COMMON RAIL), com sistema de redução de emissão de gases norma PROCONVE P-7, transmissão mecânica, acionamento manual, com 10 marchas a frente e 03 a ré, na cor branca, direção hidráulica, cabine com ar condicionado quente e frio de fábrica, cabine tipo avançada, coluna de direção ajustável, banco do motorista com suspensão a ar, pneus da linha da montagem de 10,00 R20, aro e pneu socorro de 7,5" x 20", freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS + EBL, freio a motor, freio estacionário, com suspensão com barra estabilizadora dianteira e traseira sistema cantilever com molas semielípticas de simples flexibilidade, capacidade de carga sobre o chassi do veiculo sem considerar o peso da caçamba de 18.750kg, capacidade sobre o eixo dianteiro de 6.600kg, sobre o eixo traseiro de 20.000kg, peso bruto total homologado (PBT) de 26.600kg, distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível para instalação do tanque, número de eixos 03, com espelhos externos com braços fixados á cabine, macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com a capacidade de carga do veiculo, kit de ferramentas exigidos por lei e normas da CONTRAN, com tacógrafo, equipado com equipado com tanque de sucção a alto vácuo adaptado sobre chassi de caminhão para distribuição de dejetos orgânicos, com o tanque fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16"), cilíndrico, com cintas de reforço externas em viga U, quebra-ondas internos equidistantes, com tampas abauladas, tampa traseira de abertura total com dobradiça superior e travamento através de porcas

borboletas com vedação por borracha oca nitrílica, com escada para acesso superior, com sapata longitudinal em chapa 3/16", com reservatório de água para alimentação da bomba capacidade de 600 litros, com tanque depurador externo com peneira e registro de esgotamento, com válvula de segurança interna com esfera de borracha contra entrada de dejetos no sistema, com visores de nível em vidro temperado, com suportes de mangueiras, com protetor de correias, com revestimento interno com duas demãos de epóxi betuminoso, externo anti-corrosivo em epóxi com acabamento em P.U. na cor indicada, com bomba à vácuo de anel líquido modelo fato 440/170 com válvula de 04 vias para vácuo e pressão, fabricada em ferro fundido e aço nodular, com mancais de apoio e rolamentos externos, acoplada à saída de tomada de força do caminhão, tendo deslocamento de ar 14,0m³/min, com pressão de vácuo de 700mmHg, com rotação de 1.150 RPM, com potencia de 30HP, com tomada de força reforçada com acionamento eletropneumático de dentro da cabine, com pintura de tratamento interno e externo do material em banho químico, com interno jateamento com granalha ao metal "quase branco", com revestimento anti-corrosivo com duas demão em epóxi-betuminoso, totalizando 240 micras, com externo jateamento com granalha ao metal "quase branco" e após aplicação de fundo anti-corrosivo em epóxi, com acabamento em P.U. na cor indicada, totalizando 80 micras, contendo ainda os seguintes acessórios polias, correias, suporte para bomba, conexões galvanizadas e transmissão, com relógio monovacuômetro para aferição do vácuo, com mangueiras de ligação do sistema a vácuo, com 02 (dois) registros 4" para carga e descarga sendo localizados na tampa traseira, sendo 01 (um) com acionamento pneumático de dentro da cabine, om mangueira de sucção 4" com 10 metros, com faixas refletivas no equipamento, com para-lamas e para barro, contendo 01 caixa para ferramentas na lateral, com biqueira traseira em inox, com protetores laterais conforme normas DENATRAN, com para choque traseiro homologado, com capacidade total de 12.600 litros, sendo 12.000 litros para dejetos e 600 litros para a alimentação da bomba vácuo, incluso instalação no local a ser definido pela administração municipal, com garantia de 12 (Doze) meses da emissão do Certificado de Garantia do Veículo.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil) por unidade/veículo equipado.

O prazo de validade da proposta de venda é de 60 (Sessenta) dias.

O prazo da entrega do veículo equipado é de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ 04.640.295/0002-00
Azanor Fabio Possoli
Sócio-Gerente

Possoli Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.640.295/0002-00, com endereço comercial à Rodovia BR 280, Km 538, s/nº, Bairro Área Industrial, CEP 85520-000, telefone (46) 3227-1233, e-mail administrativo.filial@possoli.com.br.

PROPOSTA DE VENDA

Vitorino/PR, 24 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ 76.955.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811
Bairro São Miguel
Chopinzinho/PR
CEP 85660-000

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria segundo vossa solicitação nossa proposta de venda, relativa ao fornecimento de 01 (Um) caminhão com tração 6x4, novo, marca IVECO, Modelo TECTOR 260E30 equipado com caçamba agrícola com capacidade de 25m³ (Vinte e cinco metros cúbicos), contendo as seguintes características:

Caminhão marca IVECO, modelo TECTOR 260E30, ano 2020/2020, truck, com tração 6x4, motor movido a óleo diesel, motor modelo FPT NEF6 ID, potência efetiva de 300 CV, turbinado e interculado, com gerenciamento eletrônico de combustível (COMMON RAIL), com sistema de redução de emissão de gases norma PROCONVE P-7, transmissão mecânica, acionamento manual, com 10 marchas a frente e 03 a ré, na cor branca, direção hidráulica, cabine com ar condicionado quente e frio de fábrica, cabine tipo avançada, coluna de direção ajustável, banco do motorista com suspensão a ar, pneus da linha da montagem de 10,00 R20, aro e pneu socorro de 7,5" x 20", freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS + EBL, freio a motor, freio estacionário, com suspensão com barra estabilizadora dianteira e traseira sistema cantilever com molas semielípticas de simples flexibilidade, capacidade de carga sobre o chassi do veiculo sem considerar o peso da caçamba de 18.750kg, capacidade sobre o eixo dianteiro de 6.600kg, sobre o eixo traseiro de 20.000kg, peso bruto total homologado (PBT) de 26.600kg, distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível para instalação de caçamba, número de eixos 03, com espelhos externos com braços fixados á cabine, macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com a capacidade de carga do veiculo, kit de ferramentas exigidos por lei e normas da CONTRAN, com tacógrafo, equipado com equipado com caçamba basculante agrícola com capacidade de carga de 25m³ (Vinte e cinco metros cúbicos), cantos redondos, comprimento 6650m comprimento, 2400m largura, 1600m altura, laterais em chapa de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, (3/16), reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de

cabine, chassi e sob chassi em viga "U". Bomba hidráulica acoplada, tomada de força inclusa, com cilindro frontal, entre eixos apropriados, com pintura padrão do caminhão, com para-lamas, para-barro, para-choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, incluso instalação no local a ser definido pela administração municipal e ISSO 9001, com garantia de 12 (Doze) meses da emissão do Certificado de Garantia do Veículo.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 364.800,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) por unidade/veículo equipado.

O prazo de validade da proposta de venda é de 60 (Sessenta) dias.

O prazo da entrega do veículo equipado é de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ 04.640.295/0002-00
Azanor Fabio Possoli
Sócio-Gerente

Nórdica Veículos S.A

Marmeleiro, 02 de abril de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

Prezado (s) Senhor (s)

Em atenção à sua solicitação de cotação, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de caminhões VOLVO.

Agradecemos sua manifestação de interesse pela marca VOLVO, fato que muito nos honra e reforça nosso compromisso com o sucesso de nossos clientes.
Colocamo-nos a sua disposição para detalhamento e desenvolvimento da proposta ora apresentada.

01-ESPECIFICAÇÕES
Caminhão VM 270 6X4R motor euro 5, injeção direta common rail.
Motor com Gerenciamento Eletrônico de 270 cv / 201 KW – 2200 rpm.
Número de Cilindros 6
Cilindrada 7,2 dm^3
Freio VM EB
Caixa de cambio F16108LL com 9 marchas a frente e 2 a ré.
Suspenção traseira e dianteira parabólica com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora
Capacidade Máxima de Tração (CMT) 47 toneladas
Chassis LNE 60 (mais resistente e mais leve).
Tanque de combustível 280 L
Filtro separador de água com indicação no painel
Filtro secador de ar
Com travamento no diferencial (bloqueio)
Rodas tipo disco em aço
Para choques em aço
Chave geral
Cabine curta L1H1
Basculamento mecânico da cabine
Banco do motorista com suspensão pneumática
Banco do passageiro fixo
Volante ajustável
Ar condicionado
Computador de bordo
Instrumentação com manômetro de turbo
Levantamento manual dos vidros
Trava manual das portas
Preparação para rádio
Tomada de 12V no painel
Espelhos de meio fio lado direito
Sistema de ventilação com ar quente
Para-sol interno lateral e frontal
Cinto de segurança integrado ao banco do motorista
Entre Eixo de 5.150

Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido com Bomba Vácuo Anel Liquido – 15.000 L

Características:

- Bomba Lobular MEPEL, com vazão de 12 m³/min de vazão de ar;
- Vácuo de 700 mm/Hg;
- Pressão de 1 kgf/cm²;
- Pintura interna a pó epóxi ou liquida epóxi;
- Visor transparente indicador de nível;
- Válvula de alivio de vácuo;
- Válvula de alivio de pressão;
- Válvula de retenção;
- Válvula direcional de 4 vias para carga e descarga;
- Manovacuometro;
- Sifão;
- Para-lamas, para-choques, apara barros e protetores laterais;
- Tanque construído em chapa 3/16" com tampos torresfericos;
- Anéis externos de reforço em torno do cilindro;
- Abertura do registro de carga e descarga com acionamento pneumático dentro da cabine do caminhão;
- Agitador interno para manter o dejeto homogêneo;
- Câmara de vácuo que impede a entrada de dejeto na bomba;
- Altura de sucção de até 6 m;
- Tampa de inspeção superior com 400 mm de diâmetro com escada de acesso;
- Tampa de inspeção traseira com 550 mm de diâmetro;
- Caixa de ferramentas.
- Tampa abertura total.

02. QUANTIDADE

01 Unidade

03. VALOR PROPOSTO

Valor por unidade R$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)

Valor total R$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À vista

05. GARANTIA DO PRODUTO

Garantia internacional VOLVO, com um ano sem limite de quilometragem, a partir da data da entrega técnica, contra defeitos de fabricação e ou montagem.

06. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A VOLVO conta com uma rede de concessionários em todo o território nacional, estando plenamente capacitada para atendimento de peças e serviços.

07. LOCAL DA ENTREGA

Os veículos deverão ser retirados na Nórdica Veículos em Marmeleiro

08.PRAZO DE ENTREGA

Junho / 2020

09. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

Atenciosamente,

Aldair Alceu Parise
Consultor de Negócios
Nórdica Veículos S/A
(46) 35258026 (46) 98406-0434
aldair.parise@nordica.com.br

Nórdica Veículos S.A

Marmeleiro, 02 de abril de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

Prezado (s) Senhor (s)

Em atenção à sua solicitação de cotação, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de caminhões VOLVO.

Agradecemos sua manifestação de interesse pela marca VOLVO, fato que muito nos honra e reforça nosso compromisso com o sucesso de nossos clientes.
Colocamo-nos a sua disposição para detalhamento e desenvolvimento da proposta ora apresentada.

01-ESPECIFICAÇÕES
Caminhão VM 270 6X4R motor euro 5, injeção direta common rail.
Motor com Gerenciamento Eletrônico de 270 cv / 201 KW – 2200 rpm.
Número de Cilindros 6
Cilindrada 7,2 dm^3
Freio VM EB
Caixa de cambio F16108LL com 9 marchas a frente e 2 a ré.
Suspenção traseira e dianteira parabólica com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora
Capacidade Máxima de Tração (CMT) 47 toneladas
Chassis LNE 60 (mais resistente e mais leve).
Tanque de combustível 280 L
Filtro separador de água com indicação no painel
Filtro secador de ar
Com travamento no diferencial (bloqueio)
Rodas tipo disco em aço
Para choques em aço
Chave geral
Cabine curta L1H1
Basculamento mecânico da cabine
Banco do motorista com suspensão pneumática
Banco do passageiro fixo
Volante ajustável
Ar condicionado
Computador de bordo
Instrumentação com manômetro de turbo
Levantamento manual dos vidros
Trava manual das portas
Preparação para rádio
Tomada de 12V no painel
Espelhos de meio fio lado direito
Sistema de ventilação com ar quente
Para-sol interno lateral e frontal
Cinto de segurança integrado ao banco do motorista
Entre Eixo de 5.150 (desejado 5.300)

Equipado com Basculante de 26m³

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA CAÇAMBA:

Carroceria tipo basculante nova, com as seguintes características mínimas: com capacidade de carga de 26m3 (vinte e seis metros cúbicos), cantos quadrados, comprimento 7600m comprimento, 2500m largura, 1600m altura, laterais em chapa de aço 4,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, (3/16), reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". Bomba hidráulica acoplada, tomada de força inclusa, com cilindro frontal, entre eixos apropriados, com pintura padrão do caminhão, com para-lamas, para-barro, para-choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, incluso instalação no local a ser definido pela administração municipal e garantia mínima de 01 (um) ano e ISSO 9001.

02. QUANTIDADE

01 Unidade

03. VALOR PROPOSTO

Valor por unidade R$ 410.600,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos reais)

Valor total R$ 410.600,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos reais)

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
À vista

05. GARANTIA DO PRODUTO
Garantia internacional VOLVO, com um ano sem limite de quilometragem, a partir da data da entrega técnica, contra defeitos de fabricação e ou montagem.

06. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A VOLVO conta com uma rede de concessionários em todo o território nacional, estando plenamente capacitada para atendimento de peças e serviços.

07. LOCAL DA ENTREGA
Os veículos deverão ser retirados na Nórdica Veículos em Marmeleiro

08.PRAZO DE ENTREGA
Junho / 2020

09. VALIDADE DA PROPOSTA
30 dias

Atenciosamente,

Aldair Alceu Parise
Consultor de Negócios
Nórdica Veículos S/A
(46) 35258026 (46) 98406-0434
aldair.parise@nordica.com.br

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN
Caminhões Ônibus

Francisco Beltrão - PR, 31 de Março de 2020

A
PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen equipado com tanque para transporte de água com capacidade de 12.000 l

Modelo Constellation 26-280 6x4 DC.

MOTOR

- *MAN / D08 36-280*
- *Potência 277 cv*
- *Cilindros: 6*
- *Sistema de injeção COMMON RAIL*
- *Sistema EGR (**não utiliza Arla 32 uréia**)*

TRANSMISSÃO

- *ZF/ 16S 1485 Tipo / Acionamento Manual / a cabo - com 16 marchas à frente (sincronizadas) e 2 à ré*

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS- *275x80 R22.5*

FREIOS

- ***Freio Serviço***
  - *Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras*
  - ***Sistema Antitravamento das Rodas c/ ABS + EBD***
- ***Freio Motor***
  - *Freio Motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta MAN Exhaust Valve Brake com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador.*

DIMENSÕES

Entre eixos de 5.940 mm

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- *Dianteiro 3.910 Kg*
- *Traseiro 3.720 Kg*
- *Total 7.630 Kg*

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000 Kg*
- *Capacidade Máxima de Tração - CMT 42.000 kg*

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN

Caminhões
Ônibus

EQUIPAMENTO:

- TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12.000 L;
- CONSTRUÍDO EM CHAPA 3/16"(4,75 MM);
- COM TAMPOS TORRISFÉRICOS ;
- ANÉIS EXTERNOS DE REFORÇO EM TORNO DO CILINDRO;
- ABERTURA TRASEIRA COM TRAVAMENTO POR PORCA BORBOLETA;
- QUEBRA-ONDAS;
- PINTURA EXTERNA SINTETICA, INTERNA EPOXI;

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do bem veículo marca Volkswagen equipado com tanque para transporte de água com capacidade de 12.000 l

- ***R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta mil reais)***

Forma de Pagamento: A combinar

Cor: Branco-Geada

Prazo de Entrega: a combinar

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Ano/Modelo 2020/2021

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão

ANA CLAUDIA JUNGES BIAZUS
SUPERVISORA COMERCIAL

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN

Caminhões
Ônibus

Francisco Beltrão - PR, 31 de Março de 2020

A
PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen equipado com caçamba de 14m³

Modelo Constellation 26-280 6x4 DC.

MOTOR

- *MAN / D08 36-280*
- *Potência 277 cv*
- *Cilindros: 6*
- *Sistema de injeção COMMON RAIL*
- *Sistema EGR (**não utiliza Arla 32 uréia**)*

TRANSMISSÃO

- *ZF/ 16S 1485 Tipo / Acionamento Manual / a cabo - com 16 marchas à frente (sincronizadas) e 2 à ré*

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL
PNEUS- *275x80 R22.5*

FREIOS

- ***Freio Serviço***
  - *Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras*
  - ***Sistema Antitravamento das Rodas c/ ABS + EBD***
- ***Freio Motor***
  - *Freio Motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta MAN Exhaust Valve Brake com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador.*

DIMENSÕES
Entre eixos de 5.940 mm

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- *Dianteiro 3.910 Kg*
- *Traseiro 3.720 Kg*
- *Total 7.630 Kg*

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000 Kg*
- *Capacidade Máxima de Tração - CMT 42.000 kg*

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN

Caminhões
Ônibus

EQUIPAMENTO:

- Capacidade de carga para 14 m³,
- Assoalho sextavado em chapa aço SAE1020 com 6,35 mm reforçado, laterais com chapas 6,35mm e tampa traseira e PORTERIA com basculamento por gravidade, reforço externo em chapas viga U dobradas. boné para proteção da cabine,
- *Sistema de levante através de 01 pistão Frontal, toma*da de força e bomba hidráulica acoplados, reservatório de óleo hidráulico,
- Caixa plástica para ferramentas, corote de agua, faixas refletivas, para-lamas em aço c/ lameiros de borracha fixo no chassi da caçamba, instalação elétrica, fixação de para-choque traseiro conforme normas DENATRAN, pintura automotiva com base "PU" na cor branca, conforme resolução 152/03.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do bem veículo marca Volkswagen equipado com tanque para transporte de água com capacidade de 12.000 l

- ***R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta mil reais)***

Forma de Pagamento: A combinar

Cor: Branco-Geada

Prazo de Entrega: a combinar

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Ano/Modelo 2020/2021

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN
Caminhões
Ônibus

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"

ANA CLAUDIA JUNGES BIAZUS
SUPERVISORA COMERCIAL

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

DATA: 03/04/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 950.600,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2020, de acordo com a Lei nº 3797/2019.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 F:918 (1374)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Álvaro Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/04/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio nº 076/2019, entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho, de itens fracassados em Procedimento Licitatório anterior, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2035 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1.496/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de abril de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA O ITEM: 02.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 01, 03 E 04.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2020 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **__ de _____ de 2020 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2020 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para o item: 02 (Exclusivo ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 Para os itens: 01, 03 e 04 (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.
16.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
16.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.
16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 950.600,00 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918).
17.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Obrigações da contratante:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

19.2 - Obrigações da contratada:

19.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

19.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

19.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independenternente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independenternente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 06 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de equipamentos agrícolas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.	184.000,00	184.000,00
02	01	Unid.	Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m	9.800,00	9.800,00
03	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a	392.000,00	392.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura traseira total com dobradiças e travamento através de porcas borboletas com vedação por borracha oca nitrílica,		
04	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm,	364.800,00	364.800,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para lamas, para barro, para choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, incluso e garantia de 12 meses .		
TOTAL					950.600,00

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.
2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.
2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 950.600,00 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918).
3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Obrigações da contratante:
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.2 - Obrigações da contratada:
4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 do Edital, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

6 - DA RESCISÃO

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.5 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 – DA ORÇAMENTAÇÃO

10.1 - O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti, sendo que na definição dos preços máximos de referência por item, foi utilizado o critério de preço médio.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti - Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Fica estipulado o valor de R$ _____ (_____reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.

3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Obrigações da contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - Obrigações da contratada:

4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

6.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independenternente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 950.600,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

Memorando 2: 1.496/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Abril de 2020 às 13:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 2: 1.496/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Abril de 2020 às 13:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de abril de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

122
no

JUNTADA

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2020, nesta cidade de Chopinzinho, na Procuradoria Geral do Município, faço JUNTADA de fornecimento de orçamentos, seguindo pedido verbal, como segue.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

123

Chopinzinho/PR, 04 de abril de 2020.

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ 76.955.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n. 3811

Bairro São Miguel

Chopinzinho/PR

CEP: 85560-000

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, segundo vossa solicitação nossa proposta de venda relativa ao fornecimento de 01 (um) caminhão com tração 6x4, novo, marca Iveco, modelo Tector 260E30, ano 2020/2020, truck, motor à diesel, com 300 cv de potência, transmissão mecânica, equipado com tanque de sucção a alto vácuo adaptado sobre chassi para distribuição de dejetos orgânicos, com capacidade total de 15.000 litros, sendo 15.000 litros para dejetos e bomba à vácuo, incluso no valor a instalação, com garantia de 12 (doze) meses da emissão do Certificado de Garantia do Veículo.

O valor para fornecimento do objetos acima é de R$ 469.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) por unidade/veículo equipado.

Prazo de validade da proposta assim como para entrega é de 60 (sessenta) dias.

08.601.975/0001-87
Portal Veículos Multimarcas LTDA
Rodovia PR 281
85560-000 CHOPINZINHO PR

124

Chopinzinho/PR, 04 de abril de 2020.

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ 76.955.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n. 3811

Bairro São Miguel

Chopinzinho/PR

CEP: 85560-000

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, segundo vossa solicitação nossa proposta de venda relativa ao fornecimento de 01 (um) caminhão com tração 6x4, novo, marca Iveco, modelo Tector 260E30, ano 2020/2020, truck, motor à diesel, com 300 cv de potência, transmissão mecânica, equipado com uma caçamba agrícola com capacidade de carga de 25 m3.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) por unidade/veículo equipado.

Prazo de validade da proposta assim como para entrega é de 60 (sessenta) dias.

08.601.975/0001-87
Portal Veículos Multimarcas LTDA
Rodovia PR 281
85560-000 CHOPINZINHO PR

Memorando 4: 1.496/2020

125

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Abril de 2020 às 14:19

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 4: 1.496/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Abril de 2020 às 14:19

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

126

9

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4: 1.496/2020

127

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 15/04/2020 às 14:19:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 106/2020/PGM/FLSA.

–

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 106-2020 - Processo n.º 87-2020 - Pregão Eletrônico - Agricultura (Equipamentos Agrícolas - Convênio n.º 076 - 2019 SEAB)

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

128

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 1.496/2020

PARECER JURÍDICO N.º 106/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 076/2019, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 076/2019, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 87/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.496/2020)**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio n.º 076/2019, firmado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R$ 950.600,00** (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais).

Os autos, contendo 124 (cento e vinte e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);

b) Termo de Convênio n.º 076/2019, firmado entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB (fls. 06/16);

c) Ata de realização do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 (fls. 17/36);

d) Termo de adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 (fls. 37);

e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 38);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

f) Termo de Referência (fls. 39/45);

g) Orçamentos (fls. 46/69; 123/124);

h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 70);

i) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 71);

j) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 72/73);

k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 74);

l) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 75/119).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 06/04/2020 (fls. 121).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

130

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio n.º 076/2019, firmado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R$ 950.600,00** (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 71).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se almejam comprar se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

131

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 38 e 74).

2.3.3 Da Justificativa

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa nos seguintes termos:

> "JUSTIFICATIVA
>
> Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados "vazios "forrageiros e permitir uma alimentação, equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo. Outro viés que se aguarda com o fornecimento deste equipamento, especificamente será com o objetivo de permitir a pratica da calagem, ou seja a aplicação de Calcário, para a correção da acidez do solo, visto que a característica natural do solo em nossa região, é de apresentar uma acidez elevada devido a origem da rocha, aplicação e manejo adequado dos dejetos de animais como bovinos, suínos e frangos, respeitando a legislação ambiental e por esta região do Município apresentar uma topografia mais acidentada, contudo permite a moto mecanização e como as empresas que comercializam estes corretivos agrícolas, na grande maioria equiparam-se com caminhões que ao mesmo tempo transportam e fazem a distribuição ,diretamente nas áreas de cultivo, onde devido a topografia acidentada, não é possível fazer a aplicação dos corretivos com este caminhão, ficando a maioria destes agricultores excluídos desta prática agrícola. Outra ação que será beneficiada, é a aplicação de cama de aviário, que via de regra, utiliza-

sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

132

se dos mesmos meios de transporte e aplicação, e com este equipamento, será possível efetuar tanto uma quanto a outra prática agrícola.
Estes equipamentos listados sendo que o s recursos foram obtidos via convênio junto ao Governo Estadual, através da SEAB-PR sob o nº 076/2019, e deverá atender grande parte das comunidades do nosso município, pois serão destinados para as diversas associações: Associação dos suinocultores, Associação dos avicultores, Associação de Campinas e Passo da Erva, Associação de Linha Baia, Associação de Linha Aparecida e os seus entornos. Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação acima citadas, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto a SEAB-PR". (fls. 04/05).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 39/45).

No entanto, recomenda-se que a Secretaria:

a) adéque o valor máximo constante no Item 3.1 do Termo de Referência;

b) adéque a redação do Item 10.1 do Termo de Referência, de modo a constar que *"(...) na definição dos preços máximos de referência por item foi utilizado o critério do menor preço";*

c) inclua no Termo de Referência o prazo mínimo de garantia dos equipamentos agrícolas, compreendendo a garantia legal de que trata o art. 24 do CDC;

d) providencie a manifestação do servidor responsável por realizar no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do TCE/PR, os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Convênio n.º 076/2019, quanto à regularidade do Processo n.º 87/2020 em análise.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 75/119) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) <u>critério de julgamento:</u> menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) <u>impedidos de licitar:</u> Item 3.3 e seguintes;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 16.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 17.2;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 21.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Everton Tavares (titular) e Ricardo Scandolara (substituto) (Item 21.3).

Não obstante, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do Edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria Solicitante anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Grassi Máquinas e Peças Agrícolas (fls. 46);
b) Ferreira e Bordignon Ltda. (fls. 47);
c) Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli (fls. 48);
d) Shark Máquinas para Construção Ltda. (fls. 49/52);
e) DLS – Vendas e Manutenções Ltda. – ME (fls. 53);
f) Nova Frota Equipamentos S/A (fls. 54/55);
g) Possoli Caminhões Ltda. (fls. 56/59);
h) Nórdica Veículos S.A (fls. 60/64);
i) Icavel Veículos Ltda. (fls. 65/69);
j) Portal Veículos Multimarcas Ltda. (fls. 123/124).

No Termo de Referência consta a informação de que o Secretário, Sr. Idevaldo Peretti, foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 45).

Porém, recomenda-se que a Secretaria inclua as assinaturas dos responsáveis pelas emissões dos orçamentos de fls. 53/55.

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, exceto para os Itens 01, 03 e 04, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 918 (fls. 70).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 atestam que a Comissão Permanente de Licitações está legalmente constituída (fls. 72/73).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 87/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.496/2020)**, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio n.º 076/2019, firmado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de ao preço máximo de R$ 950.600,00 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

135

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação1: adequar o valor máximo constante no Item 3.1 do Termo de Referência;

Recomendação 2: **adequar** a redação do Item 10.1 do Termo de Referência, de modo a constar que *"(...) na definição dos preços máximos de referência por item foi utilizado o critério do menor preço";*

Recomendação 3: incluir no Termo de Referência o prazo mínimo de garantia dos equipamentos agrícolas, compreendendo a garantia legal de que trata o art. 24 do CDC;

Recomendação **4: incluir** as assinaturas dos responsáveis pelas emissões dos orçamentos de fls. 53/55;

Recomendação 5: providenciar a manifestação do servidor responsável por realizar no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do TCE/PR, os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Convênio n.º 076/2019, quanto à regularidade do Processo n.º 87/2020 em análise.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação **1: adequar** as minutas do Edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 15 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6549-0D42-E5C9-AEE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

136

Código para verificação: 6549-0D42-E5C9-AEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 15/04/2020 14:19:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6549-0D42-E5C9-AEE2

137

REMESSA

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.	184.000,00	184.000,00
02	01	Unid.	Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m	9.800,00	9.800,00
03	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura	392.000,00	392.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			traseira total com dobradiças e travamento através de porcas borboletas com vedação por borracha oca nitrílica,		
04	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para lamas, para barro, para choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote dàgua, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, incluso e garantia de 12 meses .	364.800,00	364.800,00
TOTAL					950.600,00

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 950.600,00 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 F: 918.
3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Obrigações da contratante:
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.2 - Obrigações da contratada:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.
4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 do Edital, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

6 - DA RESCISÃO

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.5 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 – DA ORÇAMENTAÇÃO

10.1 - O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti, sendo que na definição dos preços máximos de referência por item, foi utilizado o critério de menor preço.

Chopinzinho, 16 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

145

Assunto	**PM DE CHOPINZINHO - S450 AC - MAR.20**
De	Mauricio do Carmo Ishii <mauricio.ishii@novafrota.com.br>
Para	agricultura <agricultura@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia	Paulo Vande <paulovande@hotmail.com>, Marcelo Marcelo DLS <dlsmanutencoes@gmail.com>
Data	24/03/2020 11:11

- QT_PM DE CHOPINZINHO - S450 AC - MAR.20.pdf (~130 KB)

Prezado Idevaldo Peretti,

Segue a proposta comercial para a aquisição de uma Bobcat S450 AC com caçamba 62".

Dúvidas, estou à disposição!

Novafrota

REPRESENTANTE AUTORIZADO Bobcat

Maurício do Carmo Ishii
Comercial

Rod. BR 116, 6996 - Canguiri
CEP 83412-000 | Colombo - PR
Fone (41) 3033-2929

mauricio.ishii@novafrota.com.br
www.novafrota.com.br

GRUPO plena Venti INVESTIM

DLS – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº.: 20.088.291/0001-29–I.E. Nº.: 90.664.319 – 72

PROPOSTA DE VENDA

Pato Branco, 24 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
A/C IDEVALDO PERETTI

Atendendo vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar a nossa oferta de equipamento de seu interesse, conforme segue:

01 - Minicarregadeira Bobcat S450, com potência de 49 HP, high flow, capacidade operacional de 620 kg, movida a diesel, peso operacional de 2.240kg, equipada com motor de 4 cilindros, elevação vertical do braço, carga de tombamento de 1.215 kg, altura até o pino da caçamba de 2.781mm, de alavancas, tanque de combustível para 54,5 litros, com cabine fechada e ar condicionado, equipada com caçamba modelo Fertilizer..... ***R$ 208.930,00***

Preço total posto no pátio em Chopinzinho/Pr..... ***R$ 208.930,00***

PRAZO DE ENTREGA:

90 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30 dias.

GARANTIA:

A garantia é de 02 (dois) anos com limite de horas de 2.000 ou a qual vencer primeiro.

Ficamos ao seu dispor para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente;

Marcelo Giuliano Claudino
DLS – Vendas e Manutenções Ltda - ME
(46) 3122-5102 – (46) 9 9972-1669
Rua Ivai, 11801 Parque Industrial II
85506-100 –Pato Branco – PR – Fone / Fax: (46)3224-2844
E-mail: www.patromaq.com.br

C.E. Lazarotto - Vendas e Manutenções
CNPJ: 20.088.291/0001-29

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6: 1.496/2020

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/04/2020 às 11:40:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, SMA-GMC

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade do processo nº 87/2020, em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB de nº 076/2019, para aquisição de equipamentos agrícolas.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito a tramitação do mesmo, visto estar instruído e Plano de Trabalho aprovado junto a plataforma eletrônica, conforme processo nº 16.242.465-3.

–

Roquelani Lorenzi
GMC

Assinado por 1 pessoa: ROQUELANI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 48C2-D0E6-3C80-ECD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48C2-D0E6-3C80-ECD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.916.009-04) em 16/04/2020 11:40:58 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48C2-D0E6-3C80-ECD4

ML

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 16 de abril de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 42/2020

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA O ITEM: 02.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 01, 03 E 04.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de MAIO de 2020 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **06 de MAIO de 2020 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de MAIO de 2020 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para o item: 02 (Exclusivo ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 Para os itens: 01, 03 e 04 (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.
16.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
16.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.
16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 950.600,00 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918).
17.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Obrigações da contratante:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

19.2 - Obrigações da contratada:

19.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.

19.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

19.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 16 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de equipamentos agrícolas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.	184.000,00	184.000,00
02	01	Unid.	Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m	9.800,00	9.800,00
03	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a	392.000,00	392.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura traseira total com dobradiças e travamento através de porcas borboletas com vedação por borracha oca nitrílica,		
04	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm,	364.800,00	364.800,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para lamas, para barro, para choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, incluso e garantia de 12 meses .		
TOTAL					950.600,00

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.
2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.
2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 950.600,00 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918).
3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Obrigações da contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.2 - Obrigações da contratada:

4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 do Edital, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

6 - DA RESCISÃO

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.5 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 – DA ORÇAMENTAÇÃO

10.1 - O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti, sendo que na definição dos preços máximos de referência por item, foi utilizado o critério de menor preço.

Chopinzinho, 16 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti - Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 42/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Fica estipulado o valor de R$ _____ (_____reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.

3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Obrigações da contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - Obrigações da contratada:

4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

6.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, ___ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

394
mc

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de MAIO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 950.600,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3566-1291.

Carlópolis, 17 de abril de 2020.

Hiroshi Kubo- Prefeito Municipal

32981/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados em atendimento a UPA BRASÍLIA E USF COLMÉIA. Reabertura dia: **29/04/2020 às 09h00min**. Tendo em vista o pedido de esclarecimento de um licitante a respeito dos arquivos técnicos disponibilizado em 30/03/2020 no site: cascavel.atende.net, no qual encontrava dificuldade em relacionar o projeto com o descritivo de cada item no ANEXO I do edital, Comunicamos que está disponibilizado os ARQ. TÉCNICOS – II, vinculando os projetos com seus respectivos itens. Mais informações poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 17 de abril de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

33028/2020

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, AUCÍLIAR DE FARMÁCIA, AIXILIAR DE ODONTOLOGIA, CONTADOR, ENFERMEIRO. FARMACÊUTICO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS, PROCURADOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
EMISSÃO: 25/03/2020.
ABERTURA: 28/04/2020.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R$ 64.000,00.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

32919/2020

MUNICÍPIO DE CASTRO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Retifica-se o Edital na modalidade de Tomada de Preços nº 014/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.
No ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA:
EXCLUAM-SE OS SUBITENS:
9.1. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. XIII, da Lei 8.666/93.
9.2. Não ter fins lucrativos.
9.5. Para fins da avaliação da certidão ou atestado, será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquele(s) nos quais conste realização de concurso público para número igual ou superior a 50 (cinqüenta) candidatos, exclusivamente na área médica.
Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
Castro, 17 de abril de 2020.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

32920/2020

MUNICÍPIO DE CASTRO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Retifica-se o Edital na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS, PROCURADOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
No ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA:
EXCLUAM-SE OS SUBITENS:
9.1. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. XIII, da Lei 8.666/93.
9.2. Não ter fins lucrativos.
9.5. Para fins da avaliação da certidão ou atestado, será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquele(s) nos quais conste realização de concurso público para número igual ou superior a 50 (cinqüenta) candidatos, exclusivamente na área médica.
Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
Castro, 17 de abril de 2020.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

32923/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2020 – M.C.A.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de grama em leiva, mudas de flores e árvores afim, de atender as necessidades da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses),. Valor Máximo da Licitação R$ 170.173,00. Abertura dia 06/05/2020às 14:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 16 de abril de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

32925/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2020 – M.C.A.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses). Valor Máximo da Licitação R$ 360.846,72. Abertura dia 07/05/2020às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 17 de abril de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

33025/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2020. FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de MAIO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 950.600,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

32829/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 037/2020
O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ torna público

Certificado digital de autenticidade cód. 35103 do edital cód. 604532, pág cód. 3897, publicado em 20/04/2020 e download realizado em 20/04/2020 10:53 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/35103

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Processo nº: 8829/2020. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. **Assunto:** Contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para aquisição de agulhas descartáveis para biópsia de medula óssea, conforme Processo Administrativo nº 8829/2020. **Valor Total: R$** 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. **Contratada: ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 29.992.682/0001-48. Fundamento:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 8829/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de abril de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 17229/2020. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. **Assunto:** Contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 9º do Decreto Municipal nº 34.357/2020 e art. 2º do Decreto Municipal nº 34.380/2020, para **aquisição de aventais descartáveis e impermeáveis**, conforme Processo Administrativo Digital nº 17229/2020. **Valor Total: R$ 239.432,95** (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). **Prazo de Entrega:** Entrega imediata, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. **Contratada: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – EIRELI. CNPJ 20.227.117/0001-10. Fundamento:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 9º do Decreto Municipal nº 34.357/2020, e, art. 2º do Decreto Municipal nº 34.380/2020.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 17229/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 9º do Decreto Municipal nº 34.357/2020, art. 2º do Decreto Municipal nº 34.380/2020, e alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de abril de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº.: 034/2020

Processo Administrativo Digital nº: 18894/2020. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. **Assunto:** Inexigibilidade de Licitação para aquisição de material de uso hospitalar de desinfecção para a UPA e UBS, **SURFIC – à base de Cloreto de Benzalcônio 5,2% + Polihexametileno Biguanida**, considerando a necessidade para o atendimento das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVIRUS SARS – COV – 2/ COVID – 19. **Valor Total:** R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais). **Prazo de Entrega:** Em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. **Contratada: PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.022.656/0001-01. Fundamentos**: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 34.357/2020, e Decreto Municipal nº 34.380/2020.

Município de Araucária, 15 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.: 034/2020

Ratifico a Inexigibilidade, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18894/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Município de Araucária, 15 de abril de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de MAIO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 950.600,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

OCEPAR - SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.038.513/0001-90

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

O Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR, no uso das atribuições estatutárias, RERRATIFICA o edital de convocação, devidamente publicado no Jornal "Bem Paraná", página 22, de 15 de Abril de 2020, convoca as cooperativas registradas, que nesta data são em número de **216**, para a **Assembleia Geral Ordinária**, que realizar-se-á na sede da OCEPAR, sito à Avenida Cândido de Abreu, 501, em Curitiba, Estado do Paraná, **no dia 24 de abril de 2020, às 09h00 horas**, em primeira convocação com a presença de metade e mais uma das cooperativas registradas em condições de votar, ou, em segunda e última convocação às **10h00 horas**, com a presença de no mínimo dez cooperativas em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação do Relatório de Atividades de 2019;
2. Relato das Pré-assembleias da Ocepar;
3. Aprovação da prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2019, a qual compõe: Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do exercício, relatório da auditoria independente e parecer do Conselho Fiscal;
4. Aprovação da proposta do orçamento de receitas, despesas e imobilizações para 2020;
5. Aprovação do plano de trabalho para o exercício de 2020;
6. Eleição e posse do Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes, para o período 2020/2024;
7. Eleição e posse de membro da Diretoria da Ocepar
8. Assuntos gerais

Para efeito de quórum, serão consideradas as cooperativas que não possuam débitos com a entidade, nos termos do disposto no art. 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da OCEPAR.

A Assembleia poderá ser acessada de forma remota (videoconferência), para proporcionar maior transparência e publicidade, em detrimento do período de calamidade pública. Vide Decreto 4.230/2020 do Estado do Paraná e Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Jose Roberto Ricken
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de Maio do ano de 2020, na Rua Mauricio Rosemann nº **15 em Almirante Tamandaré** , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Lamenha Grande e Parque São Jorge	Pavimentação em CBUQ	17.885,84m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3699-8640.

17 de maio de 2020.

Gerônimo Teider Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3221-9525 - E-mail: cjba-25vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001884-06.2014.8.16.0179 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. X. MARILZA KLUG POSMOSER, ALEXANDRE ANTUNES CORDEIRO E GMBA SUPERMERCADO LTDA. O Doutor Marcelo Mazzali, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por esta Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **CITADOS** os executados Alexandre Antunes Cordeiro (RG: 5410987-1 SSP/PR e CPF: 834.155.009-04) e Marilza Klug Posmoser (CPF 125.652.597-94), ambos em local incerto, para, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuarem o pagamento do valor de R$ 309.953,82 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), atualizado na data de 16/04/2014, informado na petição inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor total do débito e reduzidos pela metade no caso de pagamento no prazo acima referido, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia total do débito, nos termos dos artigos 652 e 652-A, parágrafo único, da lei 5.869/1973. Ficam também **INTIMADOS** os executados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do decurso do prazo deste edital, oporem embargos à execução (art. 738, lei 5.869/1973). Ficam os executados desde já **INTIMADOS** da indisponibilidade de seus ativos financeiros realizada pelo Sistema BacenJud 2.0 e para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-sobre os termos do art. 854, § 2º e 3º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Ficam também os executados **INTIMADOS** de que, na ausência de manifestação, o juiz da execução determinará à instituição financeira depositária, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a transferência do valor indisponível para uma conta vinculada ao juízo desta 25ª Vara Cível, convertendo os referidos valores em penhora, consolidada pela juntada nos autos da Ordem Judicial de Transferência de Valores nos Sistema BacenJud 2.0. Ficam ainda os executados desde já **INTIMADOS** da penhora on-line, ficando cientes de que o prazo para impugnação será contado em secretaria caso não compareçam nos autos (item 53.5, Portaria 01/2020). Ficam também os executados desde já **INTIMADOS** da penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para satisfação do crédito, bem como da sua nomeação como fiel depositário. Ficam os executados advertidos que será nomeado curador especial caso não compareçam nos autos no prazo concedido para resposta. A petição inicial tem o seguinte teor (resumo fornecido pela parte autora): "A empresa GMBA SUPERMERCADO LTDA, ora executada, firmou com a exequente o contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 003308173000000000350, em 19 de outubro de 2009, no valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais). O executado não cumpriu suas obrigações legais, do modo que em conjunto com os devedores solidários (demais executados), tornaram-se devedores do montante de R$ 309.953,82 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), valor atualizado até o dia 10 de abril de 2014 (data do peticionamento). Cumpre destacar que todas as tentativas de autocomposição foram infrutíferas, razão pela qual requer a execução dos títulos extrajudiciais." **OBSERVAÇÕES:** 1- Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). 2- Esta expedição refere-se a cumprimento de decisão judicial proferida sob a vigência da Lei 5.869/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar. Curitiba, data da assinatura digital. **Marcelo Mazzali Juiz de Direito**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Sindicato dos Professores no Estado do Paraná – SINPROPAR**, convoca todos os professores do Estado do Paraná, da rede particular de ensino, do Estado do Paraná, instrutores e profissionais que laboram em funções similares, junto à estabelecimentos de ensino com ou sem fins lucrativos (associações, creches, etc), empresas que prestam ensino em cursos livres de qualquer natureza (informática, preparatório para concursos, demais e similares), escolas de idiomas, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior (graduação e/ou pós graduação, exceto Curitiba e Região Metropolitana), ensino pós médio e demais Entidades e/ou Empresas que atuem ministrando cursos, preparações e acompanhamentos, alfabetização, etc., para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21/04/2020, às 14h, em primeira convocação e 14:30h em segunda convocação, exclusivamente on-line, de acordo com o artigo 17, inciso II da MP 936/20, por voto eletrônico, para manifestarem se concordam: (SIM) ou discordam (NÃO), por e-mail enviado ao SINPROPAR (sinpropar@sinpropar.org.br), e serão considerados válidos aqueles que forem recebidos pelo SINPROPAR até às 16:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. análise e aprovação do 1º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2021 referente Medida Provisória 936/2020;
2. Possibilidade de acordos individuais serem realizados entre instituição de ensino e professores, sem necessidade de avaliação pelo SINPROPAR, desde que celebrados nos restritos termos da MP 936/2020, conforme integra do texto no seguinte link: http://sinpropar.org.br/termo-aditivo-mp-936-20/ ;
3. autorização para a Diretoria do Sindicato assinar o Aditivo;
4. autorização para Assessoria Jurídica do Sindicato tomar todas as medidas cabíveis na defesa dos interesses da categoria abrangida.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Lineu Ferreira Ribas
Presidente

BEMPARANÁ

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7620 | Pato Branco, 18 e 19 de abril de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RENATA DA COSTA LUZ PACHECO MOUTINHO - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Paulo Cesar Rodrigues Ferreira, Arcangelo Primon, Valdomiro Martins de Almeida e Helmar Deovani Sosinoski, que está em curso perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, que funciona na Rua Paraná, nº 1.827, bairro Treviso da Guarani, em Pato Branco-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 10 anos (parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil), formulado por **Vanio Afonso Beltrame e Vanessa Beltrame Roberto**, por sua advogada Clarice Barbosa Chaleto (OAB/SC 62.607), protocolado sob o nº 177.514 aos 29/01/2020, tendo por objeto o imóvel rural que assim se descreve e caracteriza: Parte do Lote nº 61 do Núcleo Dourado, com área de 34.998,21m², com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice EFR-U-8662, de coordenadas Latitude 26º09'12.577" S e Longitude 52º34'32.638", deste segue pelo Rio Chapim, com os seguintes azimutes e distâncias: 172º35' e 13,28m até o vértice EFR-P-13816, de coordenadas Latitude 26º09'13.005" S e Longitude 52º34'32.576" W 141941' e 34,66m até o vértice EFR-P-13817, de coordenadas Latitude 26º09'13.888" S e Longitude 52º34'31.129" W 115º58' e 59,[illegible] vértice EFR-P-13819, de coordenadas Latitude 26º09'15.228" S e Longitude 52º24'29.219" W 104º48' e 30,[illegible] vértice EFR-P-13820, de coordenadas Latitude 26º09'15.479" S e Longitude 52º34'28.168 W 90º05' e 33,01[illegible] vértice EFR-P-13821, de coordenadas Latitude 26º09'15.482" S e Longitude 52º34'26.380" W 104º04' e 12,92m até o vértice EFR-P-13 822, de coordenadas Latitude 26º09'15.583" S e Longitude 52º34'26.528" W 64º52' e 12,84m até o vértice EFR-P-13823, de coordenadas Latitude 26º09'15.546" S e Longitude 52º34'26.068" W, segue pelo Rio Cachoeirinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 124º13' e 7,89m até o vértice EFR-P-13824, de coordenadas Latitude 26º09'15690" S e Longitude 52º34'25.833" W 302º12' e 48,56m até o vértice EFR-P-13825, de coordenadas Latitude 26º09'17.151" S e Longitude 52º34'26.494" W 206º27' e 34,86m até o vértice EFR-V-8661, de coordenadas Latitude 26º09'18.165" S e Longitude 52º34'27.053" W 218º05' e 61,22m até o vértice EFR-M-2779, de coordenadas Latitude 26º09'19.730" S e Longitude 52º34'28.413" W, deste segue confrontando com a Chácara Cachoeirinha, área de posse por simples ocupação, de Valmir de Souza, origem na Matrícula nº 2.888, no azimute de 272º33' e distância de 148,32m até o vértice EFR-M-1233, de coordenadas Latitude 26º09'19.515" S e Longitude 52º34'33747" W, deste segue confrontando com a Fazenda Raquel, de Romanilda de Fátima Zillo Ferro e Washington Luiz Ramos Ferro, Matrícula nº 53.781, com os seguintes azimutes e distâncias: 347º09' e 83,53m até o vértice EFR-M-1232, de coordenadas Latitude 26º09'16.933" S e Longitude 52º34'34.404" W 353º20' e 127,25m até o vértice EFR-M-1231, de coordenadas Latitude 26º09'12.826" S e Longitude 52º34'34.166" W, 83º08' e 62,43m até o vértice EFR-M-2778, de coordenadas Latitude 26º09'12.584" S e Longitude 52º34'32.705" W 83º15' e 1,86m até o vértice EFR-V-8662, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes aqui descritos estão georreferenciados ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. **Registro nº 4.652 do Livro 3-D** de transcrição das transmissões do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR. Responderá Técnico Renato Daniell - Engenheiro Florestal - CREA-PR 72857/D - ART nº 17200023899. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido da usucapião permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, poderá ensejar no reconhecimento de usucapião extrajudicial, com o registro da aquisição do imóvel, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e do futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido nesta Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 16 de abril de 2020. Eu, Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho, Oficial Titular, digitei e assino.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RENATA DA COSTA LUZ PACHECO MOUTINHO - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Paraná, nº 1827, Pato Branco-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 10 anos, formulado por **Carmen Lucia Brustolin Piasecki** e **Daltro Alfredo Piasecki**, por sua advogada Paloma Aparecida Marengo Lisboa Weber (OAB/PR 72.024), protocolado sob o nº 177.804, em 05/02/2020, tendo por objeto o imóvel rural que assim se descreve e caracteriza: "parte do Lote nº 17-B remanescente B), Gleba Núcleo 4 das Águas, situado na cidade de Pato Branco-PR, com área de 304.360,30m² (trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), dentro de sua área maior de 324.455,30m² (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados). Limites e confrontações informados: Inicia-se no marco denominado 'M-1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SAD 2000, MC – 51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E= 328052.558m e N= 7109223.631m; Daí segue com o azimute de 95º11'34" e a distância de 59.21m até o marco 'M-2' (E= 328111.527m e N= 7109318.471m); Daí segue com o azimute de 133º20'48" e a distância de 98.16m até o marco 'M-3' (E= 328201.690m e N= 7109179.572m); Deste segue com azimute de 210º34'45" e a distância de 167.75m até o marco 'M-4' (E= 328364.187m e N= 7109118.546) a margem da Água do Moinho, confrontando com o Lote nº 14-H da Gleba Núcleo 4 das Águas – Matrícula nº 16.404, daí segue pelas margens da Água do Moinho com a distância de 361,37 até o marco 'M-5' (E= 328420.303m e N= 7108819.198m); Confrontando com o Lote 40-40-A do Núcleo Ligeiro Parte Norte – Matrícula 12.716, continua pelas margens da Água do Moinho com a distância de 470,18m até o marco 'M-6' (E= 328427.880m e N= 7108355.186m); Confrontando com o Imóvel lugar i – Matrícula 53.215, ainda pelas margens da Água do Moinho, segue com a distância de 128,68m até o marco 'M-7' (E= 328368.690m e N= 7108239.576m); Confrontando com o Lote 39-F – Matrícula 51.213, daí segue com a distância de 75,46m até o marco 'M-8' (E= 328353.715m e N= 7108165.592m); Confrontando com o Imóvel Ana Matilde Knapik – Matrícula 33.709, daí segue com a distância de 203.18m e azimute de 265º08'17" até o marco 'M-9' (E= 328151.267m e N= 7108148.372m); na margem da Rodovia Estadual PR-493, confrontando com a Matrícula nº 26.239, deste segue pela Faixa de domínio da mesma com a distância de 1.086,86m até o Marco 'M-1' no início da descrição, confrontando com a Rodovia Estadual PR-493, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito." [Responsável Técnico Daniel Bernoski – Engenheiro Ambiental – registro no CREA/PR nº 121.034/D – ART nº 20191646133]. Referido imóvel é objeto da **Matrícula nº 46.443**, livro nº 02-RG, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR. Figura como proprietário no registro anterior Odovino Brustolin e sua mulher Paulina Segat Brustolin. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 16 de abril de 2020. Eu, Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho, Oficial Titular, digitei e assino.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPEAÇÃO

MAURINA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., torna público que recebeu do IAP a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Posto de combustível para veículos automotores, instalada na Rua Santa Catarina nº 106, Nova Lourdes, Município de São João/PR. Licença nº 179196-R1. Vencimento 15/04/2024.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPEAÇÃO

CAMIFRA MADEIRAS AGRICULTURA E PECUARIA EIRELI, torna público que recebeu do IAP a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Fabricação de chapas, placa de madeira aglomerada, prensada e compensada, instalada na Rua Hermógenes Carneiro Lobo, nº 68, no Município de Clevelândia/PR. Licença nº 179001-R1. Vencimento 13/04/2024.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 1720/20 - Data: 17/04/2020 SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Plan Salarial do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemia", e dá outras providencias." A publicação na íntegra, do ao acima, encontra-se disponível ao usuário endereço eletrônico: Amapó.pr.gov.br. A edição do dia 16/04/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos Incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 8.863, de 9 de abril de 2020, que declarou Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de isolamento social, visando a contenção da propagação do coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19

CONSIDERANDO os avanços da pandemia no país, inclusive com o registro de um óbito no Município de Pato Branco, em 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ainda a Ordem de Reinício de Serviços, emitida em 13 de abril de 2020, referente a Prestação de serviços de engenharia relativos à execução de obras e serviços para a manutenção de edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, especialmente a necessidade dos trabalhadores executarem os serviços internos, para que não haja aglomeração de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.865.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 048/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, NO VALOR DE R$ 930.000,00.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 20 de ABRIL de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

ESTADO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019
(Precedido de Pregão Presencial nº 023/2019)

CONTRATANTE: Município de Sarmento
CONTRATADA: Elaine Aparecida Daly
VALOR:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	11	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, PERMANENTES DE DRENAGEM, GRAU I, DE DESMONTE DA	4.329,47	47.624,44
04	11	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, PERMANENTES DE DRENAGEM, GRAU II, DE DESMONTE DA	1.899,00	20.889,00
05	11	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, PERMANENTES DE DRENAGEM, GRAU III, DE DESMONTE DA	2.943,71	32.371,04

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
DATA E ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de abril de 2020.
PEDRO, Contratante e Município, Paraná do Penal

Sarmento, 17 de abril de 2020.
LARISSA CAMARA BERTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 054/2020

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, através da Portaria nº 287 de 26 de dezembro de 2019, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS SENDO PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, ENFERMEIROS (AS) E TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETIVO SERÁ PARA ASSISTÊNCIA NA PREVENÇÃO E COMBATE A "PANDEMIA" DO COVID-19, DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL**, conforme Anexo II do presente edital

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

O acesso ao credenciamento é livre para todos os interessados, que se enquadrarem as normas do edital, a partir do dia **22 de abril de 2020**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a qualquer tempo no setor de licitação no endereço: Getúlio Vargas, nº 901 – Centro – Renascença – Paraná, CEP: 85.610-000.

O critério a ser utilizado de quem irá iniciar a prestação dos serviços será a ordem de cadastro, mediante protocolo do envelope de habilitação, com a documentação de acordo com o Edital.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 ou 3550-8336 (Departamento de Licitações).

Renascença, 17 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Jobsinho da Mata , **CPF nº** 95627809-63. **Matrícula nº 112305-1. Função/Cargo:** Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	13.04.2020	23:30
Chegada	Londrina	16.04.2020	07:30
Saída	Londrina	16.04.2020	12:30
Chegada	Itapejara D'Oeste	16.04.2020	20:30

Quantidade de Diárias: 1. Valor Total de R$ 200,00. Distância da Sede: 600 **Km. Motivo do Deslocamento:** Intermunicipio pequisatico, **Forma de Deslocamento:** Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 15.04.2020. Ats 85.2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.864, DE 9 DE ABRIL DE 2020
Declara a de Utilidade Pública, área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com a alteração prevista na Lei nº 8.602, de 7 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para supressão de vegetação, parte do Lote 24-II-B, Loteamento Vila Bália, com área de 998,15 m² (novecentos e noventa e oito metros e quinze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 13.687 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, dentro dos limites e confrontações: área NORTE: confronta com área de preservação de recursos hídricos, medindo 60,06m; SUL: confronta com área de preservação de recursos hídricos 64,11m; LESTE: confronta com área da Rua Augustinho Polazzo com 16,00m OESTE: confronta com área da Rua Augustinho Polazzo com : 8,24m.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea "i", parágrafo 1º do supramidado Decreto Lei, ou a abertura da via pública.

Art. 3º A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supramencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária, prevista no inciso XI, do art. 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001, e o art. 310, inciso XI, da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município de Pato Branco poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, o qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, reservado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após esta fase.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Pato Branco, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Art. 3º O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I. análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;
II. avaliação administrativa do imóvel pela comissão de avaliação do Município;
III. lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto à Secretaria de Administração e Finanças, a qual determinará a abertura de processo administrativo, devendo conter, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, sem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autenticada do título de propriedade.

§ 1º O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

I. certidão de inteiro teor, conter do todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
II. certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Pato Branco e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham sido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais; e
III. certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho.

§ 2º No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, poderá ser exigidas as certidões previstas nos incisos I, II e III deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento do seu pedido de dação em pagamento importará, a final, o reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará o reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, na Secretaria de Administração e Finanças, na Procuradoria do Município, ou nos autos dos processo aos judiciais a que se referem.

§ 6º O devedor deverá apresentar Certidão do Distribuidor Cível, atestando a inexistência de ações possessórias ou petitórias sobre o imóvel, abrangendo o prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 5º O interesse no objeto de execução do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado pelo Executivo, a qual, fará análise da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento e considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

I. utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta e Indireta;
II. viabilidade econômica da destinação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
III. compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir;
IV. Utilidade do bem imóvel, para obras prioritárias do Poder Público, considerando o crescimento do Município, evitando o avanço territorial que abrange o sítio aeroportuário e demais obras de relevante interesse público para o futuro do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A comissão de avaliação do Município fará a avaliação econômica do imóvel e deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Executivo, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

Art. 6º Uma vez concluída a avaliação mencionada no parágrafo único do art. 5º, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela comissão avaliação Municipal.

Art. 7º Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, a Secretaria de Administração e Finanças decidirá, em 5 (cinco) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 15 (quinze) dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência e participação do Setor de Patrimônio, da Secretaria de Administração e Finanças e da Procuradoria Geral do Município, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Pato Branco, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 9º Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.

§ 2º Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 10. Na hipótese do valor do imóvel ser superior ao valor do débito tributário, o devedor deverá renunciar qualquer valor excedente do imóvel em relação ao débito a ser extinto com a dação.

Art. 11. Na hipótese do valor do imóvel ser inferior ao valor do débito tributário, deverá ser emitido documento de arrecadação – DARM, para complementação do pagamento, com prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12. O devedor responderá pela evicção, nos termos do arts. 359 e 447 e seguinte, do Código Civil.

Art. 13. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de MAIO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 0750/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 999.600,00. Obtem: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo tel-fone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2093

198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de MAIO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/ SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 950.600,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod328788

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 266.844,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).

O Critério de julgamento será Técnica e Preço Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 15/04/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:080B0552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

Objeto: Aquisição emergencial de Mascaras em Acrílico para proteção dos colaboradores que estarão trabalhando na orientação para combate e prevenção ao COVID 19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 17 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D89058DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL - CONTRATO 167/2019

Tipo de Instrumento:	Termo de Rescisão Parcial de Contrato
Nº Contrato:	167/2019
Contratado:	VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ/CPF:	02.255.414/0001-97
Nº Licitação:	031/2019
Nº Processo:	066/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data da Assinatura:	18/03/2020
Valor:	135.126,29
Objeto:	Rescindir de forma parcial o contrato de Prestação de Serviços nº 167/2019, afim de retirar do seu objeto a prestação de serviços referente ao Item 2 do anexo I.
Data:	17/04/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E920C725

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência., conforme segue:
Valor Global: 33.048,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fontes 000 e 076.
Data: 17/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B359B2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE33-2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 16/04/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação, referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 17 de abril de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3CB6745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 42-2020 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO 076-2019-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de MAIO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 950.600,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:23763617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112-2020 - DL 20-2020

200

Assunto **Pedido de Impugnação Para o Item 1 do PE 42/2020**
De Grampar Maquinas <maquinas.grampar@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 23/04/2020 08:45

Ola Bom Dia

Prezado Sr.º Pregoeiro venho por meio deste Solicitar a impugnação para o Item 01 Do PE 42/2020 do dia 06/05/2020 as 09:00HRS. Pois sita no Item ter assistência Técnica no Raio de 100KM isso e muito Pouco sendo que so tem 1 empresa com Diller nesse Raio assim não sendo vantajoso para essa instituição pois Limita o Numero de Participantes. Solicito abrir o raio de assistência Para no Minimo 250KM da Cidade

Desde de Ja agradeço pela Vossa Compreensão .

Dados da Empresa:
Grampar Comercio de Maquinas e Equipamentos eirele EPP
CNPJ: 30.524.715/0001-04

--
Att.
Vanderson Batista de Souza
Depto Comercial
Grampar Máquinas
+55 62 3941-9763

201

Assunto **Impugnação Edital 42/2020 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

De Alex Schmidt Oliniski <vendasjcb1@engepecas.com.br>

Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

Data 23/04/2020 17:02

- Contrato Social Consolidado - 20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf (~960 KB)
- JCB SSL155 SSL190 SSL250.pdf (~5,3 MB)
- Impugnação - Engepeças - Município de Chopinzinho - Edital 42_2020.pdf (~1,7 MB)

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a),

Prezado(a) Senhor(a),

Enviamos anexa nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico 42/2020, juntamente com nosso Contrato Social.

Aguardamos um retorno assim que possível.

OBS: Gentileza confirmar o recebimento.

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Art. 24. *Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."*

Atenciosamente,

ALEX SCHMIDT OLINISKI

Vendas JCB | 41 3386-8150 | 41 98421-1350 | vendasjcb1@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua William Booth, 2093 | Curitiba-PR | CEP: 81.730-080 | www.engepecas.com.br

ENGEPEÇAS JCB

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Willian Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.ª **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **06 de maio de 2020**, às 09h00min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:

ENGEPEÇAS JCB

> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
> *(...)*
> *§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

> *Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.*

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **06 de maio de 2020,** às 09h00min horas - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

ENGEPEÇAS JCB

A exigência editalícia configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a grande maioria das outras empresas que poderiam participar desta concorrência e ampliar assim a melhor negociação, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, **verifica-se de forma incontestável** que das exigências editalícias, para o lote/item nº 1 **Mini Carregadeira**, o presente Edital configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Conforme observado, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, exigiu-se que para o lote/item nº 1 **Mini Carregadeira**, que este possuísse, conforme previsão no ANEXO I – Termo de Referência do Edital nº 42/2020, itens como: **Cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m; Acionamento de cambio e sistema hidráulico por Alavancas e; Assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.**

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam as exigências mínimas que desclassifica injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

MINI CARREGADEIRA – SSL155 JCB

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Cabine rebaixada para **altura máxima de 1,80 m**	Cabine com **altura máxima de 1,98 m**

ENGEPEÇAS JCB

No caso da altura máxima da cabine que exige o presente edital, temos que o equipamento fornecido pela ora impugnante, ficaria de fora do certame por meros 18 (dezoito) centímetros.

Veja-se que a exigência mínima de altura da cabine da Mini Carregadeira é de 1,80 metros, porém o equipamento que poderá ser fornecido pela ora impugnante possui uma cabine com 1,98 metros, ou seja, uma diferença totalmente insignificante, de 18 centímetros, perto do trabalho que o equipamento oferecido pode oferecer.

A plataforma da Mini Carregadeira JCB, incorpora lança exclusiva e projeto de entrada lateral. Projetado para conforto, segurança, economia, produtividade e durabilidade, nos EUA (lar das carregadeiras compactas), o potente motor Perkins de 44,7 kW da 155 foi posto à prova, testado e comprovado.

Possuí em média, uma visibilidade 60% melhor e uma cabine 46% maior do que os projetos de carregadeira compacta das fabricantes rivais, havendo também vários outros benefícios, tais como controles ergonômicos, por exemplo, uma lança extremamente eficiente e um baixo custo de propriedade.

Ou seja, por meros 18 (dezoito) centímetros, deixará este Município de adquirir um equipamento completo, referência nacional em Mini Carregadeiras compactas.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2020, página 25, para o lote/item nº 1 – Mini Carregadeira: ***Cabine com altura máxima de 1,98 m***, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame, ou que seja retirada tal exigência.

ENGEPEÇAS JCB

Exigências Edital	Nossa máquina
Acionamento de cambio e sistema hidráulico **por Alavancas**	Acionamento de cambio e sistema hidráulico **por Joystick**

No caso do controle de acionamento da serrem por joystick, como do equipamento proposto, temos que o equipamento exigido pelo Município licitante, ou seja, um controle através de alavancas, não será um equipamento que possa trabalhar com maior precisão no momento do carregamento ou descarregamento da caçamba frontal.

Já como o equipamento da empresa impugnante possui um controle através de joystick, se torna um equipamento que pode trabalhar com precisão, minimizando erros e despejos incorretos das cargas, sendo que por intermédio do Joystick, é mais fácil pela suavidade do controle do equipamento.

Além do mais, dita diferença, mesmo sendo evidentemente insignificante, revela que o equipamento da Impugnante é superior àquele exigido pelo Município, sendo mais preciso na hora de desenvolver sua atividade de carregamento e descarregamento como alhures já informado, tendo ainda uma qualidade do equipamento proposto, melhor ou até superior a do exigido no edital, conforme acima já informado.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2020, página 25, para o lote/item nº 1 – Mini Carregadeira: ***Acionamento de cambio e sistema hidráulico por Joystick*** *ou alavancas*, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame, ou que seja retirada tal exigência.

ENGEPEÇAS JCB

Exigências Edital	Nossa máquina
Assistência técnica autorizada a uma distância máxima de **100km** da cidade do Órgão comprador	Assistência técnica autorizada a uma distância máxima de **220km** da cidade do Órgão comprador

No presente caso, o Edital exige que a empresa participante deste pregão eletrônico e/ou sua fabricante garanta que possui oficina/assistência técnica autorizada com prestação de serviços, localizada em uma distância máxima de **100km** da cidade do Órgão comprador.

A impugnante possui uma revendedora e oficina própria na cidade de Cascavel/PR, que fica exatamente a 220km do Município de Chopinzinho/PR, ou seja, por meros 120 (cento e vinte) km de diferença, o Município deixará de ampliar a concorrência para aquisição do equipamento pretendido com preço vantajoso...Veja-se abaixo:

ENGEPEÇAS JCB

Dita exigência, além de não afetar absolutamente nada quanto ao desempenho da máquina, revela-se inócua, descabida.

Desta forma, como tal situação não afeta qualquer qualidade do equipamento proposto, nem ao menos o serviço que a máquina poderá prestar ao Município, tal exigência deve ser retirada do presente Edital, ou no mínimo, deve-se aumentar a distância exigida, passando a constar uma exigência de no mínimo 220km do Município de Chopinzinho/PR.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2020, página 25, para o lote/item nº 1 – Mini Carregadeira: ***Assistência técnica autorizada a uma distância máxima de 220km da cidade do Órgão comprador***, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame, ou que seja retirada tal exigência.

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *"em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado"*.

E com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

E é evidente que com as exigências alhures, que estão descritas no Edital, ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes. Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente

ENGEPEÇAS JCB

teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar deste certame.

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei n° 10.520/02. Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

> Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos** a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 27175064201282600000)

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, **exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.**

ENGEPEÇAS JCB

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante. Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis:*

> ***Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***
>
> *§ 1o É vedado aos agentes públicos:*
>
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;*
>
> *II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)*

Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

ENGEPEÇAS JCB

> *"é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes.* ***É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.***" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, **uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.**

Ademais, em se tratando de licitação do tipo "Menor Preço", como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

> *Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*
> *§ 1 º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:*

ENGEPEÇAS JCB

> ***I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;***
>
> *§ 2o No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.*
>
> *§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.*

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

> ***"(...) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir***

ENGEPEÇAS JCB

> ***determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada"*** (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)

Dessa forma, *devem ser revistas e até mesmo retiradas do Edital algumas exigências/especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2020, página 25, para o lote/item nº 1 – Mini Carregadeira, as exigências alhures descriminadas, para que o produto objeto desta licitação, não possuam, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.*

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

> *a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e*
> *b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.*

Por sua vez, o art. 5° da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

> ***Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes:*** *(...)*

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes.

Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo, itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exporto que, **REQUER**:

a) Que seja recebida e provida a presente ***IMPUGNAÇÃO*, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2020, aqui atacada e especificada, para que ao**

ENGEPEÇAS **JCB**

final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.

b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020.

c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento

De Curitiba, PR para Chopinzinho, PR, em 23 de abril de 2020.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33
Nivea Maria Guisso Guia
CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR
Sócia Administrativa

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG n° 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob n° 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG n° 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Nona Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20196609127 em 04/11/2019. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL ITAJAÍ

Altera-se o endereço da filial Itajaí da sociedade, localizada a Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, em Itajaí – SC, CEP 88.310-150, que passará localizar-se, a partir deste ato, na Rodovia BR 101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXCLUSÃO DE ATIVIDADES EXERCIDAS PELA FILIAL ITAJAÍ

Excluem-se nas atividades exercidas pela filial Itajaí os serviços de: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00). Considerando as alterações citadas, a descrição da filial Itajaí no Contrato Social passará viger com a seguinte redação:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"FILIAL ITAJAÍ – Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO
Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG n° 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e
NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob n° 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG n° 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.
Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Nona Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20196609127 em 04/11/2019. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicilio na Rua Willian Booth, n° 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ – Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, n° 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARINGÁ - Estrada Araçá, nº 3476, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, em Maringá - PR, CEP 87.070-125, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	**2.000.000**	**2.000.000,00**	**100%**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA** e **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.**

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba - PR, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GUIA **NIVEA MARIA GUISSO GUIA**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 10:32 SOB Nº 20196971926.
PROTOCOLO: 196971926 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000048631. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LINHA DE MINI CARREGADEIRAS

155/190/250

Peso de operação: 2.970 – 3.692 kg Potência bruta nominal: 59,9 – 74 hp (44,7 – 55 kW)

JCB

228

A LINHA.

INTRODUÇÃO DA MAIS NOVA LINHA DE MINI CARREGADEIRAS JCB.

Com modelos de plataforma grande ou pequena, disponíveis com sistema de levantamento vertical e radial, além de motores de 59 hp (44,7 kW) a 74 hp (55 kW), certamente há um modelo que atenda às suas necessidades.

Com o projeto exclusivo Powerboom™ e a porta de entrada lateral, as mini carregadeiras JCB são mais resistentes e mais seguras do que as máquinas convencionais de braço duplo, proporcionando toda a força e o desempenho de que você precisa.

229

JCB
155
JCB
JCB
JCB
JCB
155

RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.

A JCB CONQUISTOU SUA REPUTAÇÃO POR SUA FORÇA E DURABILIDADE, E AS MINI CARREGADEIRAS JCB FORAM DESENHADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE QUALQUER APLICAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO.

Resistência estrutural.

1 Um chassi totalmente soldado oferece uma estrutura rígida para resistência máxima e peso reduzido. Tendo em vista um desempenho consistente em todo tipo de terreno.

2 Os cilindros hidráulicos JCB utilizam o desenho de fixação em "buraco da fechadura" para máxima resistência estrutural e durabilidade.

3 Uma longarina de chassi maior proporciona resistência máxima para suportar o Powerboom™, com um engate rápido mecânico padrão ou a versão elétrica opcional.

4 Os modelos com rodas contam com eixos duráveis em aço forjado e correntes reforçadas tendo em vista um funcionamento livre de problemas em todas as condições.

5 O tanque de combustível é montado dentro da torre da carregadeira para uma máxima proteção e está equipado com um dreno facilmente acessível. Uma placa de proteção opcional da tampa de combustível impede o acúmulo de detritos próximo do bocal de abastecimento.

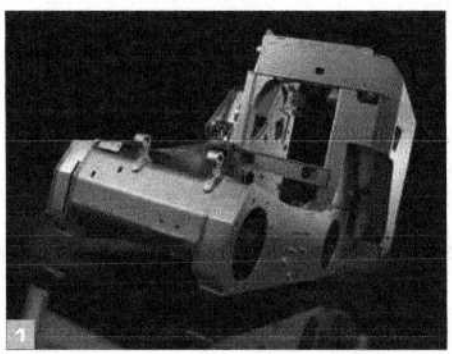
1

3

4

5

Feita para durar.

6 Powerboom™ JCB utiliza pinos pivotados trapezoidais e possui 20% a mais de aço do que projetos de mini carregadeiras convencionais de braço duplo. O resultado é mais rigidez e menos desgaste, maior vida útil e melhor retenção do material na caçamba.

7 O Powerboom™ JCB oferece uma passagem segura para mangueiras hidráulicas, tendo em vista o máximo em proteção contra impactos e outros danos.

8 O engate rápido é feito de aço de alta resistência com soldas reforçadas, para uma vida útil mais longa, além de contar com um cilindro de inclinação totalmente fechado para eliminar a contaminação por detritos, no modelo de plataforma grande.

9 Para dar suporte extra e uma força de desagregação maior, as mini carregadeiras JCB têm os maiores pinos de articulação de engate rápido do setor, além de um diâmetro maior também no pino do braço.

10 Entre os rígidos programas de testes da JCB estão testes com carga prolongada de alto estresse do chassi, no braço e em outros componentes-chave, bem como testes em climas frios e uso severo da transmissão ao longo de milhares de ciclos.

7

6

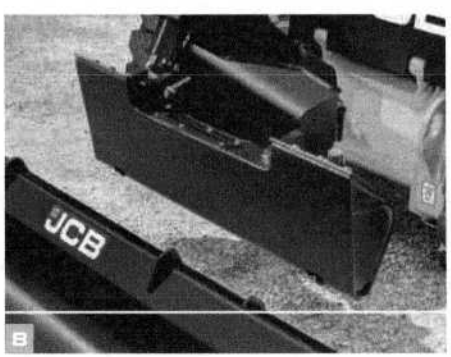

8

9

10

POTÊNCIA E DESEMPENHO.

COM INÚMERAS CARACTERÍSTICAS DE POTÊNCIA E VERSATILIDADE, A JCB DEFINE NOVOS PADRÕES DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE NAS MINI CARREGADEIRAS.

Enorme versatilidade.

1 Diferente dos sistemas de arrefecimento das mini carregadeiras convencionais, nosso sistema de arrefecimento do motor puxa ar limpo e fresco de cima e força a saída do ar quente pelas laterais e pela traseira, longe do operador. O resultado é um arrefecimento melhor, eficiente, mesmo em condições extremas.

2 Um engate rápido padrão oferece um acoplamento rápido e eficiente não apenas para todos os acessórios JCB, mas para qualquer marca de acessórios para mini carregadeiras disponíveis no mercado.

3 O circuito hidráulico padrão na carregadeira compacta de plataforma pequena tem uma vazão de 70 lpm. Para máquinas de plataforma grande, a vazão do circuito hidráulico padrão é 90 lpm. Há uma opção de alta vazão, de até 120 lpm (dependendo do tamanho da máquina), disponível tendo em vista o máximo em versatilidade para acessórios.

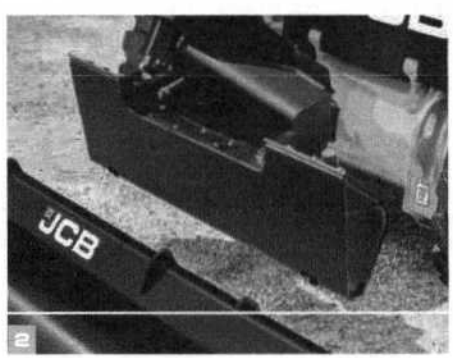

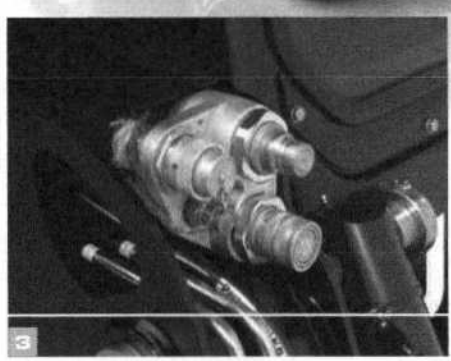

233

Potência máxima.

4 A elevação paralela facilita o posicionamento de cargas com garfos ou acessórios em todos os modelos JCB. Elevação paralela ajuda a manter as cargas niveladas ao longo do ciclo de levantamento, ideal para transportar cargas paletizadas.

5 O sistema de condução suave (SRS) permite que a lança e a carga se movimentem de maneira independente em relação ao chassi, para maior retenção de carga, conforto do operador e, por fim, ciclos de carga mais rápidos e tempos de viagem mais curtos.

6 As dimensões reduzidas das mini carregadeiras JCB, combinadas com a sua capacidade de giro de 360 graus, possibilitam manobras mais fáceis dentro de locais de trabalho confinados.

O sistema de elevação vertical oferece capacidade de levantamento máxima em altura e alcance máximos, fazendo dela a escolha certa para operações de carga e transporte, inclusive empilhamento, construção pesada e paisagismo.

O sistema de elevação radial oferece uma geometria melhor para escavação. Trata-se da opção preferida para operações com acessórios, mas também usada em trabalhos como aterramento, escavações, nivelamento de solo, serviços com asfalto e rodovias.

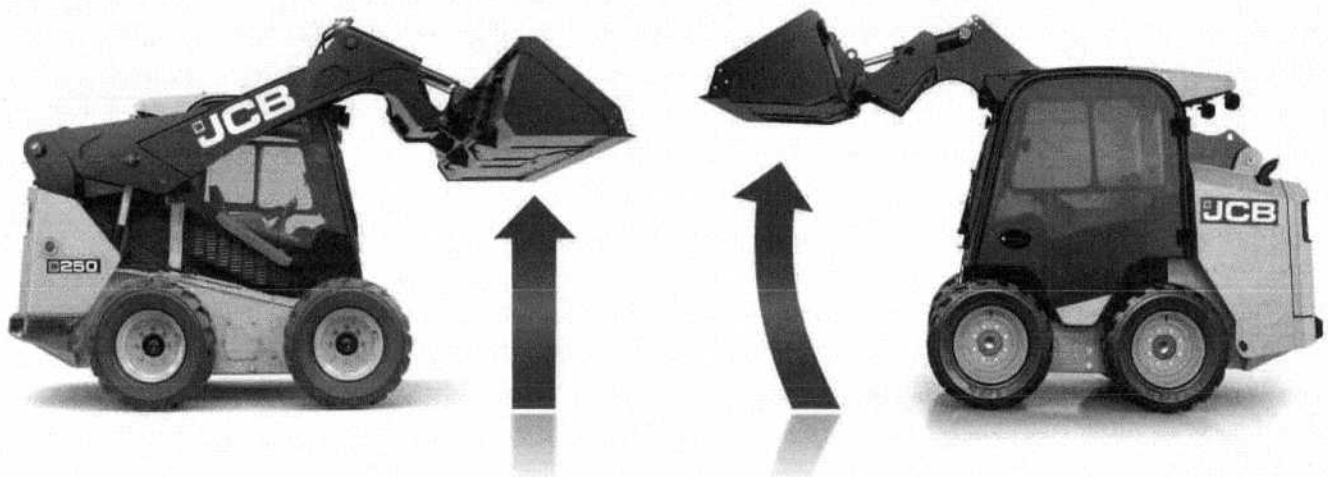

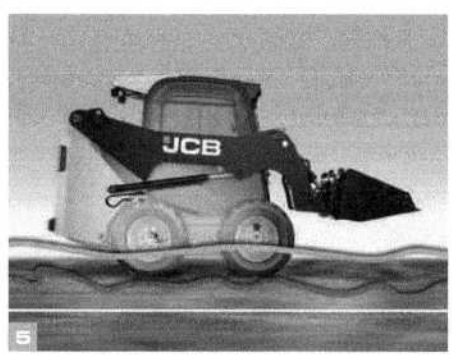

A MAIS SEGURA DO MUNDO.

COM UMA PORTA LATERAL DE AMPLA ABERTURA TENDO EM VISTA ENTRADA E SAÍDA SEGURAS, SEM QUE OS OPERADORES DE MÁQUINAS JCB PRECISEM SUBIR EM ACESSÓRIOS GRANDES OU SOB UM BRAÇO SEM APOIO.

Visibilidade de 360°.

1 Graças ao braço Powerboom™ da JCB, os operadores das mini carregadeiras JCB possuem uma visibilidade 60% maior ao redor da máquina do que os usuários de máquinas convencionais de braço duplo.

2 O perfil baixo da lança favorece uma visibilidade excelente de ambos os lados da máquina, do engate rápido, e dá mais visibilidade das rodas.

3 Uma eventual troca do vidro plano é fácil e barata. Há ainda a opção de grade de proteção, indicada para aplicações específicas.

O limpador de para-brisa montado lateralmente nos modelos com uma cabine fechada melhora a visibilidade dianteira, do engate rápido e do acessório, sempre buscando mais produtividade.

4 Sem a necessidade do tubo estrutural traseiro, encontrado em máquinas convencionais, os operadores dos equipamentos JCB se beneficiam de uma visibilidade traseira ainda maior. Adicionalmente, um espelho retrovisor interno padrão aumenta a visibilidade traseira.

Mini carregadeira tradicional de braços duplos

165°de visibilidade

Linha de mini carregadeiras JCB

270°de visibilidade

1

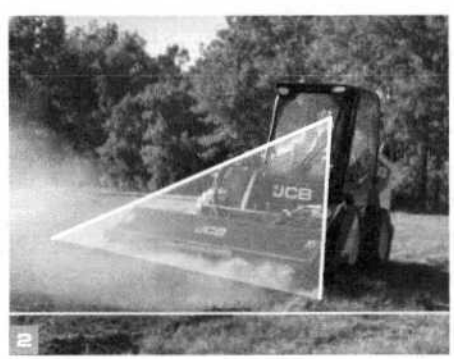

2

4

235

Projetada para ser mais segura.

7 Uma porta lateral de abertura total e puxadores grandes permitem entrada e saída seguras, o que elimina riscos de esmagamento e escorregão associados a mini carregadeiras de entrada dianteira.

8 A saída de emergência das mini carregadeiras JCB é pela dianteira da máquina, e não pela pequena janela traseira, padrão em projetos convencionais de braço duplo.

As mini carregadeiras JCB contam com um alarme de ré padrão, além de um alarme de ré com ruído branco disponível como opção.

9 Uma luz rotativa e uma grade de proteção dianteira estão disponíveis como opcionais para ainda mais segurança. Entre outras opções estão um extintor de incêndio e uma grande variedade de opções de pneu.

Um imobilizador sem chave opcional permite ao operador digitar um PIN de quatro dígitos para dar a partida na máquina, em vez de uma ignição por chave.

10 Um engate rápido elétrico, opcional, é equipado com uma sinalização de trava/destrava para garantir que o acessório seja travado/destravado com segurança no momento da operação.

11 Tarefas como carregar um caminhão ou trocar acessórios são simplificadas graças à visibilidade excelente da caçamba e do engate rápido.

Porta da cabine de abertura total e puxadores grandes para entrada e saída mais fáceis.

7

8

9

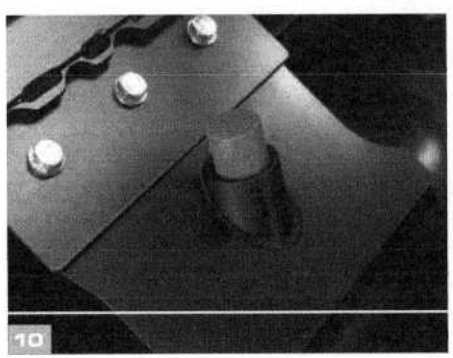
10

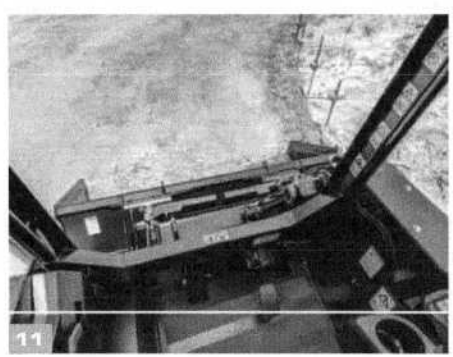
11

CONFORTO E CONTROLE TOTAIS.

COM FÁCIL ENTRADA PELA PORTA LATERAL, MAIORES CABINES DO MERCADO, CONTROLES ELÉTRICOS E CONTROLES DE JOYSTICK AJUSTÁVEIS, AS MINI CARREGADEIRAS JCB OFERECEM CONFORTO INIGUALÁVEL PARA PRODUTIVIDADE MÁXIMA.

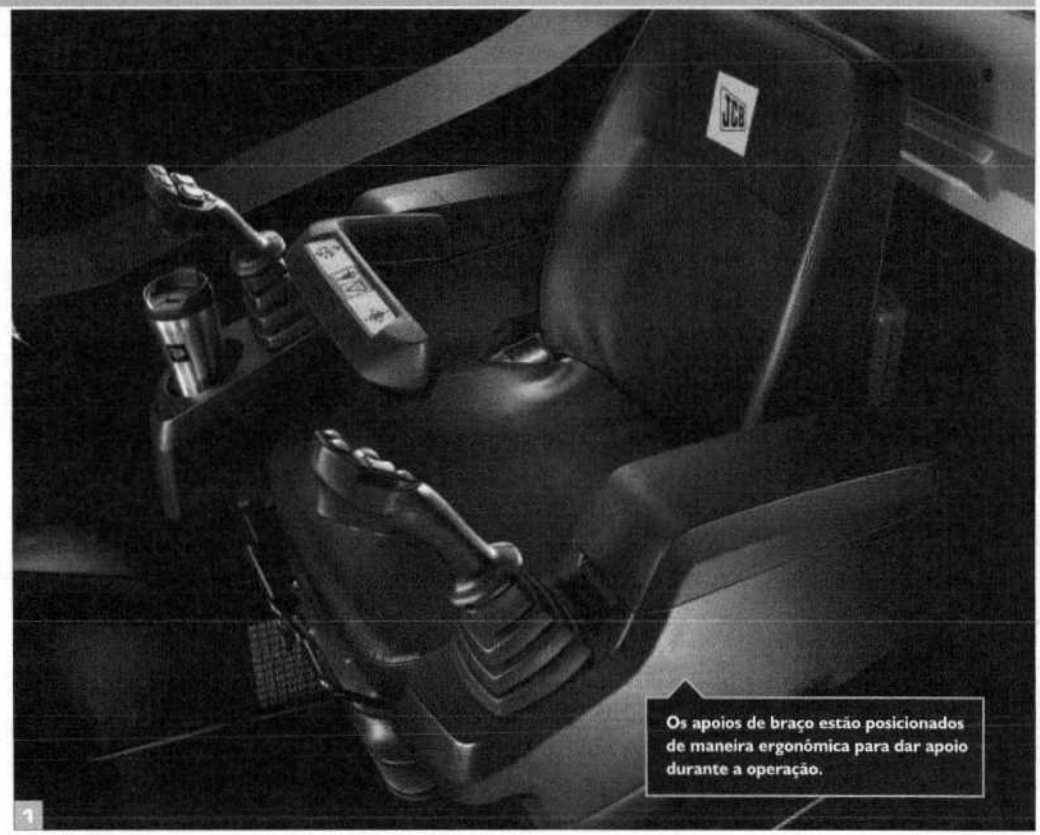

Os apoios de braço estão posicionados de maneira ergonômica para dar apoio durante a operação.

1

O melhor ambiente para o operador.

1 As cabines JCB são reconhecidas em termos de ergonomia e conforto para o operador. O ambiente do operador em máquinas JCB de plataforma grande é 33% maior do que o da concorrência e, em máquinas de plataforma pequena, as cabines JCB são 46% maiores.

2 As cabines JCB contam com um prático espaço de armazenamento e uma tomada de 12 V para carregar telefones celulares e outros dispositivos.

3 As mini carregadeiras JCB têm um dos melhores sistemas de ventilação do setor, graças aos filtros de ventilação da cabine e um painel externo. O ar-condicionado, disponível como opção, cria um ambiente de cabine perfeito e controlável.

As placas defletoras no compartimento do motor dissipam o calor pela porta traseira, longe do operador.

4 Todas as cabines de mini carregadeiras JCB estão equipadas com uma janela corrediça no lado esquerdo para mais ventilação e fácil comunicação com as equipes de trabalho.

2

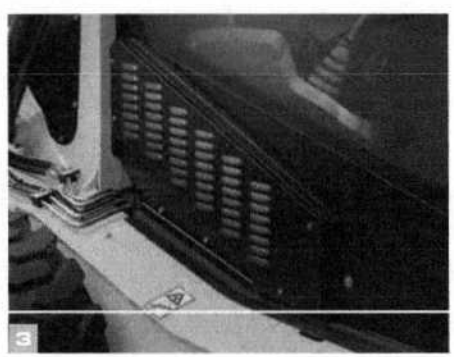
3

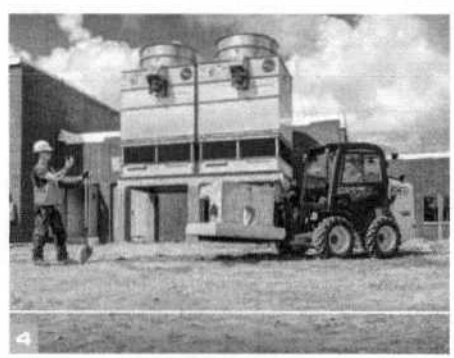
4

237

Controle total.

4 O software de controle myCHOICE da JCB permite que a resposta dos joysticks seja ajustada. Três configurações permitem que operadores personalizem a sensibilidade do movimento do joystick de acordo com a maneira como trabalham. O novo software permite a operação de desbloqueio com um toque para facilitar o uso.

3 O painel na altura dos olhos do operador no lado esquerdo da cabine abriga as funções de controle de climatização. Essa posição limita a exposição à sujeira e poeira para evitar danos.

Opcionalmente, um rádio com uma saída AUX compatível com telefones celulares e outros dispositivos também pode ser instalado.

7 No lado direito da cabine, um painel de controle acessível apresenta o diagnóstico da máquina, acelerador manual elétrico e interruptor da ignição.

O painel de diagnóstico, o acelerador eletrônico e o interruptor da ignição são de fácil alcance, o que minimiza a fadiga.

8 Um joystick multifuncional de sete direções opcional (incluído na opção de alta vazão hidráulica) facilita o controle uma gama maior de acessórios.

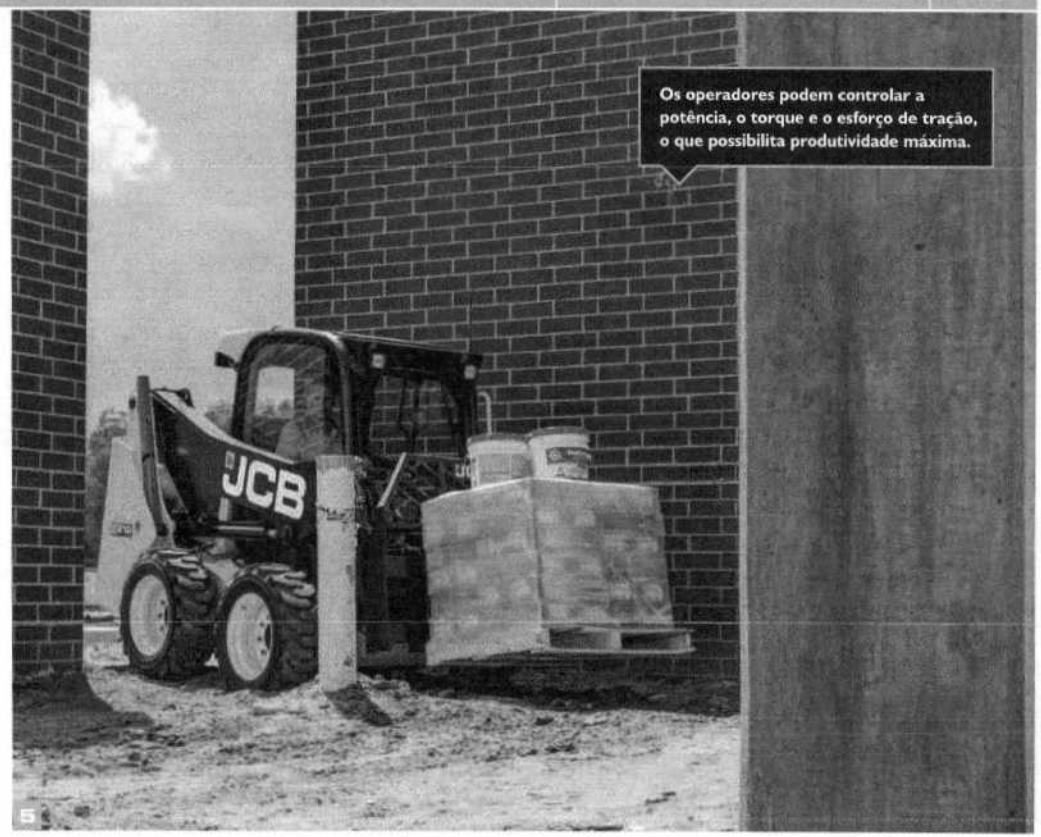

Os operadores podem controlar a potência, o torque e o esforço de tração, o que possibilita produtividade máxima.

5

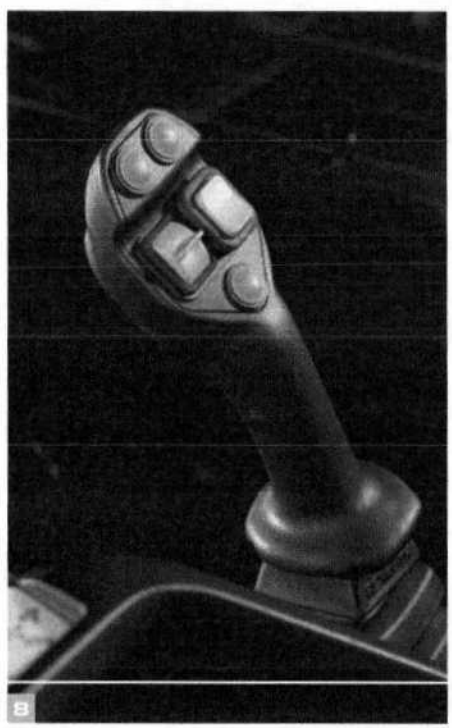

8

6

7

UM SÓLIDO INVESTIMENTO.

AS MINI CARREGADEIRAS JCB SÃO EFICIENTES NO USO, PROPRIEDADE E OPERAÇÃO. PROJETAMOS ESSAS MÁQUINAS PARA QUE TIVESSEM QUALIDADE DE FABRICAÇÃO SUPERIOR, ÓTIMO DESEMPENHO DE COMBUSTÍVEL E BAIXOS CUSTOS DE OPERAÇÃO, PARA GARANTIR ALTO VALOR DE REVENDA E RETORNO MÁXIMO DO INVESTIMENTO.

Os motores JCB entregam potência e torque altos a um RPM inferior, além de serem perfeitamente compatíveis com o sistema hidráulico, sempre para uma melhor eficiência.

Perkins 404D-22T.

1 As mini carregadeiras JCB de plataforma pequena estão equipadas com um motor diesel Perkins de quatro cilindros como padrão. Com uma combinação eficiente entre hidráulica, transmissão e potência, esse motor assegura longos intervalos entre reabastecimentos. Uma característica bem-vinda quando se está trabalhando em em áreas remotas, onde é preciso transportar combustível.

JCB TC-55.

2 O motor JCB EU Stage IIIB é um produto revolucionário que oferece um motor compacto de quatro cilindros, desenvolvido para as aplicações fora de estrada mais exigentes.

Leve e de pequeno tamanho, esse motor entrega alto torque em baixas rotações e garante economia de combustível mesmo em aplicações pesadas e com alta demanda de potência.

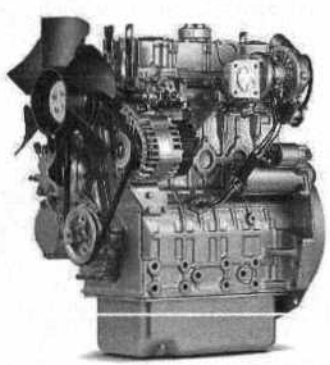

1

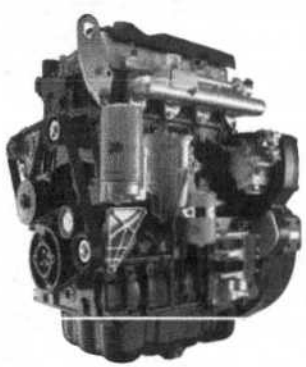

2

239

Mais pelo seu dinheiro.

3 A ventoinha hidráulica de velocidade variável responde automaticamente à rotação do motor. À medida que os RPMs aumentam ou diminuem, o mesmo acontece com a ventoinha, o que aumenta a produtividade e eficiência da refrigeração.

4 Um ventilador reversível opcional remove os detritos da tela traseira, o que reduz o tempo de máquina parada para manutenção e aumenta a produtividade em condições de sujeira e poeira. O fluxo de ar reverso pode ser ajustado no modo automático ou ativado manualmente pelo operador por dentro da cabine conforme necessário.

5 As mini carregadeiras de plataforma grande JCB estão equipadas com um sistema que minimiza o acúmulo de detritos no filtro de ar para estender os intervalos de serviço.

Uma placa na parte inferior da máquina a protege de danos causados por impactos.

6 Uma transmissão opcional de duas velocidades permite que as mini carregadeiras JCB atinjam tempos de ciclo e percurso mais rápidos.

3

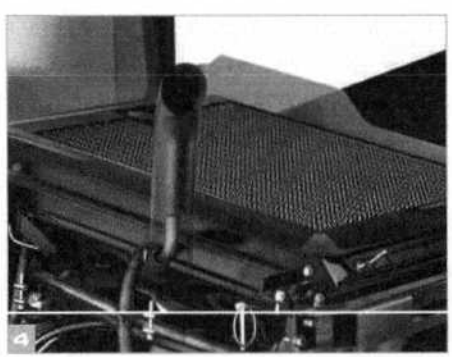
4

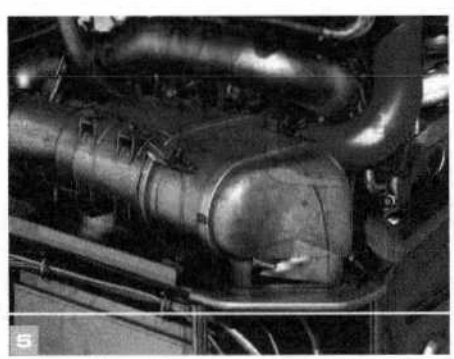
5

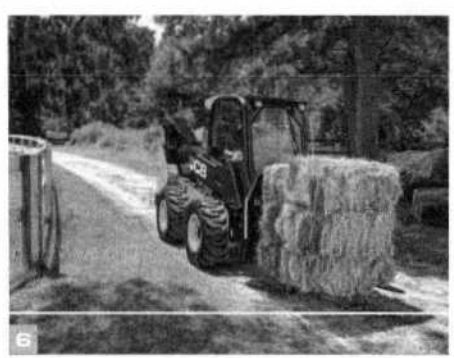
6

MANUTENÇÕES SIMPLIFICADAS.

AS MINI CARREGADEIRAS JCB TÊM POUCA MANUTENÇÃO E SÃO FÁCEIS DE REPARAR, O QUE AS, TORNA ACESSÍVEIS, EFICIENTES E ALTAMENTE PRODUTIVAS.

Acessibilidade sem igual.

1 Todas as verificações diárias e lubrificações podem ser realizadas ao nível do solo. Pontos de manutenção diária, pré-filtros, filtros de óleo e ar são fáceis de acessar por meio de uma porta porta de serviço traseira grande. A porta é rebaixada para proteção contra danos em potencial causados por impactos.

2 As cabines basculáveis da JCB podem ser operadas por uma pessoa e abertas em apenas alguns minutos para acesso a uma manutenção mais detalhada dos componentes hidráulicos. Em modelos de plataforma grande, isso pode ser feito sem levantar a lança.

3 As conexões hidráulicas possuem vedação do tipo O-ring, que reduzem os vazamentos e o tempo de máquina parada para manutenção.

4 Para facilitar a limpeza com lavadoras de alta pressão, o compartimento do motor é extremamente acessível. Além disso, também contam com assoalhos planos sem áreas para os pés tendo em vista manutenções mais ágeis.

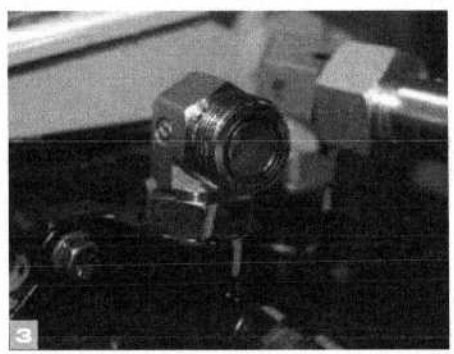

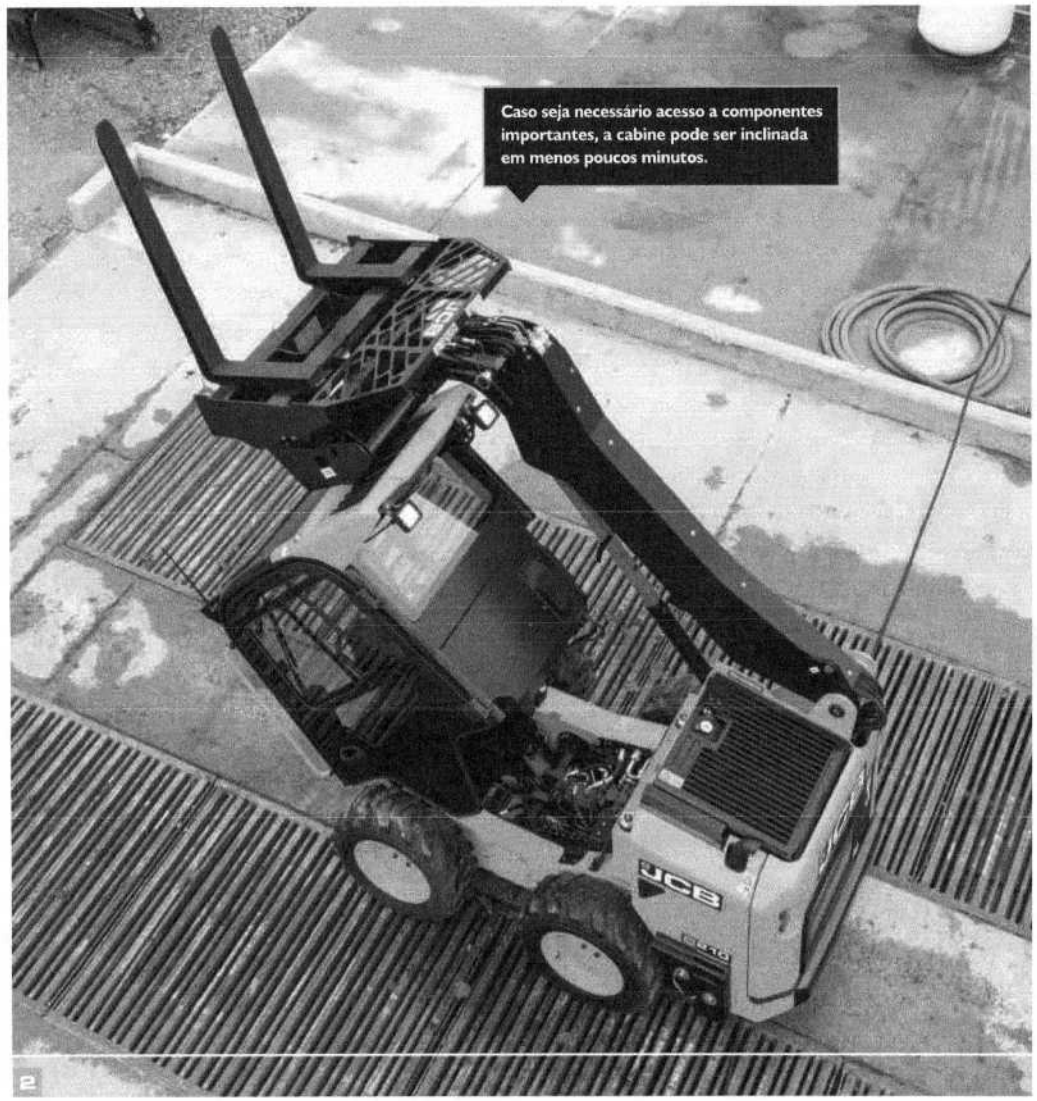

VALOR AGREGADO.

O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.

1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

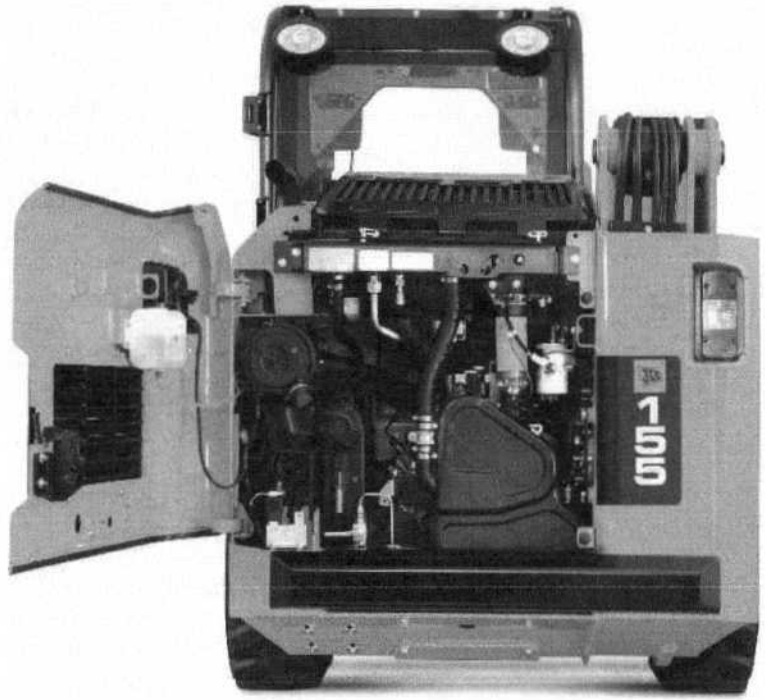

3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.

DIMENSÕES ESTÁTICAS – CARREGADEIRA COMPACTA

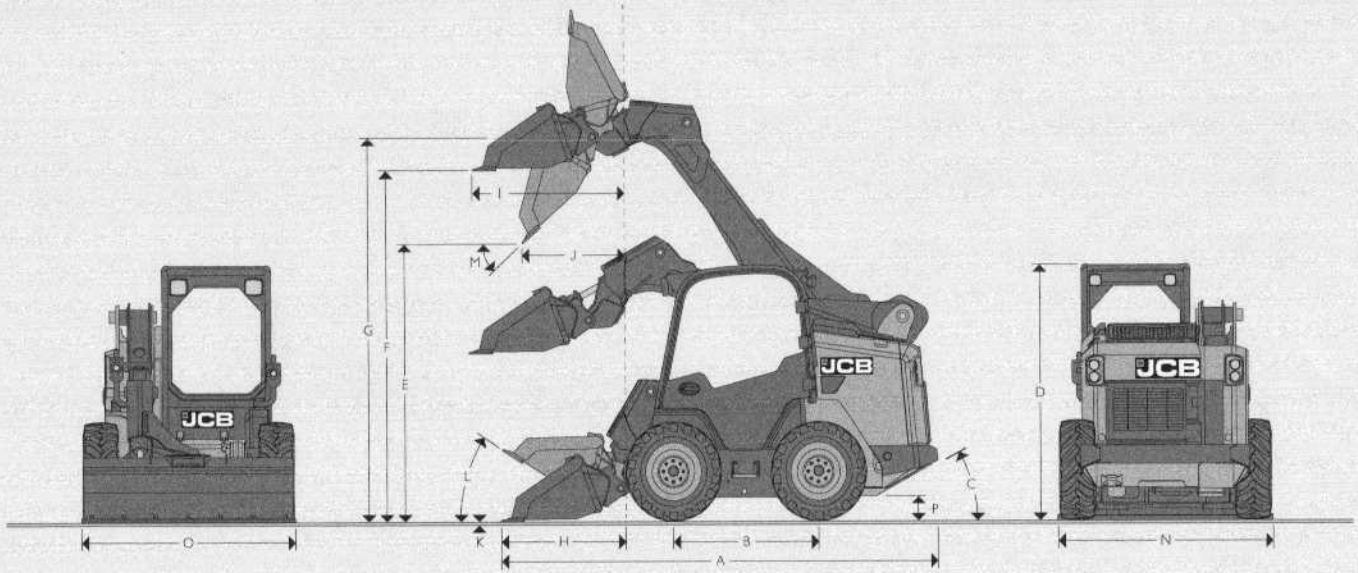

DIMENSÕES ESTÁTICAS – CARREGADEIRA COMPACTA

			PLATAFORMA PEQUENA		PLATAFORMA GRANDE
	Curso de levantamento		Radial	Vertical	Radial
	Modelo da máquina		155	190	250
A	Comprimento total	m	3,49	3,49	3,80
B	Distância entre eixos	m	1,07	1,07	1,25
C	Ângulo de partida	graus	25	25	29
D	Altura da cabine	m	1,98	1,98	2,10
E	Altura de descarga	m	2,26	2,26	2,30
F	Altura de carregamento	m	2,84	2,84	2,90
G	Altura do pino de articulação	m	3,00	3,00	3,20
H	Alcance ao nível do solo	m	1,00	1,00	1,10
I	Alcance máximo à altura máxima	m	0,91	1,21	1,00
J	Alcance máximo de descarga à altura máxima	m	0,56	0,86	0,60
K	Profundidade de escavação	mm	-10	-10	-10
L	Ângulo de carregamento	graus	30	30	30
M	Ângulo de descarga	graus	42	42	42
N	Distância entre eixos – padrão	m	1,52	1,52	1,80
O	Largura da caçamba – padrão	m	1,68	1,68	1,90
	Capacidade da caçamba – padrão	m^3	0,40	0,40	0,46
	Raio de giro				
	No canto da caçamba	m	2,09	2,09	2,30
	No engate rápido	m	1,14	1,14	1,50
	No chassi traseiro	m	1,65	1,65	1,76
P	Altura livre ao solo	mm	210	210	250

DESEMPENHO HIDRÁULICO – MINI CARREGADEIRA

		PLATAFORMA PEQUENA		PLATAFORMA GRANDE
Modelo da máquina		**155**	**190**	**250**
Capacidade de carga operacional (ROC) 50%	kg	703	862	1.146
Carga de tombamento	kg	1.406	1.724	2.292
Capacidade de levantamento da carregadeira com caçamba	kgf	1.770	1.570	2.669
Força de desagregação da caçamba	kgf	1.820	2.140	2.968

HIDRÁULICA – PLATAFORMA PEQUENA E PLATAFORMA GRANDE

Além das bombas hidrostáticas principais, há uma bomba de serviço exclusiva para o implemento e acessórios (o circuito hidráulico auxiliar de baixa vazão como padrão em todos os modelos).

	PLATAFORMA PEQUENA	PLATAFORMA GRANDE
Vazão padrão	70 litros/min a 2.730 rpm de rotação do motor Pressão de alívio principal 3.335 psi (230 bar) Potência HYD – Baixa vazão (36,0 hp)*	90 litros/min a 2.300 rpm de rotação do motor Pressão de liberação principal 3.335 psi (230 bar) Potência HYD – Baixa vazão (46,7 hp)*
Alta vazão opcional	100 litros/min Potência HYD – Alta vazão (51,4 hp)*	120 litros/min Potência HYD – Alta vazão (61,7 hp)*

- A alavanca do joystick de baixo esforço proporciona excelente controle de transmissão, carregadeira e acessórios.
- O sistema hidráulico auxiliar é acionado no joystick através de interruptor que permite o controle progressivo da vazão do óleo hidráulico para uma operação mais precisa dos acessórios
- As linhas hidráulicas do braço da carregadeira se localizam sob uma proteção de aço na PowerBoomTM.
- Filtro de óleo hidráulico de vazão total, estilo cânister.
- Óleo de motor JCB para motor e caixa de corrente.
- Óleo hidráulico JCB.

*Calculado

CAPACIDADES

		PLATAFORMA PEQUENA	PLATAFORMA GRANDE
Sistema hidráulico (incluindo o tanque)	litros	43,5	55
Tanque de combustível (levantamento vertical/radial)	litros	98/92	103,3
Líquido arrefecedor do motor	litros	10	22
Óleo do motor mín./máx.	litros	5,5/7,4	12/15
Caixa de correntes LH (máquinas com rodas)	litros	19	23,3
Caixa de correntes RH (máquinas com rodas)	litros	19	23,3

PESO DE OPERAÇÃO (KG)

Totalmente operacional com engate rápido, caçamba padrão, tanque de combustível cheio, e operador de 75 kg:

155	190	250
2.970	3.170	3.692

TRANSMISSÃO

Transmissão hidrostática eletro-hidráulica servocontrolada que vai de zero à velocidade máxima, tanto à frente quanto em marcha à ré, em plena potência. O sistema de gerenciamento de transmissão mantém a potência plena do moto disponível, maximizando o controle da carregadeira e dos implementos.

Modelo		Velocidade única	Velocidade dupla
Velocidades de percurso – plataforma pequena	km/h	12,0	12,0/18,5
Velocidades de percurso – plataforma grande	km/h	10,9	10,9/20,0

PNEUS

Padrão – 155/190 10 x 16,5 – 8 PR Xtra Wall Off Road

Padrão – 250 12 x 16,5 – 10 PR Xtra Wall Off Road

Consulte outras opções de Pneus com seu distribuidor.

Recomenda-se o uso de pneus sólidos em condições árduas e ambientes severos.

CONTROLES – TODOS OS MODELOS

O padrão de servocontrole da JCB (ISO) oferece todas as funções de acionamento da direção no joystick esquerdo e as funções da carregadeira no joystick direito.
O console de controle da mão esquerda se inclina para trás, possibilitando uma forma inovadora de entrada/ saída da máquina.

MOTOR			
		PLATAFORMA PEQUENA	PLATAFORMA GRANDE
Modelo do motor		Perkins 404D-22T	JCB Dieselmax TC-55
Cilindrada	cm^3	2.200	4.399
Combustível		Diesel	Diesel
Arrefecimento		Líquido	Líquido
Aspiração		Turbo	
Potência a 2.800 rpm (SAE J1.995)			
Líquida	hp (kW)	58 (43)	72,6 (54,1)
Bruta	hp (kW)	59,9 (44,7)	74 (55)
Torque bruto a 1.200 rpm			
SAE J1995	Nm	139 (189)	267 (362)
Motor de partida	hp (kW)	2,72 (2)	2,72 (2)
Bateria	V/Ah	12/101	12/109
Alternador	A	85	95
Certificado de emissão		EPA Tier3	
Período entre trocas de óleo do motor		500	
Ventilador hidráulico com velocidade variável		SIM	

EQUIPAMENTO PADRÃO – TODOS OS MODELOS

Cabine aberta ROPS e FOPS. Sistema de segurança de operação ativado. Recurso de segurança de barra abdominal do apoio de braço. Filtro de ar com elemento de segurança. Engate rápido mecânico. Acelerador manual eletrônico. Duas luzes de trabalho dianteiras e uma traseira. Válvula de emergência inferior.
Medidor de combustível. Freio hidráulico de estacionamento. Sistema hidráulico auxiliar de vazão padrão. Joystick com três ajustes. Porta de acesso traseira para manutenção. Cabine basculante. Assento estático nos modelos com rodas. Flutuação. Porta-objetos na cabine. Porta-copos. Tomada elétrica. Espelho retrovisor. Luz no interior. Isolador de bateria.

EQUIPAMENTO OPCIONAL – TODOS OS MODELOS

Cabine pressurizada e vedada com aquecedor/desembaçador. Ar-condicionado. Assentos com suspensão a ar e mecânica. Luzes de estrada. Farol giratório. Pedal de acelerador. Extintor de incêndio. Kit de ferramentas. Nivelamento automático. Proteção FOPS nível 2. Protetor da porta traseira de serviço pesado. Tela de proteção dianteira. Sistema hidráulico auxiliar de alta vazão. Proteção contra centelhas. Porta-dentes. Engate rápido elétrico. Sistema de condução suave. Tela de policarbonato. Rádio. Cortador de barbante (somente nos modelos com rodas). Cinto de segurança de três polegadas. Velocidade reduzida. Alteração de padrão ISO/H. Para-lamas. Ventilador reversível. Pré-limpador.

AMBIENTE DO OPERADOR – TODOS OS MODELOS

ROPS total e FOPS Nível 1 com proteção FOPS Nível 2 para demolição, sistema completo de aviso visual e sonoro. Isolamento acústico níveis de ruído em conformidade com os regulamentos EC. Acesso à cabine através de porta lateral em razão do desenho da PowerBoomTM da JCB.

- Ambiente disponível de luxo na cobertura aberta, cabine com aquecimento ou cabine com aquecimento e ar condicionado.
- Visibilidade de 360° inigualável.
- Assento totalmente ajustável.
- Cinto de segurança retrátil ajustado por padrão.
- Controles eletro-hidráulicos com joysticks padrão (três posições) ou joysticks de funções múltiplas opcionais JCB (sete posições).

LUZES E SISTEMA ELÉTRICO

12 V, sistema de aterramento negativo
Bateria de 1.000 amp (CCA)

155/190 Alternador de 100 A e acelerador eletrônico
250 Alternador de 95 A

No painel de instrumentos também há um grupo de luzes de advertência com alarmes visuais e/ou sonoros para:
Baixa pressão de carga, temperatura da água do motor, pressão no filtro de ar obstruído, pressão do óleo do motor, tensão do alternador.

Fusível instalado na cabine e caixa de relés projetada para repelir sujeira e água: desconexão padrão da bateria.

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-I), resolução CONAMA nº 433/2011 e norma internacional de emissões EPA TIER 3.

JCB
180
POWER BOOM
JCB
JCB

Seu distribuidor JCB mais próximo

BR 503 06-2018 Edição 1 (T3)

MINI CARREGADEIRAS

155/190/250

Peso de operação: 2.970 – 3.692 kg Potência bruta nominal: 59 – 74 hp (44,7 – 55 kW)

JCB DO BRASIL LTDA. Av. Joseph Cyril Bamford, 3600 – Éden – Sorocaba/SP CEP 18103-139
Tel.: (15) 3330 0400 E-mail: salesinfo@jcb.com

Faça download das informações mais recentes sobre esta linha de produtos em: www.jcbbrasil.com.br

©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação a pesos de operação, tamanhos, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a especificação exata da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação à adequação de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J C Bamford Excavators Ltd.

JCB

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

OBJETO: *Aquisição de Caminhões e Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 87/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020, para Aquisição de Caminhões e Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho.

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado pela empresa Grampar Comercio de Maquinas e Equipamentos EIRELI EPP (fls. 200).

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. (fls. 201/247).

Considerando, a sessão pública designada para 06/05/2020.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para parecer.

Chopinzinho, 24 de abril de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

CHOPINZINHO

Memorando 8: 1.496/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Abril de 2020 às 15:55

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 8: 1.496/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Abril de 2020 às 15:55

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

250

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 24 de abril de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

25

Memorando 10: 1.496/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Abril de 2020 às 16:49

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 10: 1.496/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Abril de 2020 às 16:49

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

252

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 28/04/2020 16:50:05 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

CHOPINZINHO

1Doc

253

Memorando 10: 1.496/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 28/04/2020 às 16:49:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, SMA-GMC

Em anexo o Despacho n.º 150/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 150-2020 - Processo n.º 87-2020 - Agricultura - Impugnação (Aquisição de Caminhões e Equipamentos Agrícolas - Convê

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D7F9-A005-12E0-A3EC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 496/2020

DESPACHO N.º 150/2020/PGM/FLSA

1. Uma vez que não compete à Procuradoria analisar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, para que:

a) se manifeste quanto à Impugnação apresentado pela empresa **Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos Eirele EPP**, a qual solicitou o aumento do raio mínimo de assistência técnica para 250 Km da cidade do órgão comprador;

b) se manifeste quanto à Impugnação apresentada pela **Engepeças Equipamentos Ltda.**, a qual solicitou: **(i)** aumento da altura máxima da cabine da mini carregadeira para 1,98 m; **(ii)** alteração do descritivo do Termo de Referência do Item 1 para *"acionamento de cambio e sistema hidráulico por Joystick ou alavancas"*; e, **(iii)** aumento do raio mínimo de assistência técnica para 220 Km da cidade do órgão comprador;

2. Quanto a distância máxima para a prestação de serviços de assistência técnica, a Secretaria deverá ponderar os benefícios e os malefícios resultantes de tal limitação, como, por exemplo, a execução satisfatória do objeto de forma, especialmente as questões envolvendo as revisões do equipamento, e a quantidade de empresas que poderão participar do certame, de modo a evitar condições desnecessárias que frustrem o caráter competitivo da licitação;

3. Caso haja alterações do descritivo, diligencie junto às empresas que forneceram os menores orçamentos, para que informem se essas alterações levariam à alteração dos preços, mediante certificação nos autos.

3.1 A Certidão deverá constar a identificação do servidor e do funcionário da empresa que prestou a informação (nome completo, RG e CPF).

4. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D7E9-A005-12E0-A3EC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 28 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D7F9-A005-12E0-A3EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7F9-A005-12E0-A3EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 28/04/2020 16:49:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F9-A005-12E0-A3EC

REMESSA

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 11: 1.496/2020

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Fábio A.

Data: 29/04/2020 às 09:04:23

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, SMA-GMC

Em atenção ao Despacho nº 150/2020/PGM/FLSA, esta Secretaria se manifesta;

A) Não observamos a necessidade de ampliar o raio mínimo de assistência técnica conforme o solicitado pela empresa Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos Eirele EPP, visto que dispomos de empresas localizadas dentro do raio de distancia as quais já emitiram orçamentos e outras com plena disponibilidade de participar do certame licitatório e em sagrando-se vencedoras agilizando acesso de entrega técnica e assistência no pós venda.

B) Quanto a impugnação apresentada pela empresa Engepeças Equipamentos LTDA, na qual solicitou, i) ampliação da altura máxima para 1,98 metros ressaltamos que a solicitação apresentada no termo de referência se justifica por que esta máquina irá trabalhar no interior dos aviários e na média a altura interna dos mesmos é em torno de 2,00 metros e com a altura que a empresa solicitou na máquina haverá fatalmente muitos acidentes no interior dos aviários, por isso recomendo a manutenção da altura máxima como está no termo de referencia. ii) acionamento de cambio e sistema hidráulico para Joystick em alavancas, nesse caso recomendamos a manutenção do contido no termo de referência, pois o ambiente de trabalho, desta máquina será no interior dos aviários, no manuseio da cama e fatalmente haverá muita poeira e segundo sabemos esta poeira em demasia, é isso o comprometerá o funcionamento desse sistema e a ocorrência em "Panes Elétricas" neste sistema eletrônico que aciona o Jostick. iii) segue-se o mesmo raciocínio da solicitação da outra empresa.

Idevaldo Peretti
Secretário

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B0DD-2F12-9740-EA0A

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 29 de abril de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 13: 1.496/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Abril de 2020 às 14:28

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 13: 1.496/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Abril de 2020 às 14:28

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 1.496/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

261

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 30/04/2020 14:28:59 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 13: 1.496/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 30/04/2020 às 14:28:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, SMA-GMC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 116/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 116-2020 - Processo n.º 87-2020 - Pregão - Agricultura - Aquisição de Caminhões e Equipamentos Agrícolas - Plano de Trab

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A482-28B1-C984-5629

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 1.496/2020

PARECER JURÍDICO N.º 116/2020/PGM/FLSA

REQUERENTES : ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
GRAMPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

INTERESSADOS : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 076/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 076/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 87/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.496/2020)**, Pregão, regulado pelo Edital n.º 42/2020, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de caminhões e equipamentos agrícolas para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 076/2019, firmado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho.

Após a publicação do Edital em 22/04/2020 (fls. 195/199), as empresas **Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELLI EPP** e a **Engepeças Equipamentos Ltda.** apresentaram Impugnações ao Edital.

A Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI EPP pugnou pelo aumento do raio mínimo de assistência técnica para 250 Km da cidade do órgão comprador (fls. 200).

Já a Engepeças Equipamentos Ltda. argumentou pelo: a) o aumento da altura máxi-

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A482-28B1-C984-5629

ma da cabine da mini carregadeira para 1,98 m; b) alteração do descritivo do Termo de Referência do Item 1 para *"acionamento de cambio e sistema hidráulico por Joystick ou alavancas"*; e, c) aumento do raio mínimo de assistência técnica para 220 Km da cidade do órgão comprador (fls. 202/247).

Consta nos autos a manifestação do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em resposta aos pedidos de impugnação (fls. 258).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/04/2020 (fls. 259).

É o retrospecto.

2 Da Fundamentação

2.1 Da Tempestividade da Impugnação

O Item 4.1 do Edital estabelece que: *"Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019"*.

As empresas Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELLI EPP e a Engepeças Equipamentos Ltda. apresentaram Impugnações ao Edital em 23/04/2020 (fls. 200/201).

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas é 06/05/2020.

Portanto, as Impugnações revelam-se tempestivas.

2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Não compete à Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamento das Impugnantes, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com os requerimentos, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, passa-se à análise dos argumentos apresentados pelas Impugnantes, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Eletrônico n.º 42/2020, publicado oficialmente em 22/04/2020, conforme documentos acostados ao processo.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A482-28B1-C984-5629

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Do Mérito

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 87/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.496/2020)**, Pregão, regulado pelo Edital n.º 42/2020, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de caminhões e equipamentos agrícolas para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 076/2019, firmado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho.

Após a publicação do Edital em 22/04/2020 (fls. 195/199), as empresas Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELLI EPP e a Engepeças Equipamentos Ltda. apresentaram Impugnações ao Edital.

A Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI EPP pugnou pelo aumento do raio mínimo de assistência técnica para 250 Km da cidade do órgão comprador (fls. 200).

Já a Engepeças Equipamentos Ltda. argumentou pelo: a) o aumento da altura máxima da cabine da mini carregadeira para 1,98 m; b) alteração do descritivo do Termo de Referência do Item 1 para *"acionamento de cambio e sistema hidráulico por Joystick ou alavancas"*; e, c) aumento do raio mínimo de assistência técnica para 220 Km da cidade do órgão comprador (fls. 202/247).

O art. 3º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o § 1º, I, estabelece que é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Assim, para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

Com efeito, assim se manifestou a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na pessoa da titular da pasta, Sr. Idevaldo Peretti, quanto às Impugnações apresentadas:

> "Em atenção ao Despacho nº 150/2020/PGM/FLSA, esta Secretaria se manifesta;
> A) **Não observamos a necessidade de ampliar o raio mínimo de assistência técnica** conforme o solicitado pela empresa Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos Eirele EPP, **visto que dispomos de empresas localizadas dentro do raio de distancia as quais já emitiram orçamentos e outras com plena disponibilidade de participar do certame licitatório** e em sagrando-se vencedoras agilizando acesso de entrega técnica e assistência no pós venda.
> B) Quanto a impugnação apresentada pela empresa Engepeças Equipamentos LTDA, na qual solicitou, i) ampliação da altura máxima para 1,98 metros ressaltamos que **a solicitação apresentada no termo de referência se justifica por que esta máquina irá trabalhar no interior dos aviários e na média a altura interna dos mesmos é em tor-**

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A482-28B1-C984-5629

no de 2,00 metros e com a altura que a empresa solicitou na máquina haverá fatalmente muitos acidentes no interior dos aviários, por isso recomendo a manutenção da altura máxima como está no termo de referencia. ii) acionamento de cambio e sistema hidráulico para Joystick em alavancas, **nesse caso recomendamos a manutenção do contido no termo de referência, pois o ambiente de trabalho, desta máquina será no interior dos aviários, no manuseio da cama e fatalmente haverá muita poeira e segundo sabemos esta poeira em demasia, é isso o comprometerá o funcionamento desse sistema e a ocorrência em "Panes Elétricas"** neste sistema eletrônico que aciona o Jostick. iii) segue-se o mesmo raciocínio da solicitação da outra empresa.

_
Idevaldo Peretti
Secretário". (fls. 258) (g.n.)

A exigência do Edital reflete a preocupação da Administração em fixar requisitos que; **(a)** minimizem o risco de contratar pessoa jurídica que, posteriormente, venha a se demonstrar inapta ao cumprimento do objeto (raio mínimo) e **(b)** atendam as necessidades dos produtores rurais, destinatários finais do equipamento.

O Princípio da Economicidade é aqui materializado na mais ágil e barata prestação dos serviços de assistência técnica, de forma que a sua apresentação não representa ferir os Princípios da Isonomia ou da Ampla Competição.

O objeto das Impugnações é o Item 1 – mini carregadeira – máquina pertencente à linha amarela, relativamente pesada e que demanda certa dificuldade no transporte, sendo necessária manutenção e consertos rápidos, de forma a atender à demanda do maior número de produtores, na manutenção de estradas vicinais, aberturas de valas, manutenção do interior e exterior dos aviários, etc.

Outrossim, o sistema de alavancas para o acionamento do sistema hidráulico – segundo o Secretário – é mais confiável do que por Joystick, como proposto pela Engepeças.

Não fosse isso o bastante, a definição da **(a)** distância mínima da assistência técnica especializada, **(b)** altura máxima do equipamento e **(c)** modo de acionamento do sistema hidráulico; fazem parte do campo de discricionariedade[1] do gestor e, ao mesmo tempo, não ofende os princípios que regem o processo licitatório, tampouco o próprio interesse público.

Forte nesses fundamentos, aliados ao **posicionamento técnico** da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, esta Procuradoria manifesta-se pela rejeição das Impugnantes.

[1] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A482-28B1-C984-5629

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento** e **rejeição** das Impugnações apresentadas pelas **Grampar Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELLI EPP** e a **Engepeças Equipamentos Ltda.**.

Recomenda-se que o Pregoeiro se manifeste quanto ao mérito das impugnações.

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo dúvida jurídica fundamentada da Divisão de Licitações e Contratos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 30 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A482-28B1-C984-5629

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A482-28B1-C984-5629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 30/04/2020 14:28:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A482-28B1-C984-5629

REMESSA

CERTIFICO, que aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

OBJETO: *Aquisição de Caminhões e Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho.*

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 87/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020, para Aquisição de Caminhões e Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho.

Considerando, o Memorando 1496/2020 de 29/04/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Municipal exarado em 30/04/2020, o qual acolhe a justificativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, opinando pelo desprovimento das razões recursais apresentadas.

Isto posto, corroborado pelo da Procuradoria Geral, reconheço a impugnação para no mérito julgá-la improcedente frente ao Edital nº 42/2020.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

Onério Cambruzzi Filho

Pregoeiro

271

Assunto **Re: Impugnação Edital 42/2020 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Alex Schmidt Oliniski <vendasjcb1@engepecas.com.br>
Data 05/05/2020 08:28

- Pedido de Impugnação, Parecer Juridico e Resposta.pdf (~9,8 MB)

Bom dia, segue em anexo resposta ao pedido de impugnação.

Em 23/04/2020 17:02, Alex Schmidt Oliniski escreveu:

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a),

Prezado(a) Senhor(a),

Enviamos anexa nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico 42/2020, juntamente com nosso Contrato Social.

Aguardamos um retorno assim que possível.

OBS: Gentileza confirmar o recebimento.

*"**DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Art. 24.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."*

Atenciosamente,

ALEX SCHMIDT OLINISKI
Vendas JCB | 41 3386-8150 | 41 98421-1350 | vendasjcb1@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.
Rua William Booth, 2093 | Curitiba-PR | CEP: 81.730-080 | www.engepecas.com.br

272

Assunto **Re: Pedido de Impugnação Para o Item 1 do PE 42/2020**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Grampar Maquinas <maquinas.grampar@gmail.com>
Data 05/05/2020 08:27

- Pedido de Impugnação, Parecer Juridico e Resposta.pdf (~9,8 MB)

Bom dia, segue em anexo resposta ao pedido de impugnação.

Em 23/04/2020 08:45, Grampar Maquinas escreveu:

> Ola Bom Dia
>
> Prezado Sr.º Pregoeiro venho por meio deste Solicitar a impugnação para o Item 01 Do PE 42/2020 do dia 06/05/2020 as 09:00HRS. Pois sita no Item ter assistência Técnica no Raio de 100KM isso e muito Pouco sendo que so tem 1 empresa com Diller nesse Raio assim não sendo vantajoso para essa instituição pois Limita o Numero de Participantes. Solicito abrir o raio de assistência Para no Minimo 250KM da Cidade
>
> Desde de Ja agradeço pela Vossa Compreensão .
>
> Dados da Empresa:
> Grampar Comercio de Maquinas e Equipamentos eirele EPP
> CNPJ: 30.524.715/0001-04
>
> --
> Att.
> Vanderson Batista de Souza
> *Depto Comercial*
> ***Grampar Máquinas***
> ***+55 62 3941-9763***

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

TERMO DE REFERENCIA

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	Caminhão novo, 2020/2020,marca Mercedes-Benz ATEGO 2730 motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema	**01**	**R$375.000,00**	**R$375.000,00**

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

	ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m^3/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm^2, válvula direcional de 2 vias, mano vacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento			

Içara 06 de Maio de 2020

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
BR 101, S/N - EDIF.
BARRACÃO - CEP 88820-000
ICARA - SC

Leonir José Lazzarotto
CPF: 563.450.039-72
RG: 1.417.891-5
Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas
CPF: 563.450.039-72

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

TERMO DE REFERENCIA

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	Caminhão novo, 2020/2020,Mercedes-Benz ATEGO 2730 motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema	**01**	**R$359.000,00**	**R$359.000,00**

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

	ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". bomba hidráulica acoplada. Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriado.			

Içara 06 de Maio de 2020

Leonir José Lazzarotto
CPF: 563.450.039-72
RG: 1.417.891-5

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
BR 101, S/N - EDIF.
BARRACÃO - CEP 88820-000
INGÁ ICARA - SC

Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas
CPF: 563.450.039-72

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Santa Felicidade, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-260; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em 13/06/1954, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11/R-363.158 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dna. Saza Lattes, n.º 841, bairro Jardim das Américas, CEP 81.540-460, Curitiba, Paraná; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 108.547 SSP/SC, inscrito no

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES
Este documento pode ser verificado em h
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
119177/2019-03 na consulta de processos.
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 01/07/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Secretário-geral:
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcffExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CPF/MF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3816, ap. 191, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 1835, ap. 1102, Bigorrilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80710-000, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42205359111, em sessão de 06/8/2015, e última alteração do contrato social arquivado sob n.º 20178576875, em sessão de 06/02/2017, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço do administrador da sócia Schöll & Schöll Ltda., **WILLIAN SCHÖLL,** ambos acima qualificados, que residia na Rua Padre Agostinho, 1835, ap. 1102, Bigorrilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80710-000, consigna a alteração de seu endereço residencial para a Rua Adolfo Werneck, 309, Sobrado "A", Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81560-130.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sócia **MARLENE**

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.
16/05/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwwoh_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANTONIA SCHÖLL BARBIERI, acima qualificada, situado na Rua Dna. Saza Lattes, 841, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.540-460, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, fica retificado para: Rua Dna. Saza Lattes, 841, Bairro **Uberaba**, CEP 81.540-460, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio **RICARDO SCHÖLL**, acima qualificado, situado na Rua Armando Lobo Alvim, 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, fica retificado para: Rua Armando Lobo Alvim, 50, Bairro **Butiatuvinha**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço do sócio **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, acima qualificado, situado na Av. Sete de Setembro, n.º 3816, ap. 191, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010, fica retificado para: Av. Sete de Setembro, n.º 3816, ap. 191, **Rebouças**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade passa a ter os seguintes objetivos sociais:

CNAE	DESCRIÇÃO
45.11-1/02	comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1/03	comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1/04	comércio por atacado de caminhões novos e usados - principal
45.12-9/01	representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9/02	comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0/01	serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0/02	serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0/03	serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0/04	serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0/05	serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHÖLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

45.20-0/06	serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0/07	serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7/02	comércio por atacado de pneumáticos e camarás de ar
45.30-7/03	comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/05	comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar
45.30-7/06	representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2/05	comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.22-2/00	comércio atacadista de soja
46.23-1/06	comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.32-0/01	comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
47.32-6/00	comércio varejista de lubrificantes
49.30-2/02	transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal
52.11-7/99	depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0/00	holdings de instituições não-financeiras
77.11-0/00	locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA SEXTA - A Cláusula 13 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 13 *- A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:*

a) *os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a*

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cv...ph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE ...OLLI|62770764934-RICARDO SCHOLLI|05006060999-WILL... SCHOLLI|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

sociedade atinja seus objetivos;

b) *dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:*

b.1) *contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;*

b.2) *abertura e movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade;*

c) *os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;*

d) *os administradores ficam dispensados da prestação de caução.*

Parágrafo Primeiro: *Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.*

Parágrafo Segundo: *Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:*

a) *aquisições e alienações de bens imóveis;*

b) *constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;*

c) *concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;*

d) *representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.*

CLÁUSULA SÉTIMA - A Cláusula 14 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 14 *- Ficam investidos nas funções de administradores:*

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3Fxi HhVduw&chave2=Ug8cwwsph -ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cv...oh_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE ...OLLI|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILL... SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

***a) Marilise Schöll Giaretta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e*

***b) Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 309, Sobrado "A", Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81560-130.*

CLÁUSULA OITAVA - A Cláusula 15 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA 15** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA NONA - A Cláusula 16 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA 16 -** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.*

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-260; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3Fxi HhVduw&chave2=Jq8cwwsph -ckGi5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em 13/06/1954, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11/R-363.158 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dna. Saza Lattes, n.º 841, bairro Uberaba, CEP 81.540-460, Curitiba, Paraná; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 108.547 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3816, ap. 191, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 309, Sobrado "A", Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81560-130, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.
16/05/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cv...ph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE ...OLLI62770764934-RICARDO SCHOLLI05006060999-WILL... SCHOLLI80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGERI19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais:

CNAE	DESCRIÇÃO
45.11-1/02	comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1/03	comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1/04	comércio por atacado de caminhões novos e usados - principal
45.12-9/01	representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9/02	comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0/01	serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0/02	serviços de lanternagem ou funilaria e

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.
16/05/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwwnoh_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE [illegible]LLI627707649 34-RICARDO SCHOLLI05006060999-WILL[illegible]SCHOLLI80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

	pintura de veículos automotores
45.20-0/03	serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0/04	serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0/05	serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0/06	serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0/07	serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7/02	comércio por atacado de pneumáticos e camarás de ar
45.30-7/03	comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/05	comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar
45.30-7/06	representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2/05	comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.22-2/00	comércio atacadista de soja
46.23-1/06	comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.32-0/01	comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
47.32-6/00	comércio varejista de lubrificantes
49.30-2/02	transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal
52.11-7/99	depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0/00	holdings de instituições não-financeiras
77.11-0/00	locação de automóveis sem condutor

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.
16/05/2019

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Marlene Antonia Schöll Barbieri	3.767	3.767,00	3,767
Werner Adolfo Altenburger	10.386	10.386,00	10,386
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma,

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwwsph-ckGi5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL16277076493 4-RICARDO SCHOLL05006060999-WILLIAN SCHOLL80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO 52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwmoph -ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLI SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO 52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura e movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

d) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois)

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

289

administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

a) Marilise Schöll Giaretta, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e

b) Willian Schöll, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 309, Sobrado "A", Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81560-130.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL:62770764934-RICARDO SCHOLL:05006060999-WILLIAN SCHOLL:80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA:38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER:19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwmoh-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILL SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO 52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-MERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e desde que com a presença da totalidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro. As deliberações relativas a todas as situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002, deverão ser tomadas de comum acordo da totalidade dos sócios, à exceção apenas do previsto no Parágrafo Único do artigo 21, retro.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cwwsph -ckGjSCvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 08 de abril de 2019.

Sócios:

Ricardo Schöll **Marilise Schöll Giaretta**

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3FxiHhVduw&chave2=Ug8cv...ch_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE ...LLI|62770764934-RICARDO SCHOLLI|05006060999-WILL...SCHOLLI|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-MERNER ADOLFO ALTENBURGER|19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Renate Schöll	**Claudia Schöll Urio**
Marlene Antonia Schöll Barbieri	**Werner Adolfo Altenburger**
Schöll & Schöll Ltda. Wagner Schöll	**Schöll & Schöll Ltda. Willian Schöll**

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta	**Willian Schöll**

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/SC 44.571-A
CPF/MF n.º 024.549.009-47

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 SET. 2019
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Lei 13.2[illegible] 8/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRD56444

PÁGINA INTEGRANTE DA 4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8b3Fx1hVdw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL:16277076493 4-RICARDO SCHOLL:05006060999-WILLIAN SCHOLL:80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA:38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER:19636245991-MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2019
Certifico o Registro em 16/05/2019
Arquivamento 20196977657 Protocolo 196977657 de 15/03/2019 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 164179705910644
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 119177/2019-03 na consulta de processos.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INGA CAMINHÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0535911-1	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC, 88.820-000

Objeto Social
A SOCIEDADE PASSA A TER OS SEGUINTES OBJETIVOS SOCIAIS: CNAE DESCRIÇÃO 45.11-1/02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 45.11-1/03 COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS 45.11-1/04 COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS - PRINCIPAL 45.12-9/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.12-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7/02 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR 45.30-7/06 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.41-2/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 46.22-2/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA 46.23-1/06 COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 46.32-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 47.32-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 49.30-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.11-7/99 DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS 64.62-0/00 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS 77.11-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI 196.362.459-91	3.767,00	SOCIO		XX/XX/XXXX
WERNER ADOLFO ALTENBURGER 385.262.639-00	10.386,00	SOCIO		XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	16.580,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	15.569,00	SOCIO		XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 609.092.139-68	16.580,00	SOCIO		XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	15.559,00	SOCIO		XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	21.559,00	SOCIO		XX/XX/XXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/02/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 116226/2020-01 na consulta de processos.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INGA CAMINHÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0535911-1	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/05/2019 Número: 20196977657
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Içara

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7379606 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Içara, com distribuição anterior à data de 07/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INGA CAMINHÕES LTDA, portador do CNPJ: 23.008.729/0001-00. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005 com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Içara, sexta-feira, 8 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: *0031234*

297

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.008.729/0001-00 MATRIZ		06/08/2015

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INGA CAMINHOES	DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	S/NR.	EDIF

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.820-000	BARRACAO	ICARA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2020** às **11:26:45** (data e hora de Brasília).

293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.008.729/0001-00 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**S/NR.**	**EDIF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.820-000	**BARRACAO**	**ICARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	**(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2020** às **11:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:21 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2020.
Código de controle da certidão: **A9CD.EFED.B2AC.98AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

300

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140052817248**
Data de emissão:	**05/05/2020 10:29:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**04/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/05/2020 11:19:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº 0014267

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
10301	INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RODOVIA BR 101		SN
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88820000	IÇARA - SC		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
06926511950	LAURA DE MELLO CIZESKI	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 24/02/2020 | **Data de Validade: 24/05/2020**

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **CONSTA** débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 24 de Fevereiro de 2020

302

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: RUA JAIR SILVEIRA / VILA NOVA / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403432766248951

Informação obtida em 04/05/2020 15:28:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Certidão nº: 10511876/2020
Expedição: 08/05/2020, às 11:25:00
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

A empresa Ingá Caminhões Ltda, com sede na BR 101, S/N, Barracão, em Içara – SC, CNPJ: 23.008.729/0001-00, DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Içara 06 de Maio de 2020

Leonir José Lazzarotto
CPF: 563.450.039-72
RG: 1.417.891-5

Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas
CPF: 563.450.039-72

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
BR 101, S/N - EDIF.
BARRACÃO - CEP 88820-000
IÇARA - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**
Telefone fixo: (41) 3600-3200 Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br
Rodovia BR -101 Km 383 Bairro: Barracão Cidade: Içara-SC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

A empresa Ingá Caminhões Ltda, com sede na BR 101, S/N, Barracão, em Içara – SC, CNPJ: 23.008.729/0001-00, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Li Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Içara 06 de Maio de 2020

Leonir José Lazzarotto
CPF: 563.450.039-72
RG: 1.417.891-5

Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas
CPF: 563.450.039-72

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
BR 101, S/N - EDIF.
BARRACÃO - CEP 88820-000
IÇARA - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Licitante Razão Social: **INGÁ CAMINHÕES LTDA** CNPJ N.º: **23.008.729/0001-00**		
Telefone fixo: (41) 3600-3200		Celular:(41) 99178-4801
Endereço eletrônico e-mail:licitações@ingaveiculos.com.br		
Rodovia BR -101 Km 383	Bairro: Barracão	Cidade: Içara-SC

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

A empresa Ingá Caminhões Ltda, com sede na BR 101, S/N, Barracão, em Içara – SC, CNPJ: 23.008.729/0001-00, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município e Pregoeiro e equipe de apoio ao Município de Chopinzinho e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada a contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n° 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Civil e Reexame Necessário n° 1273953-4/Paranavaí-PR-4° Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade eletrônica n° 42/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes e ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

servidores ou dirigentes de órgãos ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no incluso III, do art. 9° da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Içara 06 de Maio de 2020

Leonir José Lazzarotto
CPF: 563.450.039-72
RG: 1.417.891-5

Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas
CPF: 563.450.039-72

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
BR 101, S/N - EDIF.
BARRACÃO - CEP 88820-000
ICARA - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2020 11:40:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **23.008.729/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

310

ml.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23008729000100
Nome	Inga Caminhões		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23008729000100!

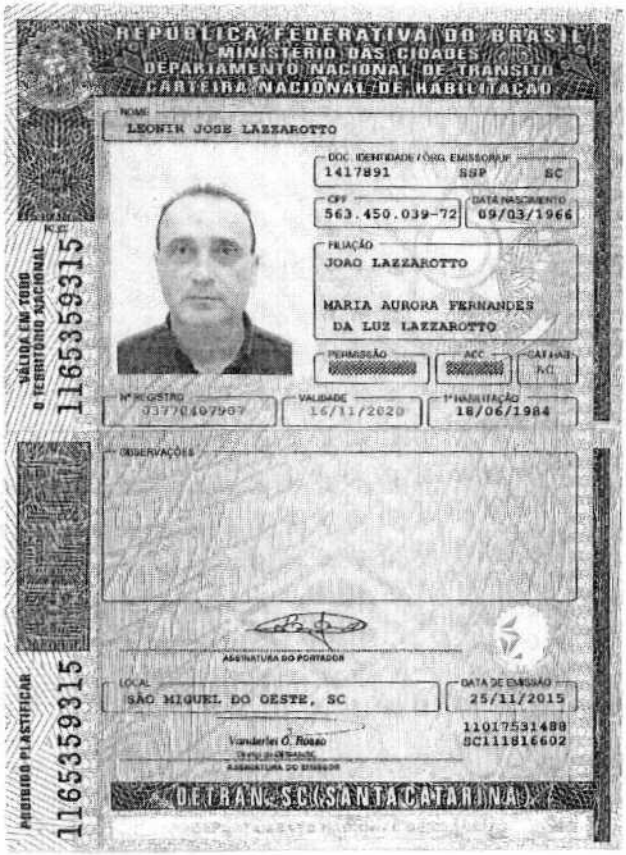
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONIR JOSE LAZZAROTTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1417891 SSP SC

CPF
563.450.039-72

DATA NASCIMENTO
09/03/1966

FILIAÇÃO
JOAO LAZZAROTTO
MARIA AURORA FERNANDES DA LUZ LAZZAROTTO

PERMISSÃO | ACC | CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
03778107967

VALIDADE
16/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/06/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
25/11/2015

11017531488
SC111816602

Vanderlei O. Rosso
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SC SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1165359315
PROIBIDO PLASTIFICAR
1165359315

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO CURITIBA/PR

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0923-P	171	
COD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1170/18	

Procuração bastante que faz: **INGA CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **ODAIR CONTATTO e/ou OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (27/06/2018)**, nesta cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Içara - Santa Catarina, na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **RICARDO SCHOLL**, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.210.937-1/SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, na cidade de Curitiba - Paraná; e **MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI**, brasileira, maior e capaz, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11/R-363.168/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Dona Saza Lattes nº 841, na cidade de Curitiba - Paraná, em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida aos **14/06/2018**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **41**, em pasta própria nº **144**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **ODAIR CONTATTO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.090.350-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.131.389-15, residente e domiciliado na Rua João de Barro, 161, na cidade de Arapongas, Paraná; **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 133, na cidade de Maringá, Paraná; **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.776-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Francisco Derosso, 375, na cidade de Curitiba, Paraná; **FABIO CORDEIRO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.018.001/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 493.246.596-34, residente e domiciliado na Rua Professora Enira Braga de Moraes, 265, na cidade de Paranavaí, Paraná; **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-213.019/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131, 101, na cidade de Balneário Camboriu, Santa Catarina; **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, 01, na cidade de Araçatuba, São Paulo; **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, supervisor

Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso

de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.417.891-5/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua do Arvoredo, 90, na cidade de São Miguel D'Oeste, Santa Catarina; **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.396.940-5/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Amanaci, 213, na cidade de Arapongas, Paraná; **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244888/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Xingu, 233, na cidade de Pato Branco, Paraná; **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 2488, na cidade de Cascavel, Paraná; **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.525.655-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Caracas, 550, na cidade de Londrina, Paraná; **RONALD MARCELO MOURA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7531588-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.255.259-73, residente e domiciliado na Rua Espaço Verde, 378, na cidade de Cascavel, Paraná; **WILLIAN SCHOLL**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.129.012-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo F. Ribas, 1064, na cidade de Curitiba, Paraná; **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.095-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Angelo Albino Dagios nº 401, na cidade de Pato Branco, Paraná; **HAROLDO JOSÉ PIRES**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.823.367-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.375.179-67, residente e domiciliado na Rua Rio Itajaí nº 352, na cidade de Maringá, Paraná; **WAGNER SCHOLL**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.940.612-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.893.599-39, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas nº 1064, na cidade de Curitiba, Paraná; **ALEXANDRE BALDUS**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.267.715-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.107.029-06, residente e domiciliado na Rua do Convento nº 59, na cidade de Curitiba, Paraná; **ANDRE VINICIUS MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.267.715-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.137.619-06, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 114, s/n, Salseiros, na cidade de Itajaí, Santa Catarina; **TANIA MARIA MAGAGNIN PESSETTI**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.752.548/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 712.238.869-72, residente e domiciliada na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Barracão, na cidade de Içara, Santa Catarina; e **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.424.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, 191, Planalto, na cidade de Pato Branco, Paraná, a

4º TABELIONATO DE NOTAS
Cópia reprodução autorizada pelo representado
Esta cópia reprodução foi autorizada por Daniel Driessen Junior
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0923-P	172	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	1170/18	

quem confere amplos **poderes** para **representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, e São Paulo, em Licitações, a fim de** tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Emitida a **Guia de Funrejus sob nº 14000000003738462-2**, no valor de **R$ 27,73** (vinte e sete reais e setenta e três centavos), recolhido em **data de 28/06/2018**. Protocolado nesta data sob nº 03048/2018. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, 4º Tabelião, o subscrevi. Custas à serventia: R$ 110,90 = 574,62 VRC (1 VRC = 0,193). (a.a.) RICARDO SCHÖLL, MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, à qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS
Giselly

FUNARPEN – SELO Nº **IN68Y . O2wmm . 6Mjz4** , Controle: **HHHV7 . ma4IC**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta serventia
Curitiba-PR 13 SET. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOY99124

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

316

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 23008729000100

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23008729000100!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.008.729/0001-00**
Razão Social:	**INGA CAMINHOES LTDA**
Nome Fantasia:	**INGA CAMINHOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **21/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/11/2020**
FGTS	Validade:	**20/05/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**15/05/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/12/2018** (*)
Receita Municipal	Validade:	**24/12/2018** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/05/2019** (*)

Proposta de Preços nº. 543/3281

Pregão Eletrônico 42/2020 - UASG: 987503

Abertura: 06/05/2020 as 09:00

Proponente:
Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP
Rua Placido de Castro - 566 - B
Bairro: Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP 81510-030
Fone: (41) 3388-3450 - Fax: (41) 3388-3451
E-mail: proposta@inovart.net.br
CNPJ 12.308.936/0001-63 - I. E.: 9052785330

Para:
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
Rua Miguel Procopio Kurpel 3811
Bairro: São Miguel - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000
Fone: (46) 3242-8600 - Fax:
E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
A/C.: Sr(a). Onerio Cambruzzi Filho

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua: Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP: 81.510-030
CURITIBA-PR

Proposta de Preços nº. 543/3281

Grupo: **0** Lote: **0** Item: **2** Qtd.: **1 und** Produto: **Objeto: Balança**

Especificação Técnica:

Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m

Valor Unitário:	**R$ 7.180,00**	Sete Mil e cento e Oitenta Reais
Valor Total:	**R$ 7.180,00**	Sete Mil e cento e Oitenta Reais

Marca: **Progresso** Modelo: **WT-3000** Entrega(dias): **60** Garantia(meses): **12**

Entrega(s): 1 und ----> Rua 14 de Dezembro, nº 3975 - Centro - CEP: 85560-000 - Chopinzinho/PR

Total Proposta: **R$ 7.180,00** Sete Mil e cento e Oitenta Reais

Validade Proposta: **60 dias**

Prazo pgto edital: **30 dias**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas.

Declaramos total concordância com o edital e seus anexos.

Declaramos que a empresa está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que esta Empresa está apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Dados Bancários para Pagamento: *** Enquadrada no SIMPLES Nacional ***

- Banco do Brasil S/A (001) - Agência: 3007-4 - Conta Corrente: 119765-7 Inovar

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Ana Lucia Navarrete de Almeida - Administrador (a) - RG: 3.485.038-0 - CPF: 847.329.891-87
- Rua: Augusto Zibarth - 1081 - Casa 33 - Uberaba - Curitiba/PR - CEP 81560-360

Documentos em anexo:

Declaração de Elaboração Independente
Declaração de ME/EPP
Declarações Consolidadas

Curitiba, 6 de Maio de 2020

Ana Lucia Navarrete de Almeida
RG 3.485.038-0

Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP

12.309.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua: Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP: 81.510-030
CURITIBA-PR

Declarações Consolidadas

Para:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Referente a(o) Pregão Eletrônico 42/2020

Declarações de que:

1 - Não se encontra declarada inidônea;

2 - Inexiste fato superveniente impeditivo;

3 - Não emprega menores de 18 anos;

4 - Concorda com todas as exigências do edital e seus anexos;

5 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

6 - As informações e documentos apresentados são verídicos e fieis;

7 - A empresa enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte;

8 - Autoriza investigações complementares.

Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.308.936/0001-63, sediada à Rua Placido de Castro - 566 - B, bairro Guabirotuba na cidade de Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr(a). Ana Lucia Navarrete de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 3.485.038-0 - SESP/PR e do CPF nº. 847.329.891-87, para os fins do pregão supracitado, declara expressamente que:

1 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

2 - Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, item 7.1 da IN/MARE nº 05/95;

3 - Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei 9.854/99 e no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

4 - Concorda com todas as exigências do edital e seus anexos;

5 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

6 - Todas as informações e documentos apresentados são verídicos e fiéis;

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua: Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP: 81.510-030
CURITIBA-PR

7 - A empresa enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;

8 - Autoriza a realização de todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório.

Curitiba, 6 de Maio de 2020

Ana Lucia Navarrete de Almeida
RG 3.485.038-0

Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ana Lucia Navarrete de Almeida - RG nº. 3.485.038-0 - SESP/PR - CPF nº. 847.329.891-87, residente a Rua: Augusto Zibarth - 1081 - Casa 33 - Uberaba - Curitiba/PR, como representante devidamente constituído de Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital do(a) Pregão Eletrônico 42/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do(a) Pregão Eletrônico 42/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) Pregão Eletrônico 42/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do(a) Pregão Eletrônico 42/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) Pregão Eletrônico 42/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) Pregão Eletrônico 42/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) Pregão Eletrônico 42/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) Pregão Eletrônico 42/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) Pregão Eletrônico 42/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da nome do órgão antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 6 de Maio de 2020

Ana Lucia Navarrete de Almeida
RG 3.485.038-0

Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua: Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP: 81.510-030
CURITIBA-PR

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Para:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Referente a(o) Pregão Eletrônico 42/2020

Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.308.936/0001-63, sediada à Rua Placido de Castro - 566 - B, bairro Guabirotuba na cidade de Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr(a). Ana Lucia Navarrete de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 3.485.038-0 - SESP/PR e do CPF nº. 847.329.891-87, para os fins do pregão supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei que esta empresa, na presente data, é considerada Empresa de Pequeno Porte, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 6 de Maio de 2020

Ana Lucia Navarrete de Almeida
RG 3.485.038-0

Inovart Comercio de Equipamentos Eireli - EPP

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Placido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP: 81.510-030
CURITIBA-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua Plácido de Castro, 566 – Sob. 03 – Guabirotuba – Curitiba - PR, C.N.P.J. nº 12.308.936/0001-63, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 06 de Maio de 2020.

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

RG 3.485.038-0/SESP/PR

CPF n.º 847.329.891-87

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP: 81.510-030
CURITIBA-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua Plácido de Castro, 566 – Sob. 03 – Guabirotuba – Curitiba - PR, C.N.P.J. nº 12.308.936/0001-63, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba/PR, 06 de Maio de 2020.

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

RG 3.485.038-0/SESP/PR

CPF n.º 847.329.891-87

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP: 81.510-020
CURITIBA-PR

325

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua Plácido de Castro, 566 – Sob. 03 – Guabirotuba – Curitiba - PR, C.N.P.J. nº 12.308.936/0001-63, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba/PR, 06 de Maio de 2020.

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

RG 3.485.038-0/SESP/PR

CPF n.º 847.329.891-87

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP: 81.510-030
CURITIBA-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº12.308.936/0001-63, com sede à Rua Plácido de Castro, 566 – Sob. 03 – Guabirotuba – Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr(a) Ana Lucia Navarrete de Almeida portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.485.038-0/SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 847.329.891-87, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº**42/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP 81510-030
CURITIBA PR

327

Curitiba/PR, 06 de Maio de 2020.

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

RG 3.485.038-0/SESP/PR

CPF n.º 847.329.891-87

12.308.936/0001-63
INOVART - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Plácido de Castro, 566 Sob 02
Guabirotuba - CEP 81510-030
CURITIBA-PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2020 15:41:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **12.308.936/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

330

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2001194070
NIRE (Sede) 41600025741	**CNPJ** 12.308.936/0001-63	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 22/06/2010	**Início de Atividade** 17/06/2010

Endereço Completo
Rua PLACIDO DE CASTRO, Nº 566, SOB 03 GUABIROTUBA - Curitiba/PR - CEP 81510-030

Objeto
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comercio atacadista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plastico, metal, madeira, vime e bambu; Comercio atacadista de motores e transformadores eletricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robost, maquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, maquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Comercio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso domestico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comercio atacadista de maquinas e ferramentas operatrizes e ferramentas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, tais torno, fresadores horizontal, vertical e universal, furadeiras de bancada e/ou múltiplas; Comercio varejista de quinquilharias para uso agrícola e extintores; Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plastico, metal, madeira, vime e bambu.

Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA	847.329.891-87	S	22/06/2010	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA	847.329.891-87	11/06/2010	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
28/09/2018	20184894590	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2020, às 17:54:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **EHM4JKDZ**.

PRC2001194070

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	**Protocolo:** PRC2001194070
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido eletrônico do SOLICITANTE , que revendo os livros de registros de distribuições de AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, existentes nesta Serventia da Justiça, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ.12.308.936/0001-63 #

Certidão Negativa 1o. Distribuidor 18/03/2020 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 18/03/2020 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 18/03/2020

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação desta Serventia - Lei nº 4.677, de 29/12/1962) a 16/03/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de março de 2020 .

CERTIDÃO Nº: 01621638

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.65)

Certidão Digital - Chave de Validação

Esta certidão foi assinada digitalmente seguindo a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras **ICP-BRASIL**, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Para validar esta certidão siga os seguintes passos:

1. Acesse o endereço: **http://www.ecertidao.com**
2. Informe a chave de validação: **EY9-FXA-8AS8**

Dados do Pedido

Cartório: 1º DISTRIBUIDOR

Certidão: FALÊNCIA E CONCORDATA

Dados da Certidão

Razão Social: INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.308.936/0001-63

Imprimir

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.308.936/0001-63**
Razão Social: **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
Nome Fantasia: **INOVART EQUIPAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/08/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/10/2020**
FGTS	Validade:	**13/07/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**04/10/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/08/2020**
Receita Municipal	Validade:	**05/08/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 847.329.891-87 Nome: ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA
Ass: _____

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

335

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90527853-30	12.308.936/0001-63	07/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Título do Estabelecimento	INOVART COMERCIO
Endereço do Estabelecimento	RUA PLACIDO DE CASTRO, 566, SOB 03 - GUABIROTUBA - CEP 81510-030 FONE: (41) 8803-2353
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 07/2010
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
	4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS
	4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
	4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

336

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS

4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO

4686-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO

4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4689-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS

4689-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADOS

4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS

4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

337

4781-4/00 -	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01 -	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789-0/08 -	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4789-0/99 -	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	847.329.891-87	ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/06/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90527853-30

Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2020 11:59:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.308.936/0001-63 **MATRIZ**		**22/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVART EQUIPAMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLACIDO DE CASTRO	**566**	**: SOB 03;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.510-030	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVART@INOVART.NET.BR	**(41) 8835-9367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **17:33:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.308.936/0001-63 **MATRIZ**		**22/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLACIDO DE CASTRO	**566**	**: SOB 03;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.510-030	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVART@INOVART.NET.BR	**(41) 8835-9367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **17:33:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

347

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.308.936/0001-63 **MATRIZ**		**22/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLACIDO DE CASTRO	**566**	**: SOB 03;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.510-030	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVART@INOVART.NET.BR	**(41) 8835-9367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **17:33:03** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.308.936/0001-63 **MATRIZ**		**22/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLACIDO DE CASTRO	**566**	**: SOB 03;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.510-030	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVART@INOVART.NET.BR	**(41) 8835-9367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **17:33:03** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	12.308.936/0001-63
Razão Social:	INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Endereço:	R PLACIDO DE CASTRO 566 SOBRADO 03 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031600394898201151

Informação obtida em 25/03/2020 14:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

343

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.308.936/0001-63
Certidão nº: 8326786/2020
Expedição: 09/04/2020, às 14:00:34
Validade: 05/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.308.936/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

311

m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ: **12.308.936/0001-63**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **593642-4**
ENDEREÇO: **R. PLÁCIDO DE CASTRO, 566 SO 03 - GUABIROTUBA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **100657/2020**

EMITIDA EM: **08/04/2020**

VÁLIDA ATÉ: **05/08/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **46EB.157B.F18B.4012-3.A02E.CDC0.963A.CA6C-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

345

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021756017-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.308.936/0001-63**
Nome: **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/04/2020 14:00:59)

346

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.308.936/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:22 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2020.
Código de controle da certidão: **E946.0900.A2F7.39A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, brasileira, natural de Maringá-PR, nascida em 14/10/1964, casada, pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora da RG 3.485.038-0/SESP/PR., e CPF/MF 847.329.891-87, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Augusto Zibarth, 1081 Casa 33 Uberaba CEP: 81560-360. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** e tem sede e domicilio em Curitiba – Parana na Rua Placido de Castro, 566, sob 03 Guabirotuba. CEP 81510-030, inscrita no CNPJ/MF 12.308.936/0001-63, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00025741 em 26/09/2012, RESOLVE modificar seu instrumento original, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da EIRELI caberá a **ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA**, a quem caberá, a prática de todos à gestão da empresa, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: A administradora poderá nomear e/ou constituir procurador ou representante, com prazo e/ou prazo indeterminado, para representar e gerenciar a empresa em todas atividades da mesma, inclusive para representação perante Instituições Financeiras e/ou Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rerratifica-se o ato registrado em 15/05/2013 sob número 20132135299, onde se lê **Quinta Alteração Contratual de Consolidação de EIRELI** leia-se **Primeira Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Rerratifica-se o ato registrado em 27/11/2014 sob número 20146983360, onde se lê **Sexta Alteração Contratual** leia-se **Segunda Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.**

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

343

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741

CLÁUSULA QUARTA: Rerratifica-se o ato registrado em 22/05/2015 sob número 20153153369, onde se lê **Sétima Alteração Contratual** leia-se **Terceira Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.**

CLAUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social **PASSA A SER** Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comercio atacadista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plastico, metal, madeira, vime e bambu; Comercio atacadista de motores e transformadores eletricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robost, maquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, maquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Comercio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso domestico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comercio atacadista de maquinas e ferramentas operatrizes e ferramentas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, tais como: torno, fresadores horizontal, vertical e universal, furadeiras de bancada e/ou múltiplas; Comercio varejista de quinquilharias para uso agrícola e extintores; Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plastico, metal, madeira, vime e bambu.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os titulares prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: A vista da modificação ora ajustada, a titular da EIRELI, promove por este instrumento a Consolidação do Ato Constitutivo EIRELI, conforme as cláusulas aplicáveis a este tipo societário e a seguinte redação:

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741

A abaixo identificada e qualificada:

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, brasileira, natural de Maringá-PR, nascida em 14/10/1964, casada, pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora da RG 3.485.038-0/SESP/PR., e CPF/MF 847.329.891-87, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Augusto Zibarth, 1081 Casa 33 Uberaba CEP: 81560-360.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** e tem sede e domicilio em Curitiba – Parana na Rua Placido de Castro, 566 sob 03 Guabirotuba, CEP 81510-030, inscrita no CNPJ/MF 12.308.936/0001-63, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00025741 em 26/09/2012, que se rege pelas clausulas seguintes:

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 12.308.936/0001-63
NIRE 416.00025741

351

CLAUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO** - A empresa gira sob o nome empresarial de **INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** e tem sua sede e domicílio em Curitiba – Paraná na Rua Plácido de Castro, 566 sob 03 Guabirotuba CEP 81510-030.

CLAUSULA SEGUNDA: **CAPITAL SOCIAL** - o Capital Social, representado por 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIA TITULAR	%	QUOTAS	VALORES EM R$
ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA	100%	100.000	R$ 100.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA: **OBJETO SOCIAL** - O objeto social é Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem,

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comercio atacadista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plastico, metal, madeira, vime e bambu; Comercio atacadista de motores e transformadores eletricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robost, maquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, maquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Comercio atacadista de peças e

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

acessórios para aparelhos de uso domestico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comercio atacadista de maquinas e ferramentas operatrizes e ferramentas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, tais como: torno, fresadores horizontal, vertical e universal, furadeiras de bancada e/ou múltiplas; Comercio varejista de quinquilharias para uso agrícola e extintores; Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plastico, metal, madeira, vime e bambu.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 22/06/2010, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLAUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da EIRELI caberá a **ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA**, a quem caberá, a prática de todos à gestão da empresa, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: A administradora poderá nomear e/ou constituir procurador ou representante, com prazo e/ou prazo indeterminado, para representar e gerenciar a empresa em todas atividades da mesma, inclusive para representação perante Instituições Financeiras e/ou Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os titulares prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: **FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS**: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA: **FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**: Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

355

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento, será assinado em 1(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 27 de agosto de 2018.

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA
RG: 3.485.038-0 SESP/PR
SÓCIA-TITULAR

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 17:34 SOB Nº 20184894590.
PROTOCOLO: 184894590 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804116500. NIRE: 41600025741.
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferindo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 18521503191630080534-1; Data: 15/03/2019 16:32:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular

ML

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2020 16:38:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1199446

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2021 16:37:50 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 18521503191630080534-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ce2f991716f1c519219f0ad7ddd31acbe856833cca17334844e4a5520b12ceeb1e78328c46506b46a4ac4a1e
378b9105928616d2a29c379a4cff3664365b34

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Pregão Eletrônico

358

987503.422020 .17547 .5044 .5014782604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00042/2020

Às 09:11 horas do dia 06 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 87/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00042/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Caminhões de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA
Descrição Complementar: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustí-vel cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da ca-çamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade ope-racional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacio-nal mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicio-nado na cabine, acionamento de cam-bio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 184.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA
Descrição Complementar: Balança digital para bovinos, capaci-dade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura inter-na 0,70 m e largura da base 1,00 m
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.800,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 7.180,0000 .

Item: 3
Descrição: CAMINHÃO
Descrição Complementar: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustí-vel, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecâni-ca, acionamento manual, direção hi-dráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo origi-nal de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capaci-dade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16 (4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilin-dro e abertura de carga e descarga com acionamen
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 392.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGA CAMINHOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 376.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 375.000,0000 .

Item: 4
Descrição: CAMINHÃO
Descrição Complementar: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustí-vel, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecâni-ca, acionamento manual, direção hi-dráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo origi-nal de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco

359

hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculan-te com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo bascu-lante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga U . bom-ba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já aprop

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 364.800,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGA CAMINHOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 359.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 184.000,0000	R$ 184.000,0000	05/05/2020 17:57:37

Marca: Max Loader
Fabricante: Max Loader
Modelo / Versão: Max 907 MC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustível cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da caçamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacional mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicionado na cabine, acionamento de cambio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km.

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 300.000,0000	R$ 300.000,0000	06/05/2020 08:31:47

Marca: NEW HOLLAND
Fabricante: NEW HOLLAND BRASIL
Modelo / Versão: MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini carregadeira, com motor de 04 cilindros, potência mínima de 49 HP, movida à diesel, tanque de combustí-vel cap. mínima de 54,5 litros, vazão hidráulica de 49,6 l/min. velocidade de trabalho de 11,4 km/h, largura da ca-çamba de 1.575 m, altura até o pino da caçamba 2.781 mm, capacidade operacional mínima de 620 kg, carga de tombamento 1.215 kg, peso operacio-nal mínimo de 2.240 kg, comprimento com caçamba mínimo de 3.172 mm, caçamba tipo fertilize, com cabine rebaixada para altura máxima de 1,80 m sem perda de garantia e ar condicio-nado na cabine, acionamento de cam-bio e sistema hidráulico por alavancas e assistência técnica autorizada numa distância de até 100 km

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300.000,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:11:49:837
R$ 184.000,0000	19.138.457/0001-95	06/05/2020 09:11:49:837
R$ 179.999,9900	19.138.457/0001-95	06/05/2020 09:41:50:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/05/2020 09:15:28	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/05/2020 09:39:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 184.000,0000 e R$ 300.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/05/2020 09:44:17	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	06/05/2020 09:44:17	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:36:04	Recusa da proposta. Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95, pelo melhor lance de R$ 179.999,9900. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 do Edital.
Recusa	06/05/2020 14:19:45	Recusa da proposta. Fornecedor: ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.577.266/0001-55, pelo melhor lance de R$ 300.000,0000. Motivo: O valor da proposta acima do edital, e desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	06/05/2020 14:19:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

360

Item: 2 - BALANÇA ELETRÔNICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.121.171/0001-01	FERREIRA & BORDIGNON LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 9.800,0000	R$ 9.800,0000	30/04/2020 16:57:04
	Marca: PESENTI **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PESE 2090 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.						
12.308.936/0001-63	INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.800,0000	R$ 9.800,0000	05/05/2020 14:32:22
	Marca: PROGRESSO **Fabricante:** PROGRESSO **Modelo / Versão:** WT-3000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.						
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 200.000,0000	R$ 200.000,0000	06/05/2020 07:58:33
	Marca: Coima **Fabricante:** Coima **Modelo / Versão:** Coima **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura in- terna 0,70 m e largura da base 1,00 m						
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 959.000,0000	R$ 959.000,0000	06/05/2020 08:49:08
	Marca: troncostriangulo **Fabricante:** troncostriangulo **Modelo / Versão:** digital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 959.000,0000	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:11:49:837
R$ 200.000,0000	24.845.457/0001-65	06/05/2020 09:11:49:837
R$ 9.800,0000	22.121.171/0001-01	06/05/2020 09:11:49:837
R$ 9.800,0000	12.308.936/0001-63	06/05/2020 09:11:49:837
R$ 9.799,0000	22.121.171/0001-01	06/05/2020 09:25:17:940
R$ 199.999,9999	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:29:55:650
R$ 197.777,7777	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:30:29:473
R$ 19.999,9999	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:30:48:780
R$ 13.333,3333	19.939.011/0001-60	06/05/2020 09:30:56:240
R$ 9.680,0000	22.121.171/0001-01	06/05/2020 09:39:52:913
R$ 7.180,0000	12.308.936/0001-63	06/05/2020 09:40:17:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/05/2020 09:15:34	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/05/2020 09:39:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 9.799,0000 e R$ 200.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/05/2020 09:44:16	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	06/05/2020 09:44:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 13:36:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 13:52:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63.
Aceite	06/05/2020 14:32:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63, pelo melhor lance de R$ 7.180,0000.
Habilitado	06/05/2020 14:59:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

361

Item: 3 - CAMINHÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.640.295/0002-00	POSSOLI CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R$ 391.000,0000	R$ 391.000,0000	05/05/2020 11:42:16

Marca: IVECO
Fabricante: IVECO
Modelo / Versão: TECTOR 260E30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, marca IVECO, modelo Tector 260E30, 2020/2020, motor movido a diesel, potência de 300cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com 10 marchas a frente e 03 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras e sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R20 com câmaras, pneu socorro, tanque de combustível capacidade de 275 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura traseira total com dobradiças e travamento através de porcas borboletas com vedação por borracha oca nitrílica.

23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R$ 392.000,0000	R$ 392.000,0000	05/05/2020 14:24:27

Marca: MERCEDES-BENZ
Fabricante: MERCEDES-BENZ
Modelo / Versão: Caminhão ATEGO 2730 Mercedes-Benz
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Mercecesbenz atego 2730 Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustí-vel, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecâni-ca, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo origi-nal de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capaci-dade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilin-dro e abertura de carga e descarga com acionamen

03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R$ 392.000,0000	R$ 392.000,0000	05/05/2020 19:13:35

Marca: VOLVO
Fabricante: VOLVO
Modelo / Versão: VM 6X2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos.

10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.000.000,0000	R$ 1.000.000,0000	06/05/2020 08:31:47

Marca: IVECO
Fabricante: IVECO BRASIL
Modelo / Versão: TECTOR 260E30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustí-vel, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecâni-ca, acionamento manual, direção hi-dráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo origi-nal de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capaci-dade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16 (4,75 mm)com tampos torrisfér cos anéis externos de reforço em torno do cilin-dro e abertura de carga e descarga com acionamen

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:11 49:837
R$ 392.000,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:11 49:837
R$ 392.000,0000	03.093.776/0001-91	06/05/2020 09:11 49:837
R$ 391.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:11 49:837
R$ 390.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:16 11:993

362

*	R$ 378,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:16 34:427
	R$ 377.800,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:16 52:813
	R$ 375.555,0000	03.093.776/0001-91	06/05/2020 09:17 54:990
	R$ 375.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:22 24:770
	R$ 392.000,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:25 42:323
	R$ 376.000,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:26 53:973

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
10.577.266/0001-55	06/05/2020 13:54:16:480	06/05/2020 13:59:16:480	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/05/2020 09:15:48	Item Aberto.
Exclusão de lance	06/05/2020 09:22:06	Exclusão do lance no valor de R$ 378,0000.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/05/2020 09:39:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 375.000,0000 e R$ 392.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/05/2020 09:44:16	Encerrada etapa fechada do item.
Aguardando convocação ME/EPP	06/05/2020 09:44:16	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	06/05/2020 09:44:17	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 09:49:17	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:49:17 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 09:49:17	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:37:12	Recusa da proposta. Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0002-00, pelo melhor lance de R$ 375.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Desempate - Retorno do Julgamento	06/05/2020 13:39:33	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	06/05/2020 13:39:33	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 13:44:34	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:44:34 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 13:44:34	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:53:43	Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R$ 375.555,0000. Motivo: O equipamento ofertado é 6x2 e o solicitado é 6x4, portanto não atende às especificações.
Desempate - Retorno do Julgamento	06/05/2020 13:54:16	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	06/05/2020 13:54:16	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 13:59:16	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:59:16 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 13:59:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 14:06:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 14:47:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Aceite	06/05/2020 14:56:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, pelo melhor lance de R$ 376.000,0000.
Negociação de valor	06/05/2020 14:58:15	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, pelo melhor lance de R$ 376.000,0000 e com valor negociado a R$ 375.000,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitado	06/05/2020	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF:

14:59:35 23.008.729/0001-00

363

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - CAMINHÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.640.295/0002-00	POSSOLI CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R$ 363.800,0000	R$ 363.800,0000	05/05/2020 11:42:16

Marca: IVECO
Fabricante: IVECO
Modelo / Versão: TECTOR 260E30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, marca IVECO, modelo Tector 260E30, 2020/2020, motor movido a diesel, potência de 300cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com 10 marchas a frente e 03 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras e sistema ABS, freio motor e estacionário, pneus 10.00 R20 com câmaras, pneu socorro, tanque de combustível capacidade de 275 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U", bomba hidráulica acoplada, Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para lamas, para barro, para choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, incluso e garantia de 12 meses.

23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R$ 364.000,0000	R$ 364.000,0000	05/05/2020 14:24:27

Marca: MERCEDES-BENZ
Fabricante: MERCEDES-BENZ
Modelo / Versão: Caminhão ATEGO 2730 MB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Mercedes-Benz atego 2730 Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustí-vel, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecâni-ca, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo origi-nal de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculan-te com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo bascu-lante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". bom-ba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já aprop

03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R$ 364.800,0000	R$ 364.800,0000	05/05/2020 19:13:35

Marca: VOLVO
Fabricante: VOLVO
Modelo / Versão: VM 270 6X2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pne socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos.

10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.000.000,0000	R$ 1.000.000,0000	06/05/2020 08:31:47

Marca: IVECO
Fabricante: IVECO BRASIL
Modelo / Versão: TECTOR 260E30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustí-vel, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecâni-ca, acionamento manual, direção hi-dráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo origi-nal de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculan-te com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo bascu-lante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga U . bom-ba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já aprop

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:11 49:837

	R$ 364.800,0000	03.093.776/0001-91	06/05/2020 09:11 49:837
	R$ 364.000,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:11 49:837
	R$ 363.800,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:11 49:837
	R$ 363.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:16 23:850
*	R$ 359,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:16 51:780
	R$ 356.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:17 13:333
	R$ 350.000,0000	03.093.776/0001-91	06/05/2020 09:18 11:053
	R$ 349.000,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:22 39:743
	R$ 348.800,0000	04.640.295/0002-00	06/05/2020 09:22 57:733
	R$ 364.800,0000	10.577.266/0001-55	06/05/2020 09:26 02:127
	R$ 359.000,0000	23.008.729/0001-00	06/05/2020 09:26 12:970

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
10.577.266/0001-55	06/05/2020 14:01:16:347	06/05/2020 14:06:16:347	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/05/2020 09:15:57	Item Aberto.
Exclusão de lance	06/05/2020 09:22:23	Exclusão do lance no valor de R$ 359,0000.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/05/2020 09:39:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 348.800,0000 e R$ 364.800,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/05/2020 09:44:15	Encerrada etapa fechada do item.
Aguardando convocação ME/EPP	06/05/2020 09:44:15	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	06/05/2020 09:49:18	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 09:54:18	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:54:18 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 09:54:18	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:37:27	Recusa da proposta. Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0002-00, pelo melhor lance de R$ 348.800,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.8.5 do Edital.
Desempate - Retorno do Julgamento	06/05/2020 13:45:07	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	06/05/2020 13:45:07	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 13:50:07	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:50:07 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 13:50:07	Item encerrado.
Recusa	06/05/2020 13:54:05	Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R$ 350.000,0000. Motivo: O equipamento ofertado é 6x2 e o solicitado é 6x4, portanto não atende às especificações.
Desempate - Retorno do Julgamento	06/05/2020 14:01:16	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	06/05/2020 14:01:16	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	06/05/2020 14:06:16	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:06:16 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 10.577.266/0001-55.
Encerrado	06/05/2020 14:06:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 14:06:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/05/2020 14:45:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Aceite	06/05/2020	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00,

365

	14:57:20	pelo melhor lance de R$ 359.000,0000.
Habilitado	06/05/2020 14:59:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	06/05/2020 09:12:05	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	06/05/2020 09:12:22	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 42/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 09:14:07	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	06/05/2020 09:14:20	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o perío-do de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:14:39	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela pos-sam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramen-to deste prazo.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:00	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os auto-res dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:12	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances se-gundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:28	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:34	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2020 09:15:34	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:48	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:15:57	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/05/2020 09:22:06	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 378,0000 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	06/05/2020 09:22:23	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 359,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	06/05/2020 09:39:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 348.800,0000 e R$ 364.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:15 do dia 06/05/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 09:39:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 375.000,0000 e R$ 392.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:15 do dia 06/05/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 09:39:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9.799,0000 e R$ 200.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:15 do dia 06/05/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 09:39:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 184.000,0000 e R$ 300.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:15 do dia 06/05/2020.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 348.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 350.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 359.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 364.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.
Sistema	06/05/2020 09:44:15	O item 4 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 13.333,3333 não enviou lance único e fechado para o item 2.

366

Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 376.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 375.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 375.555,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 392.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	06/05/2020 09:44:16	O item 3 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optar te pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 09:44:17	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:49:17 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 09:49:17	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:49:17 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 09:49:17	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 09:49:18	O item 4 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 09:49:18	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4 até às 09:54:18 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 09:54:18	O item 4 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:54:18 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 09:54:18	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 09:54:18	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	06/05/2020 11:10:13	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade a partir de 13:30 de 06/05/2020.
Pregoeiro	06/05/2020 13:36:29	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	06/05/2020 13:36:48	Senhor fornecedor INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	06/05/2020 13:39:33	O item 3 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 13:39:34	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 13:44:33 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 13:44:34	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:44:34 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 13:44:34	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 13:44:34	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/05/2020 13:45:07	O item 4 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 13:45:07	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de

367

		apresentar lance final e único para o item 4 até às 13:50:07 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 13:50:07	O item 4 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:50:07 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 13:50:07	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 13:50:07	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/05/2020 13:52:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	06/05/2020 13:54:16	O item 3 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 13:54:16	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 13:59:16 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 13:59:16	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:59:16 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 13:59:16	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 13:59:16	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/05/2020 14:01:16	O item 4 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2020 14:01:16	Sr. Fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4 até às 14:06:16 do dia 06/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	06/05/2020 14:06:16	O item 4 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:06:16 de 06/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ 10.577.266/0001-55.
Sistema	06/05/2020 14:06:16	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/05/2020 14:06:16	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/05/2020 14:06:42	Senhor fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	06/05/2020 14:06:51	Senhor fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	06/05/2020 14:19:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	06/05/2020 14:45:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	06/05/2020 14:47:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	06/05/2020 14:59:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/05/2020 às 15:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	06/05/2020 14:19:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	06/05/2020 14:59:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/05/2020 às 15:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:21 horas do dia 06 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

363

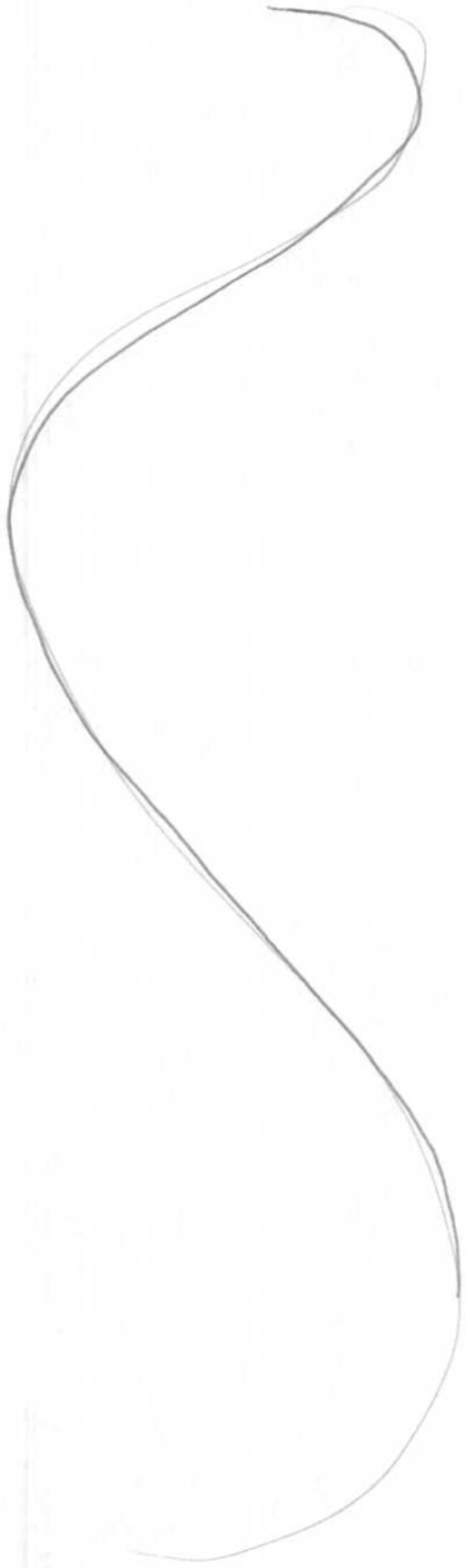

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00042/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.308.936/0001-63 - INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	BALANÇA ELETRÔNICA	Unidade	1	R$ 9.800,0000	R$ 7.180,0000	R$ 7.180,0000

Marca: PROGRESSO
Fabricante: PROGRESSO
Modelo / Versão: WT-3000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m.

Total do Fornecedor: R$ 7.180,0000

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	CAMINHÃO	Unidade	1	R$ 392.000,0000	R$ 375.000,0000	R$ 375.000,0000

Marca: MERCEDES-BENZ
Fabricante: MERCEDES-BENZ
Modelo / Versão: Caminhão ATEGO 2730 Mercedes-Benz
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Mercecesbenz atego 2730 Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustí-vel, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecâni-ca, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de 15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilin-dro e abertura de carga e descarga com acionamen

4	CAMINHÃO	Unidade	1	R$ 364.800,0000	R$ 359.000,0000	R$ 359.000,0000

Marca: MERCEDES-BENZ
Fabricante: MERCEDES-BENZ
Modelo / Versão: Caminhão ATEGO 2730 MB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Mercedes-Benz atego 2730 Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustí-vel, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condiciona-do quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecâni-ca, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculan-te com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo bascu-lante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". bom-ba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já aprop

Total do Fornecedor: R$ 734.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 741.180,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 42/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 42/2020**, de 16 de abril de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	-	FRACASSADO
2	7.180,00	INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
3	375.000,00	INGA CAMINHÕES LTDA
4	359.000,00	INGA CAMINHÕES LTDA

CHOPINZINHO, PR., 12 de maio de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 42/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 42/2020, de 16/04/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INGA CAMINHÕES LTDA	734.000,00
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	7.180,00

TOTAL HOMOLOGADO	741.180,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/05/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 42/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMEN-TOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1374 F: 918. Data da assinatura: 12/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 168/2020. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. Valor: R$ 734.000,00. Contrato nº 169/2020. Contratada: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Valor: R$ 7.180,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊ-NIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101, Km 383, S/N, Bairro Barracão, Município de Içara –SC, CEP 88820-000, telefone (41) 3600-3200, e-mail: licitacoes@ingaveiculos.com.br, neste ato representada pelo Senhor Leonir José Lazarotto, CPF nº 563.450.039-72, RG nº 1.417.891-5 – SC,doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 42/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
03	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com tanque metálico, bomba vácuo e pressão anel líquido, capacidade mínima de 12 m³/ min. Vazão de ar, vácuo de 700 mm/Hg, pressão de 1 kg/cm², válvula direcional de 2 vias, manovacuômetro, capacidade de	375.000,00	375.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			15.000 litros, sifão, pintura interna a pó epóxi, pintura externa em pó poliéster, tanque construído em chapa 3/16"(4,75 mm)com tampos torrisféricos anéis externos de reforço em torno do cilindro e abertura de carga e descarga com acionamento pneumático de dentro da cabine de caminhão e abertura traseira total com dobradiças e travamento através de porcas borboletas com vedação por borracha oca nitrílica. MERCEDES-BENZ ATEGO 2730		
04	01	Unid.	Caminhão novo, 2020/2020, motor movido a diesel, potência mínima de 270 cv, com 06 cilindros verticais, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio a motor, tração 6X4, com cabine avançada e ar condicionado quente e frio, caixa de mudanças com no mínimo 09 marchas a frente e no mínimo 01 ré, transmissão mecânica, acionamento manual, direção hidráulica, freio de ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ou sistema ABS , freio motor e estacionário, pneus 10.00 R 20 com câmaras e ou outro modelo original de fábrica, pneu socorro, tanque de combustível capacidade mínima de 210 litros, espelhos externos fixados na cabine, macaco hidráulico e kit de ferramentas exigidos na forma da lei, equipado com carroceria tipo basculante com as seguintes características mínimas: capacidade de carga com 25 m³, cantos redondos comprimento 6650 mm, largura 2400 mm, altura 1600 mm, laterais de aço 3,75 mm, assoalho em chapa de aço 4,75 mm, reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". bomba hidráulica acoplada Tomada de força inclusa, com sistema de levantamento frontal, entre eixos já apropriados, com pintura no padrão do caminhão, com para lamas, para barro, para choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi	359.000,00	359.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			entre cabine e caçamba, incluso e garantia de 12 meses. MERCEDES-BENZ ATEGO 2730		
TOTAL					734.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

3.1 - Fica estipulado o valor de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.

3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Obrigações da contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.2 - Obrigações da contratada:

4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

6.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 12 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Ingá Caminhões Ltda - Contratada
Leonir José Lazarotto - Representante Legal

Idevaldo Peretti
Gestor

Everton Lorenzet Tavares
Fiscal

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊ-NIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.936/0001-63, com sede na Rua PLACIDO DE CASTRO, Nº 566, SOB 03 GUABIROTUBA - Curitiba/PR - CEP 81510-030, telefone (41) 3388-3450, e-mail: proposta@inovart.net.br, neste ato representada pela Senhora ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, CPF nº 847.329.891-87, RG nº 3.485.038-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 42/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	01	Unid.	Balança digital para bovinos, capacidade mínima de 1.0 ton. para gaiola em madeira, comprimento mínimo de 2,80 m, altura de 2,20 m, largura interna 0,70 m e largura da base 1,00 m. Progresso WT 3000.	7.180,00	7.180,00
TOTAL					7.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187

Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187
Dados: 2020.05.13 16:14:18 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

3.1 - Fica estipulado o valor de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1374/F918).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.

3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Obrigações da contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.2 - Obrigações da contratada:

4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187

Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187
Dados: 2020.05.13 16:14:52 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.
4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
6.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187
Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187
Dados: 2020.05.13 16:15:10 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187

Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187
Dados: 2020.05.13 16:15:29 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187 Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187 Dados: 2020.05.13 16:15:49 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 12 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187 Assinado de forma digital por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA:84732989187 Dados: 2020.05.13 16:16:08 -03'00'

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - Contratada
ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA - Representante Legal

Idevaldo Peretti
Gestor

Everton Lorenzet Tavares
Fiscal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, artefatos de cimento, ferramental, madeiras, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: tipo menor preço, por lote, obtido a partir do maior desconto aplicado sobre a tabela SINAPI.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de junho de 2020 às 13h30min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de maio de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
201	MARCIA ANTUNES DA ROCHA	CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO	12/05/2020
203	FERNANDA MERLO	DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DECORRENTE DE FALECIMENTO	13/05/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 15 de maio de 2020, registrado(a)(s), conforme Lei Complementar nº 90, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 247/2019. GP. Pregão Eletrônico nº 80/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA. OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 417696/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de abril de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - Permitente. Fernando Augusto Maschio de Siqueira - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 21/2020. GP. Dispensa de Licitação nº 14/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Pozza & Oliveira Pinto Ltda. OBJETO: Permissão onerosa de uso de bem público municipal, referente ao acesso, com a finalidade específica de prestação de serviços operacionais relativos à captação, aceitação, despacho e entrega de carga embarcada na base da Azul Linhas Aéreas S.A, utilizando área de 55m², localizadas no portão de acesso de veículos, do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, conforme solicitação apresentada no protocolo 417697/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão:Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referente a ocupação do imóvel pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de abril de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - Permitente. Andremar Elcir Pozza - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - PROCESSO Nº 77/2020
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 355/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso e locação de software, contemplando: fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 13.485/2017, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 14 de maio de 2020. ***Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVALIAÇÃO TÉCNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - PROCESSO N.º 65/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, notifica aos interessados que a ***avaliação técnica*** do Pregão Eletrônico n.º 30/2020 – Processo n.º 65/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na fiscalização e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, contemplando: a gestão administrativa do imposto sobre serviços; a gestão e as fiscalizações especializadas na prestação de serviços realizadas por instituições financeiras e a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optante do Simples Nacional, em atendimento as necessidades apontadas pela Secretaria de Administração e Finanças, será realizada: ***A PARTIR DAS 09h DO DIA 26 DE MAIO DE 2020, NO AUDITÓRIO ANEXO AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA CARAMURU N.º 271 – CENTRO DE PATO BRANCO;*** conforme item 11 do Edital.Pato Branco, 14 de maio de 2020. ***Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020- CONCORRÊNCIA 02/2020

CONTRATANTE: Município de HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, com sede à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, cidade de Honório Serpa - PR, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luciano Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6 e do CPF/MF nº 017.350.849-99, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua 13 de Maio, s/n, prolongamento, cidade de Chopinzinho-Pr.

OBJETO: Execução de 4.097,40 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, calçadas em paver, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 399.134,92 (trezentos e noventa e nove mil cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei 850 de 22 de novembro de 2019 451 15/001 15.451.0004.2.053 4.4.90.51 1813 Recape Asfáltico Convenio SEDU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 036/2020 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R$.)
01	01	1º Lugar	CEDE ENGENHARIA LTDA. C.N.P.J. nº 04.464.014/0001-09	387.750,42

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), nas Ruas Francisco Lourenço Maciel e Paul Frantz Biedermann, perfazendo um total de 2.325,86m² conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital. Clevelândia, 14 de maio de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 038/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 310/2019, de 23 de setembro de 2019, e considerando o disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe e empresa abaixo: LUIS CARLOS FERREIRA DE LIMA – ME. C.N.P.J. nº. 35.586.573/0001-67. Da mesma forma, torna público que foram consideradas inabilitadas as empresas abaixo, por terem apresentado a documentação em desacordo com o exigido no edital. CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME C.N.P.J. nº. 22.113.286/0001-68, CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME. C.N.P.J. nº. 20.347.870/0001-48, e, EVERALDO DA SILVA BERTONCELI – EIRELI – ME. C.N.P.J. nº. 39.602.352/0001-75. Clevelândia, 14 de maio de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$.)
01	01	1º Lugar	LUIS CARLOS FERREIRA DE LIMA – ME. C.N.P.J. nº. 35.586.573/0001-67	306.636,55

Clevelândia, 14 de maio de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 039/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe e empresa abaixo: LUIS CARLOS FERREIRA DE LIMA – ME. C.N.P.J. nº. 35.586.573/0001-67. Da mesma forma, torna público que foram consideradas inabilitadas as empresas abaixo, por terem apresentado a documentação em desacordo com o exigido no edital. CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME C.N.P.J. nº. 22.113.286/0001-68, CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME. C.N.P.J. nº. 20.347.870/0001-48, e, EVERALDO DA SILVA BERTONCELI – EIRELI – ME. C.N.P.J. nº. 39.602.352/0001-75. Clevelândia, 14 de maio de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
REAVISO
EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS Nº 01/2016

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, designada através da Portaria nº 447/2016, torna público aos interessados que o edital de Chamada de Projetos nº 01/2016 continua permanentemente aberto para credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, nos termos e condições estabelecidas no edital Chamada de Projetos e seus anexos. A seleção será regida pelo Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 suas posteriores alterações e pela Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes a matéria. O inteiro ter do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através dos sites: www.smcti.patobranco.pr.gov.br e www. patobranco.pr.gov.br, ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Rua Lidio Oltramari nº 1.500, Bairro Fraron, CEP: 85503-381, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 14 de maio de 2020. Géri Natalino Dutra.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA FABIANE LTDA ME., torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Industria de Madeira, implantada na Avenida Getulio Vargas nº 5775, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Licença Nº: 7709. Vencimento: 13/06/2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.614.106/0001-66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 66/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020
Processo Licitatório Nº 23/2020 – HOMOLOGADO EM: 13/05/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/05/2020 à 13/05, 2021).
DETENTORA: IMPERIAL PNEUS LTDA- EPP - CNPJ: 04.82 5.838/0001-88.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, o mesmo quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, relativos ao(s) Item(ns) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 13/2020, e nos termos e condições abaixo especificados:

LOTE 1 - Fornecimento de Pneus Recapados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Pneu recapado a fio 1000R/20, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 20mm	30	Unid.	DIEBOR	878,00	26.340,00
2	Pneu recapado a fio 1000R/20, radial liso, 14 lonas, com profundidade mínima de 15mm	20	Unid.	DIEBOR	875,00	17.500,00
3	Pneu recapado a quente 12.5x80/18, 10 lonas	10	Unid.	DIEBOR	625,00	6.250,00
4	Pneu recapado a quente 14.00L/24	10	Unid.	DIEBOR	1.194,00	11.940,00
5	Pneu recapado a fio 215/75 17,5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm	20	Unid.	DIEBOR	468,00	9.360,00
6	Pneu recapado a fio 215/75-17,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	DIEBOR	468,00	9.360,00
7	Pneu recapado a fio 275/80,22,5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	DIEBOR	883,00	35.400,00
8	Pneu recapado a fio 275/80,22,5, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	40	Unid.	DIEBOR	875,00	35.000,00
9	Pneu recapado a fio 215/80,22,5, radial liso, 16 lonas com profundidade mínima de 15mm	20	Unid.	DIEBOR	968,00	19.360,00
10	Pneu recapado a fio 295/80,22,5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	DIEBOR	880,00	35.200,00
11	Pneu recapado a fio 20,5x25	6	Unid.	DIEBOR	3.774,00	15.114,00
12	Pneu recapado, tamanho 23,5 25, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 18 mm	6	Unid.	DIEBOR	4.010,00	24.060,00
13	Pneu recapado, tamanho 295,80/22, radial, liso	4	Unid.	DIEBOR	536,00	2.144,00
14	Pneu recapado, tamanho 295,80/22, radial, borrachudo	8	Unid.	DIEBOR	549,00	4.392,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 305.530,00

LOTE 2 - Serviço de Duplagem de Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
15	Serviço de duplagem de pneu 12.4 24,	5	Unid.	DIEBOR	480,00	2.880,00
16	Serviço de duplagem de pneu 12.5/80-18	5	Unid.	DIEBOR	390,00	2.850,00
17	Serviço de duplagem de pneu 14 X 24	7	Unid.	DIEBOR	790,00	5.460,00
18	Serviço de duplagem de pneu 1400 x 24	20	Unid.	DIEBOR	680,00	13.600,00
19	Serviço de duplagem de pneu 16 X 30	5	Unid.	DIEBOR	930,00	5.430,00
20	Serviço de duplagem de pneu 19,5 x 24	5	Unid.	DIEBOR	700,00	3.400,00
21	Serviço de duplagem de pneu 20,8 x 38	4	Unid.	DIEBOR	1.300,00	10.400,00
22	Serviço de duplagem de pneu 23,1/30	4	Unid.	DIEBOR	1.200,00	4.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 44.680,00

1. O valor total da Ata do Registro de Preço é de **R$ 350.210,00 (Trezentos Mil e Duzentos e Dez Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período da vigência do Registro de Preços, respeitado os os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes da contratação pretendida na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 26782000E2.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 05.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 06.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.020 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301000722.018 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 08.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04122000332.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração / Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1135; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. De Inffância e Juventude; 08244000E2.020 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Desp.ese 2045;

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.614.106/0001-66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 67/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020
Processo Licitatório Nº 23/2020 – HOMOLOGADO EM: 13/05/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/05/2020 à 13/05, 2021).
DETENTORA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS (EREL) - EPP - CNPJ: 77.092.617/0001-08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, o mesmo quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, relativos ao(s) Item(ns) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 13/2020, e nos termos e condições abaixo especificados:

LOTE 3 – Serviços de Recapagem de Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
23	Serviço de recapagem a fio de pneu 1000R/20, radial liso, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	VIPAL	334,00	6.760,00
24	Serviço de recapagem a fio de pneu 1000R/20, 16 radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm	40	Unid.	VIPAL	362,00	14.520,00
25	Serviço de recapagem a fio de pneu 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	20	Unid.	VIPAL	397,00	7.940,00
26	Serviço de recapagem a fio de pneu 215/75 17,5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm	30	Unid.	VIPAL	210,00	6.300,00
27	Serviço de recapagem a fio de pneu 215/75 17,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	40	Unid.	VIPAL	215,00	8.600,00
28	Serviço de recapagem a fio de pneu 275,80,22,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	VIPAL	378,00	15.120,00
29	Serviço de recapagem a fio de pneu 275/80,22,5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm	40	Unid.	VIPAL	398,00	15.960,00
30	Serviço de recapagem a fio de pneu 295,80,22,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	10	Unid.	VIPAL	257,00	3.885,00
31	Serviço de recapagem a fio de pneu 295,80,22,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	50	Unid.	VIPAL	398,00	19.900,00
32	Serviço de recapagem a quente do pneu 12.4/24, 14 lonas	6	Unid.	VIPAL	680,00	4.140,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18,, pantum, 10 lonas	8	Unid.	VIPAL	485,00	3.880,00
34	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/26,	3	Unid.	VIPAL	813,00	1.626,00
35	Serviço de recapagem a quente do pneu 1400/24, pantum borachudo	20	Unid.	VIPAL	748,00	14.960,00
36	Serviço de recapagem a quente do pneu 18,4/30,	6	Unid.	VIPAL	1.300,00	7.800,00
37	Serviço de recapagem a quente do pneu 19,5 L/24, pantum, 12 lonas	6	Unid.	VIPAL	1.178,00	6.434,00
38	Serviço de recapagem a quente do pneu 23,1/30,	2	Unid.	VIPAL	2.340,00	4.680,00
39	Serviço de recapagem a quente do pneu 20,5R25	3	Unid.	VIPAL	3.780,00	23.814,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 172.385,00

LOTE 4 – Serviços de Vulcanização de Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
40	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	10	Unid.	VIPAL	90,00	900,00
41	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	10	Unid.	VIPAL	49,00	490,00
42	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	4	Unid.	VIPAL	178,00	712,00
43	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	6	Unid.	VIPAL	180,00	1.080,00
44	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/26	2	Unid.	VIPAL	250,00	500,00
45	Serviço de vulcanização de pneu 14.9 / 24	2	Unid.	VIPAL	250,00	1.000,00
46	Serviço de vulcanização de pneu 19,5 L/24	4	Unid.	VIPAL	149,00	596,00
47	Serviço de vulcanização de pneu 215/75 17,5	20	Unid.	VIPAL	49,00	980,00
48	Serviço de vulcanização de pneu 215/75 17,5	20	Unid.	VIPAL	58,00	1.160,00
49	Serviço de vulcanização de pneu 23,1/30,	5	Unid.	VIPAL	250,00	700,00
50	Serviço de vulcanização de pneu 275,80,22,5	20	Unid.	VIPAL	58,00	1.160,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 750/18	10	Unid.	VIPAL	59,00	590,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 20,5R25	6	Unid.	VIPAL	299,00	1.794,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4 R$ 11.898,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 183.843,9** (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período da vigência do Registro de Preços, respeitado os os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 26.782000E2.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 05.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 06.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.020 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301000722.018 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 08.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04122000332.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração / Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1135; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. De Inffância e Juventude; 08244000E2.020 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Desp.ese 2045;

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 62/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras Nº 62/2020, de 15/04/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato da ADJUDICAÇÃO ao objeto aos(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BIGA CAMINHÕES LTDA	234.000,00
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	7.180,00
TOTAL HOMOLOGADO	241.180,00

Que apresentaram as Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ad vim a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/05/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 63/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras Nº 63/2020, de 27/04/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato da ADJUDICAÇÃO ao objeto aos(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MENDERKEN A DIA LTDA	12.370,00
R J S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13.878,10
TOTAL HOMOLOGADO	26.253,10

Que apresentaram as Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ad vim a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/05/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 081/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2020, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013(atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	191	ABOBRINHA CONGELADO DE FRANDO: Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo constar data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	26,50	5.061,50
25	800	MACARRÃO PRETO CASERO congelado com ovos, tipo espaguete. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg, devendo constar data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Validade mínima na data da entrega: mínimo 6(seis) meses com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, exceto embalados, com selo de inspeção/registro e de características organolépticas normais.	kg	11,96	7.176,00
		total —R$			R$12.237,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. CONTRATADO: ROZANE SANGALETTI VERDI CPF nº 051.981.389-12 NG nº 7.194.283-7 DAP SDW0756868173953180119113 VALOR: R$ 12.237,50 (doze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal:139 Despesa: 768 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 43.634,70 (do ITEM 1 a 3,8 ao 22;40 ao 43) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 141 Despesa:770 Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE Valor da dotação: R$ 41.037,00,30 (do item 4 a 7,23 a 29 e 39) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil – CMEI Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 223 Despesa: 771 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 19.623,40 (item 31,32) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil – CRECHE Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 199 Despesa:772 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 40.746,00 (item 30/44; 33 ao 38)
JUSTIFICATIVA Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2020.
Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2020. MAURO CESAR CENCI *Prefeito Municipal*

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 082/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através de Chamamento Público nº001/2020, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013(atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	105	ABOBRINHA CONGELADO DE GADO: Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg, devendo constar data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	26,50	2.793,00
28	200	BANHA PARA PANQUECA fria e macia. Ingredientes: Farinha de trigo, água, sal, óleo de soja e gás. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	18,46	3.692,00
44	450	TORTO congelado (ao ponto). Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo constar data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	20,60	9.270,00
		total —R$			R$15.755,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. CONTRATADO: IVANIA GIACHINI DE SANTIAGO CPF nº 039.999.889-07 NG nº 6.137.122-9 DAP SDW0033399998071503181054 VALOR: R$ 15.755,00 (quinze mil setecentos e cinquenta e cinco reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal:139 Despesa: 768 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 43.634,70 (do ITEM 1 a 3,8 ao 22;40 ao 43) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 141 Despesa:770 Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE Valor da dotação: R$ 41.037,00,30 (do item 4 a 7,23 a 29 e 39) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil – CMEI Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 223 Despesa: 771 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 19.623,40 (item 31,32) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil – CRECHE Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 199 Despesa:772 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 40.746,00 (item 30/44; 33 ao 38)
JUSTIFICATIVA Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2020.
Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2020. MAURO CESAR CENCI *Prefeito Municipal*

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 083/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2020, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013(atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
7	800	BANANA DO TIPO CATARINA de 1ª qualidade, fresca e sã, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, resistente à ruptura, não deverão estar danificadas por bolhas que afetem sua aparência e utilização. Serem provenientes de produtor que atenda todos os requisitos sanitários e legais. Repassado do produtor ao caso de partes estragadas, produto livre do ponto de maturação adequado (Verde). produto sem defeitos ou danificado.	kg	2,39	1912,00
22	300	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 2, grãos inteiros e ilhos, aspecto brilhoso, isq, constituído de no mínimo de 97% a 98% de grãos inteiros e limpos, de cor característica e variedades correspondentes ao do fornecido e ferramas naturais mistura, limpo e secos, isento de material (ramos, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, larvas vivas), devendo estar isento de insetos em qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e sujeiras. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg	kg	4,62	462,00
24	1000	LARANJA de primeira qualidade, Fresca e sã, No ponto de maturação adequado para o consumo. Completa, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis apresentando turgência de porosa amandoas e sadios nisto baixos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Repassado do produtor ao caso de partes estragadas, produto macho ou/ou danificado.	kg	3,60	3600,00
31	380	MORANGO de primeira qualidade, Fresco e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Completa, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis apresentando turgência de porosa amandoas e sadios nisto baixos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Repassado do produto ao caso de partes estragadas, produto macho ou/ou danificado. fungos e bolor.	kg	15,43	5863,40
35	200	PÊSSEGO AMARELO de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Completa, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis apresentando turgência de porosa amandoas, apodrecidos nisto baixos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Repassado do produto ao caso de partes estragadas, produto macho e/ou danificado.	kg	5,28	1056,00
37	500	PONCÃ de primeira qualidade, fresca e sã. No ponto de maturação adequado para o consumo. Completa, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis apresentando turgência de porosa amandoas, apodrecidos nisto baixos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Repassado do produto ao caso de partes estragadas, produto macho e/ou danificado.	kg	4,24	2120,00
		total —R$			R$15.013,40

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. CONTRATADO: RIVALDO KURPEL DA SILVA CPF Nº 374.320.879-20 RG 1.883.147 DAP SDW0374320879205260719012144 VALOR: R$ 15.013,40 (quinze mil treze reais e quarenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal:139 Despesa: 768 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 43.634,70 (do ITEM 1 a 3,8 ao 22;40 ao 43) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 141 Despesa:770 Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE Valor da dotação: R$ 41.037,00,30 (do item 4 a 7,23 a 29 e 39) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil – CMEI Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 223 Despesa: 771 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 19.623,40 (item 31,32) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil – CRECHE Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar Principal: 199 Despesa:772 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: R$ 40.746,00 (item 30/44; 33 ao 38)
JUSTIFICATIVA Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2020.
Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2020. MAURO CESAR CENCI *Prefeito Municipal*

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 084/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2020, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013(atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	400	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, Fresca e de boa qualidade, parte interna fofa e macia e superfície lisa ou com desenho brilhante e homogêneo. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo constar data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Repassado do produto no caso das bolachas estarem com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, quebradas, amassadas, infestadas e embalagens e embalagens e/ou embalagens e/ou embalagens e/ou

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2110

390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 42/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 42/2020, de 16/04/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INGA CAMINHÕES LTDA	734.000,00
INOVART–COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	7.180,00
TOTAL HOMOLOGADO	741.180,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/05/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod330855

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2110

391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 42/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMEN-TOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1374 F: 918. Data da assinatura: 12/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 168/2020. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. Valor: R$ 734.000,00. Contrato nº 169/2020. Contratada: INOVART–COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Valor: R$ 7.180,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod330856

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:55890D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 42-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 42/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 42/2020, de 16/04/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INGA CAMINHÕES LTDA	734.000,00
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	7.180,00
TOTAL HOMOLOGADO	741.180,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C8A603A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 42-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 42/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMEN-TOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1374 F: 918. Data da assinatura: 12/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 168/2020. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. Valor: R$ 734.000,00. Contrato nº 169/2020. Contratada: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Valor: R$ 7.180,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB6868A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA TP 3-2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 103/2020
TOMADA DE PREÇOS: nº 3/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 16.355,83 M² – CONVÊNIO SICONV Nº 863211/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.
Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho, 15 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AA750A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 32-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2020, de 23/03/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	43.000,00
LUANA S. GRASSI - ME	23.878,00
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA	83.849,99
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	9.560,00
TOTAL HOMOLOGADO	160.287,99

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA9E4D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 32-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 32/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABA-LHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 092/2019, ENTRE O ESTADO DO PARA-NÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa F: 919. Data da assinatura: 11/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 162/2020. Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI. Valor: R$ 9.560,00. Contrato nº 163/2020. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Valor: R$ 43.000,00. Contrato nº 164/2020. Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. Valor: R$ 83.849,99. Contrato nº 165/2020. Contratada: Luana S. Grassi – ME. Valor: R$ 23.878,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.